

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 15 de abril de 2008

ANO X - EDIÇÃO 3823

R\$ 1,60

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**  
Secretário do Tribunal Pleno

#### PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Robério Nunes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 7ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 07 de maio do corrente ano, quarta-feira, às nove horas, ou na sessão subsequente, será julgado o processo a seguir:

**MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 07 009034-4**  
**IMPETRANTE: RONAN MARINHO SOARES**  
**ADVOGADO: DR. JOSUÉ DOS SANTOS FILHO**  
**IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO: DR.**  
**DIOGO NOVAES FORTES**  
**LITISCONSORTE PASSIVO: EGBERTO CARLOS RIBEIRO**  
**DE LIMA**  
**ADVOGADO: DR. ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

**MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 08 009319-7**  
**IMPETRANTE: ROSILDA GARCIA DA SILVA**  
**DEFENSOR PÚBLICO: DR. ROGENILTON FERREIRA**  
**GOMES**  
**IMPETRADA: EXMA. SRA. SECRETÁRIA DE ESTADO DA**  
**GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA**  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES, RELATOR DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, MANDA PROCEDER A:

#### CITAÇÃO DE:

01. AMANDA MELO DA SILVA;
02. MONELLY SONALLY DA SILVA AZEVEDO;
03. LEILA BEZERRA BONFIM;
04. CONSOLATA BETANIA RICHIL ROSAS;
05. WILIA RENÉ SILVA MAGALHÃES;
06. JOENIA DAS NEVES OLIVEIRA FERREIRA;
07. ÂNGELA MICENIA VIEIRA MARQUES;
08. ANAZITA LOPES DE MIRANDA VIANA;
09. LANA CRISTINA BARBOSA DE MELO;
10. ROSA KELY FERREIRA VARÃO;

**FINALIDADE:** Para que sejam citados a integrar a lide na qualidade de litisconsortes passivos necessários, apresentando resposta que entenderem necessária, **no prazo de 10 (dez) dias**, nos autos acima mencionados.

**SEDE DO JUÍZO:** Sala de Sessões do Tribunal Pleno, no Palácio da Justiça, localizado na Praça do Centro Cívico, 371, Centro, Boa Vista – RR. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado - Relator, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei.

Dado e passado em Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e oito. Eu,  
Bel. Itamar Lamounier, Secretário do  
Tribunal Pleno, lavrei e o subscrevi.

**Juiz Convocado CÉSAR ALVES**  
Relator

### **SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 14 DE ABRIL DE 2008.**

**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**  
Secretário do Tribunal Pleno

### **SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA**

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário da Câmara Única

#### PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia 22 de abril do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.009182-1 – BOA VISTA/RR**  
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA GRANA DE ALMEIDA  
AGRAVADO: GLAUCO FREIRE SILVA  
ADVOGADO: DR. JOSUÉ DOS SANTOS FILHO  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.007321-7 – BOA VISTA/RR**  
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
1º AGRAVADA: MARIA DE LOURDES SILVA  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO  
2º AGRAVADO: O MUNICIPIO DE BOA VISTA  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009544-0 – BOA VISTA/RR**  
AGRAVANTE: ROMERO JUCÁ FILHO  
ADVOGADO: DR. EMERSON LUIS DELGADO GOMES  
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO: DR. JAIME CÉSAR DO AMARAL DAMASCENO  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006595-9 – BOA VISTA/RR**  
APELANTE: ULISSES MORONI JÚNIOR  
ADVOGADOS: DR. MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA E OUTRO  
APELADO: CÉSAR HENRIQUE ALVES  
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.009147-4 – BOA VISTA/RR**  
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS

APELADOS: MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA FIGUEIREDO E OUTRA  
 ADVOGADO: DR. HELDER GONÇALVES DE ALMEIDA  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.009296-7 – BOA VISTA/RR**  
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO

APELADO: ADEMIR PEREIRA DE MATOS  
 ADVOGADAS: DRA. ADRIANA MENDIVIL E OUTRA  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008282-0 – BOA VISTA/RR**  
 1º APELANTE/ 2º APELADO: O ESTADO DE RORAIMA  
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS  
 2º APELANTE / 1º APELADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RORAIMA  
 ADVOGADO: DR. BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES  
 REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009422-9 – BOA VISTA/RR**  
**AGRAVANTE: BOA VISTA ENERGIA S.A.**  
 ADVOGADO: DR. ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO  
**AGRAVADA: A. RODRIGUES LUCAS – ME**  
 ADVOGADO: DR. RONALD R. FERREIRA  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

#### EMENTA

AÇÃO ORDINÁRIA. DECISÃO QUE DEFERIU TUTELA ANTECIPADA PARA IMPEDIR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. SUPosta FRAUDE NO MEDIDOR DE ENERGIA. DÉBITO ANTERIOR QUE ESTÁ SENDO DISCUTIDO JUDICIALMENTE. CONTROVÉRSIA ACERCA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE APUROU A DÍVIDA. IMPOSSIBILIDADE DO CORTE. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista – RR, 25 de março de 2008.

Des. Carlos Henrques  
 Presidente

Des. Almiro Padilha  
 Relator  
 Juiz Conv. César Henrique Alves  
 Julgador

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.005997-8 – CARACARAÍ/RR**  
**AGRAVANTE: DORMEVAL XAVIER DE SOUZA**  
 ADVOGADO: DR. DANIEL JOSÉ SANTOS DOS ANJOS  
**AGRAVADOS: MARIA ELIVÂNIA DE ANDRADE E OUTRA**  
 ADVOGADO: DR. JOSÉ NESTOR MARCELINO  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

#### EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CARACARAÍ. LEGITIMIDADE AUTORIDADE COATORA

PARA RECORRER DA SENTENÇA. DECISÃO REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Reconhece-se a legitimidade da Autoridade Coatora para interpor apelação em face da sentença proferida em mandado de segurança quando ela interveio no feito em várias oportunidades, respondendo aos atos processuais.  
 2. Recurso conhecido e provido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista – RR, 01 de abril de 2008.

Des. Carlos Henrques  
 Presidente

Juiz Conv. César Henrique Alves  
 Julgador

Des. Almiro Padilha  
 Relator

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007193-0 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE: UNIMED BOA VISTA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**  
 ADVOGADO: DR. ROMMEL LUCENA  
**APELADA: JAQUELINE SOCORRO FARIA ANDRADE**  
 ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES  
 REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

#### ACÓRDÃO

EMENTA: PLANO DE SAÚDE – PRELIMINAR – DECISÃO “EXTRA PETITA” – REJEIÇÃO – ABUSIVIDADE – RECUSA INDEVIDA – CARÊNCIA DE PROVAS – INEXISTÊNCIA DE DOLO. NULIDADE. RECUSA. PROVIMENTO PARCIAL.

1. A causa de pedir é a lesão sofrida, decorrente de ato da Apelante consubstanciado na recusa de cumprimento de pacto contratual.  
 2. Os fatos em que o juiz sentenciante assentou o seu convencimento constam da fundamentação exposta pela autora da Ação.  
 3. A recusa da corrente se demonstrou indevida por carência de provas, ônus que lhe incumbia na forma do artigo 333, I, do CPC.  
 4. A cirurgia a que se submeteu a autora, gastroplastia, destinava-se a corrigir um mal de cuja presença no organismo da paciente não há qualquer referência nos autos.  
 5. Embora não justificadora da licitude de sua recusa, restou demonstrado a inexistência de dolo, circunstância que deve ser levada em conta no arbitramento do quanto indenizatório.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em conhecer do presente recurso, dando-lhe parcial provimento, para reduzir o valor da indenização de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Deixando de inverter o ônus da sucumbência ou determiná-lo compensatório diante da ausência de pedido formulado em quantia específica e ainda, por se tratar de atribuição de valor de danos morais.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

**DES. ROBÉRIO NUNES**  
 Presidente e Relator

DES. JOSÉ PEDRO FERNANDES  
 Revisor

DES. CARLOS HENRIQUES  
 Julgador

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.009193-8 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCELO TADANO**  
**APELADO: EMERSON LUCIANO DE OLIVEIRA CRUZ**  
**ADVOGADO: DR. MARCELO AMARAL DA SILVA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**  
**REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**

**EMENTA**

MANDADO DE SEGURANÇA – ISENÇÃO DE ICMS PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA VISUAL NA COMPRA DE VEÍCULO AUTOMOTOR, QUE SERÁ DIRIGIDO POR TERCEIRO – PEDIDO JULGADO PROCEDENTE – APELAÇÃO – ISENÇÃO POSSÍVEL APENAS PARA VEÍCULOS ADAPTADOS E DIRIGIDOS PELO PRÓPRIO DEFICIENTE FÍSICO – AUTOMÓVEL QUE SERÁ ADQUIRIDO PARA A UTILIZAÇÃO DO RECORRIDO, COM AUXÍLIO DE TERCEIRO – INTERPRETAÇÃO LITERAL DAS NORMAS TRIBUTÁRIAS E IMPOSSIBILIDADE DE EMPREGO DA EQUIDADE PARA DISPENSAR O PAGAMENTO DE TRIBUTO – RELATIVIZADAS, QUANDO CONTRÁRIAS A DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator que integra este julgado.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 01 de abril de 2008.

Des. Carlos Henriques – Presidente

Des. Almiro Padilha – Relator

Juiz Conv. César Henrique Alves – Julgador

Este presente:  
 Procurador de Justiça

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**EMBARGOS INFRINGENTES N° 0010.07.009052-6 – BOA VISTA/RR**  
**EMBARGANTE: GEILZA FÁTIMA CAVALCANTI DINIZ**  
**ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA**  
**EMBARGADO: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA**  
**REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO**

**EMENTA:** EMBARGOS INFRINGENTES – CONCURSO PÚBLICO – JUIZ SUBSTITUTO – GARANTIAS CONSTITUCIONAIS E BENEFÍCIOS FINANCEIROS DEVIDOS SOMENTE A PARTIR DA POSSE – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS – DESCABIMENTO. 1. Consoante entendimento do colendo Superior Tribunal de Justiça, “o ato administrativo que impede a nomeação de candidato aprovado em concurso público, ainda que considerado ilegal e posteriormente revogado por decisão judicial, não gera direito à indenização por perdas e danos ou ao recebimento de vencimentos retroativos” (STJ, 5ª Turma, AgRg no Ag 819.726/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, DJ 07.05.2007, p. 362). 2. Recurso improvido.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Composição Plenária, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por maioria, em negar provimento aos embargos infringentes, nos termos do voto do Relator. Vencido o Des. Almiro Padilha.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 01 de abril de 2008.

Des. Carlos Henriques  
 Presidente

Des. Ricardo Oliveira  
 Relator

Des. Mauro Campello  
 Revisor

Des. Almiro Padilha  
 Julgador

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**EMBARGOS INFRINGENTES N° 0010.07.009052-6 – BOA VISTA/RR**

**EMBARGANTE: LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO**  
**ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA**  
**EMBARGADO: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA**  
**REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO**

**EMENTA:** EMBARGOS INFRINGENTES – CONCURSO PÚBLICO – JUIZ SUBSTITUTO – GARANTIAS CONSTITUCIONAIS E BENEFÍCIOS FINANCEIROS DEVIDOS SOMENTE A PARTIR DA POSSE – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS – DESCABIMENTO. 1. Consoante entendimento do colendo Superior Tribunal de Justiça, “o ato administrativo que impede a nomeação de candidato aprovado em concurso público, ainda que considerado ilegal e posteriormente revogado por decisão judicial, não gera direito à indenização por perdas e danos ou ao recebimento de vencimentos retroativos” (STJ, 5ª Turma, AgRg no Ag 819.726/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, DJ 07.05.2007, p. 362). 2. Recurso improvido.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Composição Plenária, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por maioria, em negar provimento aos embargos infringentes, nos termos do voto do Relator. Vencido o Des. Almiro Padilha.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 01 de abril de 2008.

Des. Carlos Henriques  
 Presidente

Des. Ricardo Oliveira  
 Relator

Des. Mauro Campello  
 Revisor

Des. Almiro Padilha  
 Julgador

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 00100.07.008851-2 – BOA VISTA/RR**

**AGRAVANTE: RAIMUNDO MAIA FILHO**  
**ADVOGADO: DR. CARLOS MEIRA**  
**AGRAVADO: RONAN MARINHO SOARES**  
**ADVOGADO: DR. JOSUÉ DOS SANTOS FILHO**  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES**

**EMENTA – AGRADO DE INSTRUMENTO. APELAÇÃO RECEBIDA APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO. PRELIMINAR DE ESVAZIAMENTO DO MÉRITO RECURSAL. REJEIÇÃO. SENTENÇA CONFIRMATÓRIA DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CONFIGURAÇÃO DA HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 520, VII, DO CPC. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA MANTIDA.**  
 1. O recurso de apelação deverá ser recebido nos efeitos devolutivo e suspensivo, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 520, I a VII, do CPC.  
 2. Na espécie, inobstante haver omissão na sentença vergastada, entende-se perfeitamente que tal “decisum” confirmou a antecipação da tutela anteriormente deferida, amoldando-se o caso concreto à previsão inserta no artigo 520, inciso VII, do CPC, não merecendo, dessarte, qualquer censura a decisão que recebeu o apelo apenas no efeito devolutivo.

**ACÓRDÃO**

**Vistos, relatados e discutidos os autos do agravo de instrumento nº 001007008851-2, acordam os membros da Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de esvaziamento do mérito da irresignação, e no mérito negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.**

Boa Vista, 08 de abril de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

CÉSAR ALVES – Juiz Convocado

Des. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente o Dr. \_\_\_\_\_ – Procurador  
de Justiça

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO****AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.007648-3 – BOA VISTA/RR**

**AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. THIAGO QUEIROZ CARNEIRO**

**AGRAVADO: JOÃO GARIBALDE MENEZES PINHEIRO  
ADVOGADA: DRA. LINDINALVA PEREIRA AFONSO FERREIRA**

**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES**

**EMENTA** – AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA, TUTELA ANTECIPATÓRIA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA PARA ORDERNAR A INSCRIÇÃO DE POLICIAL MILITAR EM CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. IMPERATIVIDADE DA LEI N° 9.494/97. MILITAR AGREGADO. VANTAGEM QUE ONERARÁ OS COFRES PÚBLICOS. VEDAÇÃO. EXEGESE DO ARTIGO 2º-B, DA LEI N° 9.494/97. RECURSO PROVIDO. DECISÃO CASSADA.

1. Ausentes os requisitos para a antecipação da tutela jurisdicional, tanto o da prova inequívoca da verossimilhança da alegação do autor como o do perigo da demora, deve ser reformada a decisão interlocutória pela qual foi determinada ao Estado que efetue a matrícula de policial militar em Curso de Habilitação de Oficiais em outra Unidade da Federal, máxime porque tal medida afronta ao disposto no artigo 2º-B, da Lei nº 9.494/97.  
2. Em sede de agravo de instrumento só se discute o acerto ou desacerto do ato judicial hostilizado, não sendo viável o exame aprofundado de temas relativos ao meritum causae.

**ACÓRDÃO**

**Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da Turma Cível da colenda Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em dar provimento ao presente recurso, cassando em definitivo a decisão antecipatória de tutela, nos termos do voto do Relator.**

Boa Vista, 08 de abril de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

CÉSAR ALVES – Juiz Convocado

Des. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente ou Dr. \_\_\_\_\_ –  
Procurador de Justiça

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO****AGRAVO INTERNO N° 0010.08.009660-4 NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009567-1 – BOA VISTA/RR**

**AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADOS: DRA. MARIA EMÍLIA BRITO SILVA LEITE E OUTROS**

**AGRAVADO: MANOEL NONATO DE SOUZA  
ADVOGADA: DRA. MARGARIDA BEATRIZ ORUÉ ARZA**

**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES**

**EMENTA:** AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE CÓPIA DA DECISÃO. PEÇA OBRIGATÓRIA. NÃO CONHECIMENTO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

1. O conhecimento do agravo de instrumento pressupõe a juntada das peças obrigatórias elencadas no art. 544, § 1º, do CPC, incluindo-se as procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado.

2. O agravante tem o dever legal de formar corretamente o instrumento de agravo, sendo inviável a posterior juntada de peças obrigatórias, tendo em vista a ocorrência da preclusão consumativa com a interposição do recurso.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos do agravo regimental acima enumerado, acordam os membros da colenda Câmara Única - Turma Cível, do e. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 08 de abril de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

CÉSAR ALVES – Relator

Des. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente o Dr. \_\_\_\_\_ – Procurador de Justiça.

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.009009-6 – BOA VISTA/RR**

**EMBARGANTE: ROMERO JUCÁ FILHO**

**ADVOGADO: DR. EMERSON LUÍS DELGADO GOMES**

**EMBARGADA: GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO**

**ADVOGADO: DR. JAEDER NATAL RIBEIRO**

**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES**

**EMENTA** – EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. COBRANÇA E EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO. PRAZO FIXADO EM CINCO (5) ANOS. EXEGESE DO ART. 25, INCISO II, DA LEI N° 8.906/94, C/C ART. 206, § 5º, DO CÓDIGO CIVIL. INAPLICABILIDADE AO CASO CONCRETO DA SÚMULA N° 150, DO STF.

- A função dos embargos de declaração é de apenas suprir omissões, corrigir contradições e aclarar obscuridades na decisão embargada (art. 535 do CPC), não podendo lograr efeito infringente, modificando o julgado, para adequá-lo ao entendimento esposado pelo embargante.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da colenda Câmara Única do eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento aos presentes embargos, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 08 de abril de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

CÉSAR ALVES – Relator

Des. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente a Dra. \_\_\_\_\_ – Procurador de Justiça

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO****APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.009149-0 – BOA VISTA/RR**

**APELANTE: TONY CLÁUDIO VALE LIMA**

**ADVOGADO: DR. MAMEDE ABRÃO NETTO**

**APELADA: ALIMBRÁS – ALIMENTOS DO BRASIL LTDA**

**ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA**

**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES**  
**REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

**EMENTA** – APELAÇÃO CÍVEL. FALÊNCIA. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA ARRECADADA. TITULARIDADE DO IMÓVEL REGISTRADO NO CARTÓRIO COMPETENTE EM NOME DO SÓCIO DA EMPRESA FALIDA. GARANTIA HIPOTECÁRIA AVERBADA EM FAVOR DOS CREDORES DA MASSA. IMPROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.

- Se o autor reivindica bem imóvel arrecadado pela massa falida, sob a alegativa de que o adquiriu de boa-fé e nele construiu benfeitorias úteis, sem, contudo, desincumbir-se do ônus probante (art. 333, I, do CPC), forçoso concluir que deve ser mantida a sentença que julgou improcedente o pedido de restituição.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, mantendo na íntegra a sentença objurgada, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 08 de abril de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

CÉSAR ALVES – Juiz Convocado

Des. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente o Dr. \_\_\_\_\_ – Procurador  
de Justiça \_\_\_\_\_

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.009118-5 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO**  
**APELADA: ÂNGELA DA SILVA PENA**  
**ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE**  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES**  
**REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. PEDIDO ALUSIVO A PROGRESSÕES FUNCIONAIS. SENTENÇA CONDENATÓRIA REFERENTE A REAJUSTE ANUAL DE REMUNERAÇÃO. SENTENÇA EXTRA PETITA. NULIDADE. 1. A sentença, na qual foi decidida matéria diferente da causa de pedir e do pedido, é extra petita, o que acarreta a sua nulidade. 2. Recurso provido para anular a sentença. 3. Precedentes locais.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da colenda Câmara Única, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, anulando a sentença, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 08 de abril de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

CÉSAR ALVES – Juiz convocado

Des. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente o Dr. \_\_\_\_\_ ,  
Procurador de Justiça \_\_\_\_\_

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008872-8 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO**  
**APELADA: MIRIAN DA SILVA DE ALMEIDA**  
**ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE**  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES**  
**REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. PEDIDO ALUSIVO A PROGRESSÕES FUNCIONAIS. SENTENÇA CONDENATÓRIA REFERENTE A REAJUSTE ANUAL DE REMUNERAÇÃO. SENTENÇA EXTRA PETITA. NULIDADE. 1. A sentença, na qual foi decidida matéria diferente da causa de pedir e do pedido, é extra petita, o que acarreta a sua nulidade. 2. Recurso provido para anular a sentença. 3. Precedentes locais.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da colenda Câmara Única, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, anulando a sentença, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 08 de abril de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

CÉSAR ALVES – Juiz convocado

Des. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente o Dr. \_\_\_\_\_ ,  
Procurador de Justiça \_\_\_\_\_

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.009557-2 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS**  
**APELADA: JIVANEIDE BARBOSA DA SILVA**  
**ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE**  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES**  
**REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. PEDIDO ALUSIVO A PROGRESSÕES FUNCIONAIS. SENTENÇA CONDENATÓRIA REFERENTE A REAJUSTE ANUAL DE REMUNERAÇÃO. SENTENÇA EXTRA PETITA. NULIDADE. 1. A sentença, na qual foi decidida matéria diferente da causa de pedir e do pedido, é extra petita, o que acarreta a sua nulidade. 2. Recurso provido para anular a sentença. 3. Precedentes locais.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da colenda Câmara Única, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, anulando a sentença, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 08 de abril de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

CÉSAR ALVES – Juiz convocado

Des. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente o Dr. \_\_\_\_\_ ,  
Procurador de Justiça \_\_\_\_\_

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008807-4 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO**  
**APELADA: VERÔNICA SALES DOS ANJOS**  
**ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE**  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES**  
**REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. PEDIDO ALUSIVO A PROGRESSÕES FUNCIONAIS. SENTENÇA

CONDENATÓRIA REFERENTE A REAJUSTE ANUAL DE REMUNERAÇÃO. SENTENÇA EXTRA PETITA. NULIDADE. 1. A sentença, na qual foi decidida matéria diferente da causa de pedir e do pedido, é extra petita, o que acarreta a sua nulidade. 2. Recurso provido para anular a sentença. 3. Precedentes locais.

### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da colenda Câmara Única, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, anulando a sentença, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 08 de abril de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

CÉSAR ALVES – Juiz convocado

Des. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente o Dr. ,  
Procurador de Justiça

### **PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.009554-9 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS**  
**APELADA: MARINEIDE BOAVENTURA SANTOS**  
**ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE**  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES**  
**REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. PEDIDO ALUSIVO A PROGRESSÕES FUNCIONAIS. SENTENÇA CONDENATÓRIA REFERENTE A REAJUSTE ANUAL DE REMUNERAÇÃO. SENTENÇA EXTRA PETITA. NULIDADE. 1. A sentença, na qual foi decidida matéria diferente da causa de pedir e do pedido, é extra petita, o que acarreta a sua nulidade. 2. Recurso provido para anular a sentença. 3. Precedentes locais.

### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da colenda Câmara Única, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, anulando a sentença, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 08 de abril de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

CÉSAR ALVES – Juiz convocado

Des. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente o Dr. ,  
Procurador de Justiça

### **PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.009560-6 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS**  
**APELADA: RAIMUNISA COSTA SOUSA**  
**ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE**  
**RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES**  
**REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA**

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. PEDIDO ALUSIVO A PROGRESSÕES FUNCIONAIS. SENTENÇA

CONDENATÓRIA REFERENTE A REAJUSTE ANUAL DE REMUNERAÇÃO. SENTENÇA EXTRA PETITA. NULIDADE. 1. A sentença, na qual foi decidida matéria diferente da causa de pedir e do pedido, é extra petita, o que acarreta a sua nulidade. 2. Recurso provido para anular a sentença. 3. Precedentes locais.

### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da colenda Câmara Única, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, anulando a sentença, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 08 de abril de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

CÉSAR ALVES – Juiz convocado

Des. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente o Dr. ,  
Procurador de Justiça

### **PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 0010.08.009635-6 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: LUIS MANOEL DOS REIS**  
**ADVOGADOS: DR. MARCOS PEREIRA E OUTRO**  
**RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**

### **EMENTA**

SER – DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO ALTERNATIVO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE OU LIBERDADE PROVISÓRIA – PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA – RECURSO MANEJADO NÃO ADEQUADO – ROL TAXATIVO – ART. 581 CPP – RECURSO NÃO CONHECIDO.

### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso em Sentido Estrito nº 0010 08 009635\_6 da Comarca de Boa Vista.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Colenda Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em harmonia com o parecer Ministerial, à unanimidade de votos em NÃO CONHECER do recurso manejado em favor de LUIZ MANOEL DOS REIS, por inadequação da via eleita, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, BOA VISTA, VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E OITO (25.03.2008).**

Des. Carlos Henriques  
Presidente e Relator

Des. Ricardo Oliveira  
Julgador

Des. Mauro Campello  
Julgador

Dr. Sales Eurico Melgarejo  
Procurador de Justiça

### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.08.009811-3 – BOA VISTA/RR**  
**IMPETRANTE: DOLANE PATRÍCIA**  
**PACIENTE: JHONYS DUARTE MADURO**  
**AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DE BOA VISTA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO**

**DESPACHO**

I – Requisitem-se as informações à indigitada autoridade coatora, conforme art. 662 do Código de Processo Penal, no prazo de 48 horas;

II – Quanto ao pedido liminar de concessão do Habeas Corpus, examinarei após prestadas as informações pela autoridade apontada como coatora, considerando a necessidade destas para a apreciação do WRIT (nesse sentido: STF, 1ª Turma, Rel. Min. Celso de Mello, DJU 07/05/03, p. 8331);

III – Após, retornem-me os autos.

Boa Vista, 09 de abril de 2008.

Des. Mauro Campello  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO****APELAÇÃO CRIME N° 0010.08.009836-0 – BOA VISTA/RR**

**APELANTE: MAYCON DE CARVALHO BARBOSA  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. STÉLIO DENNER DE SOUZA CRUZ**

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**

**DESPACHO**

À Secretaria da Câmara Única:

I. Intime-se o Defensor Público STÉLIO DENNER DE SOUZA CRUZ para no prazo de lei, oferecer as razões do recurso do apelante MAYCON DE CARVALHO BARBOSA, na forma do art. 600, § 4º do Código Processual Penal, conforme solicitado às fls. 255;

II. Após, encaminhem-se os autos à dnota Procuradoria Geral de Justiça para indicação do membro do Parquet de primeiro grau que apresentará contra-razões;

III. Em seguida, à Procuradoria de Justiça para manifestação nesta instância;

IV. Por fim, voltem-me os autos conclusos.

Boa Vista(RR), 11 de ABRIL de 2008.

Des. Carlos Henriques  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO****APELAÇÃO CRIME N° 0010.08.009837-8 – BOA VISTA/RR**

**APELANTE: NILSON DASILVA PEREIRA E OUTRO  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO**

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO**

**DESPACHO**

I. Na forma do art. 600, § 4º do Código de Processo Penal, determino a remessa dos autos à Defensoria Pública para que ofereça as razões de apelação;

II. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Ministério Público para apresentação das contra-razões;

III. Por último, vista dos autos à dnota Procuradoria de Justiça para o seu parecer, nos termos do artigo 341 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

IV. Após, voltem-me conclusos.

Boa Vista, 11 de abril de 2008.

Des. Mauro Campello  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO****APELAÇÃO CRIME N° 0010.08.009831-1 – BOA VISTA/RR**

**APELANTE: MAXOEL DOS SANTOS OLIVEIRA  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO**

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO**

**DESPACHO**

I. Na forma do art. 600, § 4º do Código de Processo Penal, determino a remessa dos autos à Defensoria Pública para que ofereça as razões de apelação;

II. Em seguida, encaminhe os autos ao Ministério Público para apresentação das contra-razões;

III. Por último, vista dos autos à dnota Procuradoria de Justiça para o seu parecer, nos termos do artigo 341 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

IV. Após, voltem-me conclusos.

Boa Vista, 11 de abril de 2008.

Des. Mauro Campello  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO****REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.04.003163-4 – BOA VISTA/RR**

**AUTORA: ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE RORAIMA**

**ADVOGADO: DR. ALEXANDRE SENA DE OLIVEIRA  
RÉU: SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

**PROCURADORA DO MUNICÍPIO: DRA. LARISSA DE MELO LIMA**

**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**DESPACHO**

O Secretário de Finanças do Município de Boa Vista protocolou petição às fls. 185/187, pugnando pela nulidade dos atos processuais praticados após a sentença de fls. 154/159, em virtude de não haver constado, na publicação do Diário do Poder Judiciário, o nome do advogado da autoridade coatora, e pela consequente reabertura do prazo para apresentar apelação.

O pedido não comporta deferimento, vez que, não tendo havido recurso voluntário, os autos foram submetidos ao reexame necessário, no qual a Turma Cível desta Corte integrou a sentença de piso, conforme se verifica da leitura do inteiro teor do acórdão de fls. 179/183, fato que, por si só, é capaz de sanar a alegada nulidade. Ademais, o feito já se encontra acobertado pelo manto da coisa julgada, consoante certidão da Secretaria da Câmara Única à fl. 196.

Publique-se.

Boa Vista, 11 de abril de 2008.

Des. Robério Nunes  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO****AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009805-5 – BOA VISTA/RR**

**AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTÔNIO SOBREIRA LOPES**

**AGRAVADO: AGOSTINHO PAIXÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
ADVOGADOS: DR. ALCI DA ROCHA E OUTRA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**

**DECISÃO**

Cuida-se de Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto em face da decisão que o deferiu o pedido de concessão de liminar para determinar à Autoridade Coatora a

expedição de guia específica que garante a isenção de pagamento de ICMS ao Impetrante, para aquisição de veículo automotor especificado na legislação (autos do mandado de segurança n.º 010 08 185405-0 - 2ª Vara Cível).

Em síntese alega o Agravante que o agravado não faz jus à isenção fiscal pleiteada, devendo-se observar o disposto no Convênio ICMS 77/2004 assim como o Decreto Estadual 4.335-E/2001.

É o relato. DECIDO:

Tendo em vista na natureza da decisão, justificado está o seu trâmite por instrumento.

O pedido de atribuição do efeito suspensivo não merece atendimento.

Sobre o tema em discussão esta Corte de Justiça manifestou-se favoravelmente ao agravado no julgamento do mandado de segurança n.º 0010 06 005493-8, publicado no DPJ 3468, de 18.10.06.

Isto posto, ausente o fumus boni iuris indefiro o pedido liminar.

Comunique-se ao juiz da causa, requisitando-lhe as informações pertinentes.

Intime-se o Agravado para apresentar resposta (art. 527, V, do CPC).

Vista ao Ministério Público.

Voltem-me conclusos.

Publique-se. Intime-se.

Boa Vista(RR), 07 de abril de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.08.009764-4 – BOA VISTA/RR**  
**AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. DIEGO NOVAES FORTES**  
**AGRAVADA: ESTÁGIO CONSTRUÇÕES LTDA**  
**ADVOGADO: DR. MARCELO MARTINS RODRIGUES**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES**

#### DECISÃO

O Estado de Roraima interpôs Agravo de Instrumento em face da decisão proferida pelo MM. Juiz da 8ª Vara Cível desta Comarca, no Mandado de Segurança nº 010.07.168696-7.

A decisão impugnada consiste em deferimento liminar, determinando à autoridade coatora que não efetue a cobrança relativa ao diferencial de alíquota lançado no posto fiscal do jundiá decorrente da referida entrada, proibindo, ainda a inscrição da Impetrante em Dívida Ativa, quanto a baixa da inscrição por não ser contribuinte do Fisco Estadual.

O Agravante alega, como razões de seu inconformismo, que: (a)na espécie, o fundamento relevante se apresenta pelos argumentos trazidos pelo recorrente, dando conta da ausência do requisito do fumus boni iuris a consubstanciar a medida liminar; (b) o periculum in mora se apresenta pela indevida interferência na atividade tributante e fiscalizatória do Estado de Roraima, restringindo-lhe uma atuação até o momento perfeitamente legal.

Requer a atribuição de efeito suspensivo e, no mérito, o provimento do presente recurso.

É o sucinto relato. Decido.

Da análise perciciente do caderno processual, não vislumbro no caso em testilha, risco de lesão grave ou de difícil reparação para o

agravante. Ademais, o mesmo sequer tentou demonstrar o referido requisito para a concessão do efeito suspensivo.

Frise-se que sequer a fumaça do bom direito, está presente, pois este Tribunal Roraimense já decidiu inúmeras lides, discutindo a mesma cobrança de ICMS em casos de empresas da construção civil e entendendo que a cobrança feita pelo Estado de Roraima é indevida, conforme publicação do recente julgado que trago à colação:

“Número do Processo: 10070077002 Tipo: Acórdão Relator: DES. ALMIRO PADILHA Julgado em: 11/12/2007 Publicado em: 11/01/2008 Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. LIMINAR PROFERIDA EM MANDADO DE SEGURANÇA. SUSPENSÃO DA COBRANÇA DO ICMS SOBRE AS MERCADORIAS ADQUIRIDAS EM OUTRO ESTADO PELA EMPRESA AGRAVADA, ATUANTE NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. LIBERAÇÃO DAS MERCADORIAS. INEXISTÊNCIA DE PROVAS DE QUE AS MERCADORIAS ADQUIRIDAS SERIAM UTILIZADAS PARA FINS DE MERCANCIA. INEXIGIBILIDADE DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DO ICMS. PRECEDENTES DO STJ. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Por esta razão, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso e, nos termos do art. 527 – II do Código de Processo Civil, converto o agravo de instrumento em agravo retido.

Dê-se ciência ao Ministério Público e em seguida remetam-se os autos ao Juízo da 8ª Vara Cível.

Boa Vista-RR, 01 de abril de 2008.

Des. Carlos Henriques  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO

**RECURSO ESPECIAL NAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.08.009462-5 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: JOSÉ ROOSEVELT RODRIGUES DE MORAIS**  
**ADVOGADA: DRA. LUCIANA ROSA DA SILVA**  
**RECORRIDA: EMPRESA UNIÃO CASCABEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA**  
**ADVOGADOS: DRA. GEÓRGIDA ALENCAR COSTA E OUTROS**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**FINALIDADE:** Intimar a recorrida para apresentar as contra-razões no prazo legal.

Boa Vista, 14 de abril de 2008.

#### PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO

**RECURSO ESPECIAL NAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007809-1 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA**  
**RECORRIDA: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRAAZEVEDO**  
**ADVOGADO: DR. JEAN PIERRE MICHETTI**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**FINALIDADE:** Intimar a recorrida para apresentar as contra-razões no prazo legal.

Boa Vista, 14 de abril de 2008.

#### PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO

**RECURSO ESPECIAL NAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008677-1 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: SAMUEL MORAES DA SILVA JÚNIOR**  
**ADVOGADO: DR. SAMUEL MORAES DA SILVA**  
**RECORRIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA**  
**PROCURADORA JURÍDICA: DRA. JANAÍNA DEBASTIANI**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**FINALIDADE:** Intimar o recorrido para apresentar as contra-razões no prazo legal.

Boa Vista, 14 de abril de 2008.

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 14 DE ABRIL DE 2008.**

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário da Câmara Única

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**RECURSO ESPECIAL NO REEXAME NECESSÁRIO N° 0010.06.005808-7 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO**  
**RECORRIDO: ARNÓBIO DA SILVA PINHO**  
**ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**DESPACHO**

Remetam-se os autos ao juízo da 8ª Vara Cível, com as baixas necessárias.

Boa Vista, 09 de abril de 2008.

**Des. Robério Nunes**  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.009200-1 DO RECURSO ESPECIAL NAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008156-6 – BOA VISTA/RR**  
**AGRAVANTE: CURSOS DE IDIOMAS INTEGRADOS – CCAA**  
**ADVOGADO: DR. CLODOCI FERREIRA DO AMARAL**  
**AGRAVADA: BOA VISTA ENERGIA S.A.**  
**ADVOGADOS: DR. MÁRCIO WAGNER MAURÍCIO E OUTROS**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**DESPACHO**

I – Intimem-se as partes do retorno dos autos do Superior Tribunal de Justiça.

II – Apensem-se os presentes autos aos da apelação cível n. 010.07.008156-6.

III – Após, remetam-se os feitos à 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, com as baixas necessárias.

IV – Publique-se.

Boa Vista, 09 de abril de 2008.

**Des. Robério Nunes**  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.008849-6 DO RECURSO ESPECIAL NAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007111-2 – BOA VISTA/RR**  
**AGRAVANTE: URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO**  
**ADVOGADO: DR. HENRIQUE EDUARDO FIGUEIREDO**  
**AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**  
**ADVOGADO: DR. SEVERINO PAULI**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**DESPACHO**

I – Intimem-se as partes do retorno dos autos do Superior Tribunal de Justiça.

II – Apensem-se os presentes autos aos da apelação cível n. 010.07.007111-2.

III – Após, remetam-se os feitos à 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, com as baixas necessárias.

IV – Publique-se.

Boa Vista, 09 de abril de 2008.

**Des. Robério Nunes**  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.005796-4 DO RECURSO ESPECIAL NAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.05.005208-2 – BOA VISTA/RR**  
**AGRAVANTE: BANCO ABN AMRO RELA S.A.**  
**ADVOGADOS: DR. HELDER FIGUEIREDO PEREIRA E OUTROS**  
**AGRAVADA: BRASÍLIA COMÉRCIO DE APARELHOS DE ANESTESIA LTDA**  
**ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**DESPACHO**

I – Intimem-se as partes do retorno dos autos do Superior Tribunal de Justiça.

II – Remeta-se o feito à 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, com as baixas necessárias, para apensar à apelação cível n. 010.05.005208-2.

III – Publique-se.

Boa Vista, 09 de abril de 2008.

**Des. Robério Nunes**  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

**RECURSO ESPECIAL NAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007093-2 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: LIONETE MARIA COUTINHO REIS**  
**ADVOGADO: DR. EMERSON LUIS DELGADO GOMES**  
**RECORRIDO: ARTHUR GOMES BARRADAS**  
**ADVOGADO: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**DECISÃO**

I – Remetam-se os autos à Câmara Única, para apensamento à Medida Cautelar n. 010.08.009725-5 e cumprimento do despacho proferido naqueles autos.

II – Após, com ou sem manifestação do requerido, voltem-me conclusos para decisão sobre a cautelar e admissibilidade do recurso.

Boa Vista, 10 de abril de 2008.

**Des. Robério Nunes**  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

**RECURSO ESPECIAL NAPELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008345-5 – BOA VISTA/RR**  
**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ**  
**VANDERLI JOSÉ SOARES DE ALMEIDA E OUTRO**  
**ADVOGADO: DR. HUMBERTO HOLSBACH**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**DECISÃO**

Trata-se de recurso especial interposto pelo Estado de Roraima, com fulcro no artigo 105, III, “a” da Constituição Federal, contra o v. acórdão às fls.254/258.

Argüiu o recorrente (fls.263/281), preliminarmente, a incompetência absoluta da justiça estadual para o julgamento do feito. Alegou ter

havido ofensa ao art.535 do CPC. Requereu, assim, a reforma do julgado.

Devidamente intimado, o recorrido apresentou contra-razões às fls. 283/294, pugnando pelo improviso do recurso.

Vieram-me conclusos.

É o relatório, DECIDO.

Ao realizar o juízo de admissibilidade, o Magistrado necessita “tangenciar” o mérito da causa, resguardando, ao máximo, a competência dos Tribunais Superiores. Para isso, faz-se mister verificar, no prévio exame, se atende aos casos onde é possível a interposição do recurso especial. De outro modo, todo e qualquer recurso deveria ser admitido, o que esvaziaria a fase em questão.

A sua análise preliminar, assim, verifica não somente os pressupostos extrínsecos (tempestividade, regularidade formal e preparo) e intrínsecos (cabimento, legitimidade e interesse recursal, assim como a inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer), mas também o atendimento à fundamentação possível prevista no art. 105, III, da Constituição Federal.

Inicialmente, cumpre salientar que não merece conhecimento a preliminar arguida pelo recorrente, vez que possível ofensa ao art. 109, I da Carta Magna não compete ser analisada pelo Superior Tribunal de Justiça, tendo em vista a fundamentação vinculada do recurso especial prevista no art. 105, III da CF/88.

Quanto à alegada ofensa ao art. 535 do CPC, o recurso não deve ser admitido. Afirmou o recorrente em suas razões “moveu os declaratórios, a fim de prequestionar matéria objeto do presente recurso, sem, contudo, que se obtivesse a devida resposta jurisdicional, por isso o Tribunal de Justiça se furtou em se manifestar sobre a matéria levantada em prequestionamento” (sic-fl. 278). Acredito ter o recorrente se equivocado, vez que contra o acórdão que julgou improcedente o apelo não foram opostos embargos de declaração, não havendo, consequentemente, omissão desta Corte a justificar a nulidade do aresto.

Por fim, verifica-se, nas razões do pedido de reforma, não ter o recorrente apontado precisamente qual teria sido o dispositivo da legislação infraconstitucional violado, encontrando, portanto, óbice o seguimento do recurso, por deficiência de fundamentação (Súmula 284 do STF). Ademais, da leitura do inconformismo, infere-se que a pretensão do recorrente é o reexame de todo o conjunto fático-probatório posto nos autos; a função precípua do Superior Tribunal de Justiça não é revisar o julgado, mas zelar pela correta aplicação do direito federal.

Nesse sentido:

116352102 JCF.105 JCF.105.III JCPC.541 JCPC.541.PUN – PROCESSUAL CIVIL – AGRAVO REGIMENTAL – FALTA DE INDICAÇÃO EXPRESSA, NO RECURSO ESPECIAL, DO ARTIGO LEGAL TIDO POR VIOLADO – SÚMULA N° 284/STF – REEXAME DE PROVA – SÚMULA N° 07/STJ – IMPOSSIBILIDADE – DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO-COMPROVADO – 1. Agravo regimental contra decisão que negou seguimento a Recurso Especial pela falta de indicação expressa do dispositivo legal tido por violado e por incidir a Súmula nº 07/STJ. 2. O acórdão a quo entendeu pela necessidade da inscrição nos quadros do conselho recorrido de empresa que comercializa animais vivos. 3. O recurso, para ter acesso à sua apreciação neste tribunal, deve indicar, quando da sua interposição, expressamente, o dispositivo e a alínea que autorizam sua admissão. Da mesma forma, cabe ao recorrente, ainda, mencionar, com clareza, as normas que tenham sido contrariadas ou cuja vigência tenha sido negada (AG nº 4719/SP, RESP nº 4485/MG e RESP nº 6702/RS). Em assim não ocorrendo, ou se dê de modo deficiente, o recurso torna-se inadmissível. Incidência da Súmula nº 284/STF. 4. Demonstrado, de modo evidente, que a procedência do pedido está rigorosamente vinculada ao exame das provas depositadas nos autos. A questão relativa à atividade central da empresa, se é ou não pertinente à área de medicina veterinária, constitui matéria prova, sendo, pois, incompatível com a via estreita da súplica excepcional. Na via especial não há campo para se revisar entendimento de 2º grau assentado em prova. A função de tal recurso é, apenas, unificar a aplicação do direito federal (Súmula nº 07/STJ). 5. Não se conhece de Recurso Especial fincado no art. 105, III, “c”, da CF/88, quando a alegada divergência jurisprudencial não é devidamente demonstrada, nos moldes em que exigida pelo parágrafo único, do

art. 541 do CPC, c/c o art. 255 e seus §§ do RISTJ. 6. Agravo regimental não-provado. Embargos de declaração prejudicados. (STJ – AGRESP 200700717942 – (937896 RS) – 1ª T. – Rel. Min. José Delgado – DJU 01.10.2007 – p. 00243)

Em sede de argumentação, ainda que o recorrente tivesse indicado com clareza ter havido ofensa ao art. 48 do Decreto Governamental nº 1.836/89 (que regulamenta a Lei de Promoção de Oficiais da PM/RR), o recurso não reuniria condições de superar o juízo prévio de admissibilidade, em razão da incidência da Súmula 280 do Supremo Tribunal Federal, que assim dispõe:

“Por ofensa a direito local não cabe recurso extraordinário”.

A convicção da decisão guerreada, no tocante à insurgência do recorrente, fundamenta-se à exaustão no Decreto Governamental nº 1836, de 04 de dezembro de 1989, o que impede a revisão do decisum pela via especial.

Pelas razões expostas, NEGO SEGUIMENTO ao recurso.

Publique-se.

Boa Vista, 09 de abril de 2008.

**Des. Robério Nunes**  
Presidente

#### PORTARIAS DO DIA 14 DE ABRIL DE 2008

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### RESOLVE:

**N.º 298** – Conceder à Dr.ª **ELAINE CRISTINA BIANCHI**, Juíza de Direito titular da 2.ª Vara Cível, 12 (doze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 21.04 a 02.05.2008.

**N.º 299** – Designar o Dr. **JEFFERSON FERNANDES DA SILVA**, Juiz de Direito titular da 3.ª Vara Cível, para, cumulativamente, responder pela 2.ª Vara Cível, no período de 21.04 a 02.05.2008, em virtude de licença da titular.

**N.º 300** – Designar o Dr. **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET**, Juiz de Direito titular da 1.ª Vara Cível, para, cumulativamente, responder pela 8.ª Vara Cível, no período de 21.04 a 02.05.2008, em virtude de convocação do titular.

**N.º 301** – Conceder ao Dr. **ELVO PIGARI JÚNIOR**, Juiz de Direito titular da Comarca de São Luiz do Anauá, 30 (trinta) dias de férias, referentes a 2006, no período de 30.06 a 29.07.2008.

**N.º 302** – Conceder ao Dr. **ELVO PIGARI JÚNIOR**, Juiz de Direito titular da Comarca de São Luiz do Anauá, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2007, no período de 03 a 20.11.2008.

**N.º 303** – Designar o Dr. **LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR**, Juiz de Direito titular da Comarca de Rorainópolis, para, cumulativamente, responder pela Comarca de São Luiz do Anauá, nos períodos de 30.06 a 29.07.2008 e de 03 a 20.11.2008, em virtude de férias e recesso do titular.

**N.º 304** – Determinar que o servidor **PABLO RAPHAEL DOS SANTOS IGREJA**, Técnico Judiciário, da Comarca de Rorainópolis passe a servir na Comarca de Caracaraí, a contar de 18.04.2008.

**N.º 305** – Designar a servidora **CÉLIA REGINA BARBOSA SILVA**, Auxiliar Administrativa, para responder pela Seção de Almoxarifado, no período de 22.04 a 01.05.2008, em virtude de férias da titular.

**N.º 306** – Designar o servidor **ROGÉRIO DE LIMA BENTO**, Telefonista, para responder pela Divisão de Serviços Gerais, no período de 05 a 14.05.2008, em virtude de férias da titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

#### PORTARIA N.º 307, DO DIA 14 DE ABRIL DE 2008

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a decisão proferida no Procedimento Administrativo n.º 785/2007,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Constituir Comissão para fins de elaboração de Proposta de Resolução, com a finalidade de equacionar os problemas inerentes a execução da arrecadação do FUNDEJURR;

Art. 2.º - Designar as servidoras **GLEIDE NADJA LISBOA SANTOS**, Diretora de Departamento, **GERLANE BACCARIN**, Chefe de Divisão, **NÁDIA MARIA SARAH DALL'AGNOL**, Chefe de Seção e **FRANCISCA ANÉLIA RODRIGUES DA SILVA**, Analista Judiciária, para sob a Presidência da primeira, comporem a referida Comissão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

**PORTRARIA N.º 308, DO DIA 14 DE ABRIL DE 2008****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nos arts. 16, 17 e 20 da LC n.º 018/96, com redação dada pela LC n.º 085/05,

Considerando o Procedimento Administrativo n.º 0764/2008,

**RESOLVE:**

Conceder progressão funcional ao servidor **ANTÔNIO AMARILDO RODRIGUES DE MELO**, Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, passando para o Nível VIII, a contar de 25.10.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

Procedimento Administrativo N.º 766/2008

**Requerente:** Janaína Ribeiro de Castro

**Assunto:** Solicita cumprimento de Sentença

**DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 36/38.
2. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para que providencie o cumprimento da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Boa Vista, nos autos da Ação Ordinária, processo nº. 01007166800-7 (fls. 04 a 07), nos termos do artigo 134, inciso V, do Código de Processo Civil.
3. Publique-se.

Boa Vista, 10 de abril de 2008.

**Des. Robério Nunes**  
Presidente

Procedimento Administrativo N.º 813/2008

**Origem:** Departamento de Recursos Humanos

**Assunto:** Progressão Funcional

**DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 11/12; homologo as avaliações de desempenho de fls. 04/05, aplicando a progressão funcional à servidora Eva Rodrigues de Sousa, a contar de 1º de abril do corrente ano, nos termos dos artigos 15, 16 e 20 da Lei Complementar nº. 085/05.
2. Publique-se.
3. Em pós, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 09 de abril de 2008.

**Des. Robério Nunes**  
Presidente

Procedimento Administrativo N.º 2444/07

**Origem:** Conselho Nacional de Justiça

**Assunto:** Solicita Informações

**DECISÃO**

Acolho sugestão do ilustrado Diretor-Geral (fl. 183), Arquive-se.

Boa Vista, 09 de abril de 2008.

**Des. Robério Nunes**  
Presidente

Procedimento Administrativo N.º 658/07

**Origem:** Secretaria da Câmara Única

**Assunto:** Relatório do Quadro Funcional

**DECISÃO**

Acolho sugestão do ilustrado Diretor-Geral (fl. 21), Arquive-se.

Boa Vista, 09 de abril de 2008.

**Des. Robério Nunes**  
Presidente

Procedimento Administrativo N.º 3720/07

**Requerente:** Moisés Teles de Jesus Neto

**Assunto:** Folga Compensatória

**DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 27/29, bem como as manifestações dos ilustrados Diretores do Departamento de Recursos Humanos e da Diretoria-Geral (fl. 31 e 32); defiro o pedido, convalidando a folga compensatória já usufruída.

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 09 de abril de 2008.

**Des. Robério Nunes**  
Presidente

Procedimento Administrativo N.º 634/08

**Requerente:** Maria Aneiran Carvalho de Oliveira

**Assunto:** Folga Compensatória

**DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 24, defiro o pedido, nos termos do artigo 2º, §§ 1º e 2º, da Resolução 024/07.

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 09 de abril de 2008.

**Des. Robério Nunes**  
Presidente

Procedimento Administrativo N.º 726/08

**Requerente:** Odivan da Silva Pereira

**Assunto:** Folga Compensatória

**DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 17/19, bem como as manifestações dos ilustrados Diretores do Departamento de Recursos Humanos e da Diretoria-Geral (fl. 20 e 21); defiro o pedido, convalidando a folga compensatória já usufruída e concedendo os demais dias, nos termos do artigo 2º, §§ 1º e 2º, da Resolução 024/07.

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.  
Boa Vista, 09 de abril de 2008.

Des. **Robério Nunes**  
Presidente

Precatório N° 029/2007

**Requerente:** Maria da Cruz dos Santos e outra  
**Advogado:** Carlos Cavalcante e outros  
**Requerido:** O Município de Boa Vista  
**Procurador:** Procuradoria do Município  
**Requisitante:** Juízo de Direito 8ª Vara Cível Comarca de Boa Vista

#### DECISÃO

Trata-se de precatório expedido em favor de Maria da Cruz dos Santos e Morgana Luna Vieira da Cruz, em Ação de Execução de nº. 0010 06 149743-3, movida contra o Município de Boa Vista. O ofício requisitório, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, veio acompanhado da documentação de folhas 05/108.

A Diretoria-Geral certificou à fl. 110 encontrar-se o feito devidamente instruído de acordo com o que dispõe o art. 436 do RITJRR.

O Procurador-Geral de Justiça manifestou-se às fls. 125/126 pelo pagamento da quantia requisitada em favor das pessoas físicas beneficiárias, observada a ordem de preferência dos créditos de natureza alimentícia.

Vieram-me os autos conclusos.

E o relatório. Decido.

Estando devidamente instruído o precatório, deverá ser pago de acordo com o seu valor original, atualizado em 08 de agosto de 2007 (fl.53).

Isto posto, DEFIRO o pagamento da importância de **R\$ 276.073,33 (duzentos e setenta e seis mil, setenta e três reais e trinta e três centavos)**, em favor das Requerentes **Maria da Cruz dos Santos e Morgana Luna Vieira da Cruz**, observada a ordem cronológica de apresentação dos precatórios de natureza alimentícia, nos termos do artigo 100, § 1º da Constituição Federal.

Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito de Boa Vista, requisitando-lhe a inclusão no orçamento de 2009 de verba necessária ao pagamento atualizado do débito.

Comunique-se ao Juízo da Execução.

Após, à Diretoria-Geral, para acompanhamento.

P.R.I.

Boa Vista, 11 de abril de 2008.

Des. **Robério Nunes**  
Presidente

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 14 DE ABRIL DE 2008.**

**JULIANA MINOTTO**  
Chefe de Gabinete

#### DIRETORIA GERAL

##### **Procedimento Administrativo nº 655/2008**

Origem: Presidência  
Assunto: Ministério da Fazenda, solicita reembolso mensal da remuneração do servidor Gustavo Abreu Vieira

#### DECISÃO

1. Reconheço, nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64 e do artigo 22 do Decreto nº 93.872/86, a existência do compromisso encerrado, informado às fls. 75/76, no valor de R\$ 39.087,20 (trinta e nove mil, oitenta e sete reais e vinte centavos), referente ao exercício 2007.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças para as providências que o caso requer.

Boa Vista- RR, 11 de abril de 2008.

**Augusto Monteiro**  
Diretor Geral-TJ/RR

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

**Expediente de 11/04/2008**

#### **TURMA CRIMINAL**

Juiz(íza): Carlos Henriques

#### **APELAÇÃO CRIMINAL**

00001 - 01008009855-0

Apelante: Cássio Gonçalves Gomes, Apelado: Ministério Públco de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira.

Juiz(íza): Mauro José do Nascimento Campello

#### **APELAÇÃO CRIMINAL**

00002 - 01008009854-3

Apelante: Jairo Bezerra da Silva, Apelado: Ministério Públco de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00003 - 01008009857-6

Apelante: Adalberto Almeida dos Santos e outros, Apelado: Ministério Públco de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Elias Bezerra da Silva.

Juiz(íza): Ricardo Oliveira

#### **APELAÇÃO CRIMINAL**

00004 - 01008009853-5

Apelante: José de Ribamar Carneiro Sales, Apelado: Ministério Públco de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00005 - 01008009856-8

Apelante: Cláudimir Laureano Sampaio, Apelado: Ministério Públco de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

#### COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

#### **ÍNDICE POR ADVOGADOS**

**Expediente de 11/04/2008**

000336AM-A =>00271

001168AM-E =>00104

001312AM =>00293

002024AM =>00368

002026AM =>00250

002206AM =>00349

002498AM =>00266

003158AM =>00250

003236AM =>00238

003334AM =>00250

003836AM =>00339

004236AM =>00323

004631AM =>00368

005267AM =>00214

005463AM =>00188

005614AM =>00212, 00213

005694AM =>00322

006237AM =>00210, 00211

013827BA =>00299

008652CE =>00237

015080DF =>00312

021288DF =>00277, 00278 008773ES =>00271 001547GO =>00198 005519GO =>00198 067854MG =>00239 002680MT =>00366 005478MT =>00298 006984MT =>00220 003772PA =>00266 006158PA =>00354 013562PB =>00236 006056PE =>00293 029720PR =>00228 019728RJ =>00212, 00213 000910RO =>00014, 00058, 00193, 00197, 00324, 00357, 00367, 00371 001731RO =>00193 002484RO =>00366 000003RR =>00292, 00329 000005RR-B =>00350 000008RR =>00080 000010RR-A =>00297, 00301, 00303, 00304 000010RR =>00297 000023RR =>00067 000025RR-A =>00296, 00305 000030RR =>00082 000037RR =>00067 000041RR-E =>00060 000042RR-B =>00067 000042RR =>00015, 00079, 00115, 00117, 00131, 00192 000052RR =>00145, 00146, 00148, 00154, 00155, 00156, 00161, 00162, 00163, 00164, 00165, 00166, 00167, 00168, 00169, 00173 000058RR-B =>00280 000058RR =>00315, 00316, 00318, 00346 000060RR =>00315, 00316, 00318, 00346 000066RR-A =>00247 000073RR-B =>00103, 00199 000074RR-B =>00016, 00085, 00120, 00174, 00193, 00224, 00236, 00267, 00325, 00334, 00346, 00351 000077RR-E =>00246, 00252, 00349 000078RR =>00070, 00114 000079RR-A =>00300 000082RR =>00148, 00155, 00161, 00162, 00163, 00164, 00165, 00166 000084RR-A =>00145, 00146, 00148, 00153, 00154, 00155, 00156, 00168, 00171 000087RR-B =>00140, 00184, 00227, 00237, 00250, 00324, 00345, 00349, 00354, 00357 000087RR-E =>00180, 00200, 00312, 00340, 00349 000090RR-E =>00201, 00264 000091RR-B =>00115, 00153 000092RR-B =>00049, 00054 000094RR-B =>00220, 00363 000094RR-E =>00198, 00256 000095RR-E =>00105, 00298, 00351 000098RR-E =>00159 000099RR-E =>00073, 00084, 00104, 00121, 00229, 00241, 00250, 00320, 00364 000100RR-B =>00150 000101RR-B =>00049, 00201, 00220, 00221, 00230, 00232, 00264, 00310, 00314, 00319, 00328 000103RR-B =>00061 000105RR-B =>00023, 00183, 00195, 00207, 00221, 00225, 00226, 00307, 00309, 00358 000107RR-A =>00026, 00142, 00144, 00365 000110RR =>00196 000111RR-B =>00016, 00125, 00193, 00224, 00346 000112RR-B =>00115, 00342 000113RR-E =>00317 000114RR-A =>00020, 00060, 00200, 00231, 00241, 00242, 00252, 00253, 00254, 00263, 00279, 00312, 00319, 00337, 00341, 00344, 00370, 00376 000117RR-B =>00112 000118RR-A =>00249 000118RR =>00199, 00355, 00363, 00378 000119RR-E =>00333 000120RR-B =>00066, 00106, 00109, 00110, 00182, 00248 000120RR-E =>00223 000123RR-B =>00056 000125RR-E =>00180, 00252, 00312, 00376 000125RR =>00233, 00249, 00299, 00343, 00348, 00353 000126RR-B =>00229, 00338 000128RR-B =>00184, 00237, 00324, 00345, 00354	000130RR-E =>00206 000131RR =>00384 000136RR-E =>00252, 00312 000136RR =>00223 000137RR-E =>00251, 00312 000138RR-E =>00313 000138RR =>00062 000140RR =>00043, 00395 000141RR-A =>00113 000144RR-A =>00062, 00092, 00379 000144RR-B =>00357 000144RR =>00238, 00279 000146RR-A =>00150 000146RR-B =>00044, 00052, 00108 000147RR-B =>00380 000149RR-A =>00178, 00179 000149RR =>00010, 00089, 00111, 00125, 00136, 00237, 00347, 00352 000153RR =>00336 000154RR-A =>00412 000155RR-B =>00036, 00132, 00401, 00402 000155RR =>00188 000156RR =>00199, 00294, 00333 000158RR-A =>00134, 00138, 00139, 00141 000160RR-B =>00064 000162RR-A =>00088, 00100, 00247, 00382 000164RR =>00038, 00055, 00128, 00306, 00336 000165RR-A =>00068, 00404 000167RR-A =>00298 000168RR-B =>00100 000169RR-B =>00390 000169RR =>00369 000171RR-B =>00073, 00084, 00104, 00196, 00229, 00239, 00241, 00250, 00320, 00349, 00364 000172RR-B =>00061, 00223, 00332 000172RR =>00094 000174RR-A =>00033 000175RR-B =>00252, 00253, 00254, 00279, 00312, 00336, 00337, 00341, 00360, 00370, 00376 000176RR =>00358 000178RR-B =>00097, 00129 000178RR =>00218, 00222 000179RR =>00086 000181RR-A =>00152, 00339 000182RR-B =>00298 000184RR-A =>00098 000185RR-A =>00057, 00225 000185RR =>00366 000187RR =>00059, 00282 000189RR =>00071, 00095, 00103, 00236, 00313 000192RR-A =>00196 000199RR-B =>00074, 00250, 00312, 00373 000200RR-A =>00071 000201RR-A =>00348, 00414 000202RR-B =>00104, 00196 000203RR =>00186, 00218, 00222, 00242, 00251, 00338 000205RR-B =>00190, 00219 000206RR =>00056, 00083, 00227 000208RR-A =>00192, 00201 000208RR-B =>00047, 00099, 00246, 00407 000209RR-A =>00093, 00223 000209RR =>00228, 00235, 00376 000212RR =>00042 000213RR-B =>00302 000215RR-B =>00028, 00158, 00159, 00160 000215RR =>00222 000216RR-B =>00104, 00135 000218RR-B =>00271 000220RR-B =>00131, 00157 000221RR-B =>00386 000222RR =>00101 000223RR-A =>00094, 00112, 00176, 00247, 00327 000223RR =>00062 000226RR-B =>00170 000226RR =>00105, 00244, 00251, 00257, 00259, 00260, 00286, 00287, 00288, 00289, 00290, 00345, 00369 000229RR-A =>00107 000231RR-B =>00119, 00196 000231RR =>00081, 00101, 00112, 00118 000233RR-B =>00347 000236RR =>00090, 00132, 00418 000237RR-B =>00220, 00363
---	---

000238RR-B =>00356  
 000239RR-A =>00194, 00273, 00274  
 000239RR =>00344  
 000240RR-B =>00349  
 000240RR =>00104  
 000245RR-A =>00196, 00308  
 000247RR-B =>00022, 00181, 00215, 00237, 00271, 00272, 00275, 00276, 00335, 00377  
 000248RR-B =>00019, 00103  
 000249RR =>00131  
 000250RR =>00025  
 000254RR-A =>00405  
 000254RR-B =>00096  
 000258RR =>00373  
 000259RR-B =>00150, 00180  
 000260RR-A =>00236  
 000260RR-B =>00104  
 000262RR =>00061, 00094  
 000263RR-B =>00298  
 000263RR =>00082, 00084, 00105, 00208, 00209, 00240, 00244, 00256, 00257, 00258, 00259, 00260, 00261, 00262, 00270, 00284, 00285, 00286, 00287, 00288, 00289, 00290, 00317, 00345, 00369  
 000264RR-B =>00172  
 000264RR =>00020, 00049, 00060, 00143, 00200, 00203, 00204, 00205, 00241, 00242, 00246, 00252, 00253, 00254, 00255, 00263, 00279, 00294, 00312, 00319, 00337, 00340, 00341, 00344, 00347, 00370, 00372, 00374, 00375, 00376  
 000265RR-B =>00013, 00048, 00057  
 000266RR =>00056  
 000269RR-A =>00216, 00217, 00265, 00267, 00268, 00269  
 000269RR =>00049, 00059, 00246, 00252, 00263, 00312, 00326, 00337, 00338, 00339, 00366  
 000270RR-B =>00187, 00203, 00204, 00205, 00206, 00241, 00242, 00253, 00319, 00376  
 000271RR-B =>00379  
 000273RR-B =>00134, 00174  
 000276RR-A =>00075  
 000277RR-B =>00142, 00144, 00365  
 000279RR =>00063, 00065, 00069, 00116  
 000282RR-A =>00255  
 000282RR =>00021, 00235, 00243, 00245, 00306, 00344, 00363  
 000283RR-A =>00177, 00360  
 000284RR =>00239, 00345, 00348  
 000285RR-A =>00119  
 000285RR =>00105, 00298, 00343, 00351  
 000288RR-A =>00189, 00191, 00244  
 000291RR-A =>00202, 00234, 00281  
 000292RR-A =>00025, 00175, 00283, 00361  
 000292RR =>00373  
 000293RR-A =>00218  
 000293RR =>00379  
 000295RR-A =>00063  
 000295RR =>00115  
 000297RR-A =>00130  
 000298RR =>00056  
 000299RR-A =>00001  
 000299RR =>00232  
 000300RR =>00122, 00225  
 000305RR =>00009, 00137  
 000307RR-A =>00182  
 000311RR =>00053  
 000315RR =>00198, 00404  
 000316RR =>00105, 00251, 00257, 00312, 00345, 00369  
 000317RR =>00046  
 000321RR =>00408  
 000327RR =>00281  
 000331RR =>00252  
 000333RR =>00394, 00396, 00397, 00398, 00399  
 000336RR =>00124, 00125, 00152, 00223  
 000337RR =>00045, 00050, 00051, 00077, 00127  
 000352RR =>00049, 00330, 00362  
 000358RR =>00239, 00348  
 000368RR =>00076, 00135  
 000372RR =>00251  
 000379RR =>00134, 00135, 00137, 00138, 00139, 00140, 00142, 00144, 00174, 00178, 00179, 00180, 00181, 00182, 00183, 00184, 00185, 00186, 00302  
 000381RR =>00298, 00406, 00411  
 000382RR =>00091  
 000384RR =>00311, 00321  
 000385RR =>00071, 00126, 00218, 00236, 00253, 00313  
 000387RR =>00311, 00321

000394RR =>00105, 00244, 00251, 00256, 00257, 00258, 00317, 00345, 00369  
 000397RR =>00291  
 000398RR =>00072  
 000408RR =>00175, 00249  
 000409RR =>00148, 00153, 00167, 00239, 00348  
 000410RR =>00233  
 000412RR =>00406, 00412  
 000419RR =>00233  
 000421RR =>00360  
 000424RR =>00139, 00198  
 000426RR =>00102  
 000431RR =>00023, 00225  
 000434RR =>00199  
 000437RR =>00400  
 000441RR =>00078  
 000442RR =>00181  
 000443RR =>00061  
 000444RR =>00073, 00104, 00121, 00200, 00229, 00250, 00320, 00349  
 000445RR =>00011, 00018  
 000446RR =>00084, 00320  
 000447RR =>00299  
 000449RR =>00078  
 000457RR =>00409  
 000463RR =>00025  
 000468RR =>00020, 00180, 00200, 00203, 00241, 00242, 00319, 00376  
 000478RR =>00300  
 000481RR =>00359  
 000482RR =>00027, 00076  
 044250RS =>00324, 00356  
 115762SP =>00349  
 132480SP =>00243  
 144473SP =>00243  
 145521SP =>00239  
 196403SP =>00147, 00149, 00150, 00151, 00152  
 216393SP =>00239  
 233288SP =>00239  
 261147SP =>00299

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### 1AVARACÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00044 - 001008186815-9

Autor: A.F.N.

Réu: W.F.C.T. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 2.111,76. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

### ALIMENTOS - PEDIDO

00045 - 001008186902-5

Requerente: A.C.R.P.

Requerido: D.P. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 24.900,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00046 - 001008188546-8

Requerente: I.C.L.

Requerido: H.C.F.L. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 14.940,00. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00047 - 001008187338-1

Autor: R.M.S.

Réu: R.N.S.C. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 208.000,00. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

### 2AVARACÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

### AÇÃO DE COBRANÇA

00027 - 001008186579-1  
 Autor: Wilson Francisco da Silva  
 Réu: Município de Boa Vista => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 34.173,60. Adv - Winston Regis Valois Junior.

### 3AVARACÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00022 - 001008186805-0  
 Exequente: Alexander Sena de Oliveira  
 Executado: Polansky de Oliveira Cabral e outros => Distribuição por Dependência em 11/04/2008. Valor da Causa: R 4.785,32. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

#### POSSESSÓRIA

00023 - 001008180847-8  
 Autor: Joel Gonzaga de Souza  
 Réu: Itamar de Araujo e outros => Transferência Realizada em 11/04/2008. Valor da Causa: R 10.000,00. Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

#### REGISTRO CIVIL

00024 - 001008186829-0  
 Requerido: Lucia da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00025 - 001008187315-9  
 Requerente: Wellington Souza Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Luiz Carlos Queiroz de Almeida, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcos Pereira da Silva.

00026 - 001008188285-3  
 Requerente: Salustiano Liberato da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 100,00. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

### 4AVARACÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

#### ANULATÓRIA

00010 - 001008187369-6  
 Autor: Márcia Sales Souza - Me  
 Réu: Watson Pessoa Pinto => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 34.000,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

#### EXECUÇÃO

00011 - 001008188305-9  
 Exequente: Lojas Perin Ltda  
 Executado: Rizeuda de Moura Cunha => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 18.413,46. Adv - Bianca de Assis Maffei Costa.

00012 - 001008188582-3  
 Exequente: Manaus Autocenter Ltda  
 Executado: Pedro Luiz de França Netto => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 30.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00013 - 001008187302-7  
 Autor: Helvio Deek  
 Réu: Márcio Parente Fagundes => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 87.000,00. Adv - Waldir do Nascimento Silva.

#### MONITÓRIA

00014 - 001008187305-0  
 Autor: Agropecuária Garrote Ltda  
 Réu: Franciane da Silva Benício => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 227,42. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

00015 - 001008187015-5  
 Autor: Massayoshi Mario Yamashita  
 Réu: Cooperativa de Produção Agropecuária do Ext Norte Brasil Coop => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Suely Almeida.

### 5AVARACÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

#### EXECUÇÃO

00016 - 001008185345-8  
 Exequente: Denarium Fomento Marcantil Ltda  
 Executado: J J de Almeida Me e outros => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 12.134,01. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

#### MONITÓRIA

00017 - 001008187355-5  
 Autor: Getnet Tecnologia em Captura e Processamento Trans Hua Ltda  
 Réu: C A M Carvalho Me => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 5.496,67. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 6AVARACÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

#### EXECUÇÃO

00018 - 001008188307-5  
 Exequente: Lojas Perin Ltda  
 Executado: Izabel Cristina Ramos de Melo => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 4.294,07. Adv - Bianca de Assis Maffei Costa.

#### INDENIZAÇÃO

00019 - 001008188380-2  
 Autor: M C Roque Junior - Me  
 Réu: Monte Roraima Turismo Ltda => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 2.221,28. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

Juiz(íza): ângelo Augusto Graça Mendes

#### ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00020 - 001008184888-8  
 Autor: Iradir dos Santos  
 Réu: Paulo David dos Santos e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 78.000,00. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

#### EXECUÇÃO

00021 - 001008188552-6  
 Exequente: Edileusa Sousa e Sousa  
 Executado: Alda Regina Gonçalez Mendes Duarte => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 27.132,00. Adv - Valter Mariano de Moura.

### 7AVARACÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

#### ALVARÁ JUDICIAL

00048 - 001008186606-2

Requerente: Andreza Medeiros Silva do Nascimento => Nova Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 3.000,00. Adv - Waldir do Nascimento Silva.

#### DECLARATÓRIA

00049 - 001002037276-8

Autor: Rosemeire Nascimento Ribeiro

Réu: Valci Garcia Gutierre => Transferência Realizada em 11/04/2008. Valor da Causa: R 100,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Sivirino Pauli, Stélio Baré de Souza Cruz.

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00050 - 001008186909-0

Requerente: K.A.S.

Requerido: S.A.M.G => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00051 - 001008186912-4

Requerente: E.C.S.C.

Requerido: R.N.A.C. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### GUARDA DE MENOR

00052 - 001008186819-1

Requerente: M.C.P.S.

Requerido: J.F.M. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00053 - 001008187329-0

Requerente: R.P.S.

Requerido: J.P.O. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00054 - 001008187325-8

Requerente: T.K.S.O.

Requerido: S.P.G.S. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008.

Valor da Causa: R 415,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

#### 8AVARACÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

#### EXECUÇÃO FISCAL

00028 - 001006142528-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Narcelio e Cia Ltda e outros => Transferência Realizada em 11/04/2008. Valor da Causa: R 1.206,02. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

#### 1AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00037 - 001004079493-4

Indiciado: H.S.B. => Transferência Realizada em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 2AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

#### CRIME C/ COSTUMES

00034 - 001008188456-0

Indiciado: R.N.M.S. => Distribuição por Dependência em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00035 - 001008188467-7

Autuado: Fredson Martins Aguiar => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00036 - 001008188473-5

Requerente: Nivaldo da Costa Souza => Distribuição por Dependência em 11/04/2008. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

#### 3AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

#### EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00038 - 001007156503-9

Indiciado: G.N.S. => Transferência Realizada em 11/04/2008. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00039 - 001007163460-3

Indiciado: D.R.O.A. => Transferência Realizada em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001007172018-8

Indiciado: W.R.A.L. => Transferência Realizada em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CRIME

00041 - 001008188472-7

Réu: Antonio Jorge Soares => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00042 - 001008188336-4

Réu: Hailton Conceição Santos => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

#### EXECUÇÃO PENAL

00043 - 001004081594-5

Sentenciado: Elieudes do Carmo Ramos => Inclusão Automática No Siscom em 11/04/2008. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

#### 4AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

#### CRIME C/ PESSOA

00029 - 001007156703-5

Indiciado: J.A.S.R. => Nova Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00030 - 001008188716-7

Autuado: Edimilson Alexandre de Souza => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 5AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00031 - 001008188457-8

Indiciado: E.G.V. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00032 - 001005099176-8

Indiciado: A.G.S. => Transferência Realizada em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### LIBERDADE PROVISÓRIA

00033 - 001008188440-4

Requerente: Fabricio Silva dos Santos => Distribuição por Dependência em 11/04/2008. Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(iza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

#### ADOÇÃO

00001 - 001008184779-9

Adotante: P.S.R.

Criança Adol: P.P. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Willian Herison Cunha Bernardo.

#### ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00002 - 001008184782-3

Requerente: N.C.P.

Criança Adol: A.W.P.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO DE MEDIDA

00003 - 001008184783-1

S.educando: N.E.N.T.S. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001008184801-1

S.educando: J.L.J. => Distribuição por Sorteio em 10/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001008184805-2

S.educando: C.A.F. => Distribuição por Sorteio em 10/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA INFRACIONAL

00006 - 001008184780-7

Autor: A.F.S.C. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001008184781-5

Autor: A.F.S.C. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00008 - 001008184774-0

Educando: A.S.B. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00009 - 001008184777-3

Autor: K.J.A.B. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### 1AVARACÍVEL

##### Expediente de 11/04/2008

###### JUIZ(A) TITULAR:

**Luiz Fernando Castanheira Mallet**

###### PROMOTOR(A) :

**Valdir Aparecido de Oliveira**

###### ESCRIVÃO(A) :

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00055 - 001001000144-3

Requerente: J.T.S. e outros

Requerido: J.M.S. => SENTENÇA: Vistos etc. Dessa forma, EXTINGO o processo, nos termos do art. 267, III do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 08/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

#### ALVARÁ JUDICIAL

00056 - 001003061058-7

Requerente: Aluska Einstein Leal Borges e outros => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Defiro fls. 97, oficie-se. Boa Vista/RR, 07/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Daniel José Santos dos

Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Rodrigo Donovan da Costa, Ana Beatriz Oliveira Rêgo.

00057 - 001007154328-3

Requerente: M.L.A.P. => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar ao itaú. Despacho: Oficie-se ao Banco Itaú, conforme requerido às fls. 52. Boa Vista/RR, 08/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges, Waldir do Nascimento Silva.

00058 - 001008184908-4

Requerente: A.C.H. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. Despacho: Pela derradeira vez, manifeste-se a douta causídica, sob pena de arquivamento. Boa Vista/RR, 07/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00059 - 001001005871-6

Inventariante: Flávio dos Santos Chaves

Inventariado: Maria Necy dos Santos Chaves e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico inventário. Despacho: Diga o douto causídico do inventariante, em prosseguimento. Boa Vista/RR, 07/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas, Rodolpho César Maia de Moraes.

00060 - 001002032456-1

Inventariante: Daura de Oliveira Paiva

Inventariado: Espólio de João Gomes de Paiva Neto => Despacho: Mantenham-se os autos em arquivo provisório, por 180 dias, ou até que algum interessado se manifeste a fim de exercer a inventariança. Boa Vista/RR, 07/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Arthur Carvalho.

00061 - 001006147852-4

Inventariante: Sandra Silva Pinto => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. Despacho: Pela derradeira vez, manifeste-se a douta causídica de fls. 92, em 05 dias. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Rosângela Pereira de Araújo, Margarida Beatriz Oruê Arza, Carla Crespo Lopes.

00062 - 001007157998-0

Inventariante: Olival Melo Nunes

Inventariado: Glaubério Bezerra Sales => Aguarda Preparo do Cartório: retificar capa autos. Despacho: 01 - Retifique-se a capa dos autos, fazendo constar o nome correto da inventariante M.I.A.M. 02 - Manifeste-se a inventariante acerca de fls. 88/89. Boa Vista/RR, 07/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, James Pinheiro Machado, Antônio Agamenon de Almeida.

#### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00063 - 001007177622-2

Autor: M.R.S.

Réu: A.M.S.A. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 07/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym, Neusa Silva Oliveira.

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00064 - 001007158096-2

Requerente: V.J.S.

Requerido: D.B.H.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Diga a DPE/RR acerca do ofício de fls. 30. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 07/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

#### EXECUÇÃO

00065 - 001003074942-7

Exeqüente: F.O.V. e outros

Executado: F.H.S.V. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s).

Despacho: Diga a DPE/RR acerca da certidão de fls. 119. Boa Vista/RR, 07/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00066 - 001007177389-8

Exeqüente: L.C.N.

Executado: L.C.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora.

Despacho: 01 - Manifeste-se a parte credora

02 - Após, dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 07/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00067 - 001004089564-0

Exequente: D.G.Q.R. e outros

Executado: G.J.S.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre fls. 250/251. Despacho: 01 - As partes manifestem-se acerca de fls. 250/251.

02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 07/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, Maria do Socorro R de Freitas, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

#### GUARDA - MODIFICAÇÃO

00068 - 001007154104-8

Requerente: R.F.C.

Criança Adol: A.L.F.C. e outros => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Digam as partes, em 03 dias. 02 - Após, ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 07/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

#### NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00069 - 001005123221-2

Autor: V.P.B.

Réu: R.G.S.B. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro, verso. Boa Vista/RR, 07/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

#### 2AVARACÍVEL

##### Expediente de 11/04/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Elaine Cristina Bianchi**

**PROMOTOR(A):**

**Luiz Antonio Araújo de Souza**

**ESCRIVÃO(Â):**

**Alexandre Martins Ferreira**

#### EXECUÇÃO FISCAL

00131 - 001001019648-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Cg da Silva e outros => DESPACHO: I. Desarquivem-se os autos

II. Junte-se esta petição

III. Tendo em vista o estado dos bens penhorados, encaminhem-nos ao lixo público. IV. Int. Boa Vista-RR, 10/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Suely Almeida, Alexandre Machado de Oliveira, Fernando Pinheiro dos Santos.

#### ORDINÁRIA

00132 - 001007156093-1

Requerente: Zigomar Dantas Maia

Requerido: Membros do Conselho de Cultura do Estado de Roraima e outros => I. Defiro, pelo prazo legal a juntada de procuração requerida à fl. 80

II. Manifestem-se os Requeridos acerca do pedido de desistência de fl. 115

III. Int. Boa Vista/RR, 08/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Josué dos Santos Filho, Ednaldo Gomes Vidal.

#### 3AVARACÍVEL

##### Expediente de 11/04/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Jefferson Fernandes da Silva**

**PROMOTOR(A):**

**Janaína Carneiro Costa Menezes**

**Zedequias de Oliveira Junior**

**ESCRIVÃO(Â):**

**Josefa Cavalcante de Abreu**

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00192 - 001006132419-9

Autor: Sebastião Pereira da Silva e outros

Réu: Viação Cidade de Boa Vista Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à Inspeção Judicial no imóvel objeto do litígio, a ser realizada no dia 05/05/08, com saída do prédio do Fórum Advogado Sobral Pinto, às 08:00 horas. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Suely Almeida.

#### SUMÁRIO

00193 - 001007171463-7

Autor: Expedito Bernardes Silva

Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Conciliação, designada para o dia 20/05/08, às 11:00, na sala de audiências desta 3A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Fernando Borges de Moraes.

#### 4AVARACÍVEL

##### Expediente de 11/04/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Cristovão José Suter Correia da Silva**

**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**

**Délcio Dias Feu**

**PROMOTOR(A):**

**Zedequias de Oliveira Junior**

**ESCRIVÃO(Â):**

**Andrea Ribeiro do Amaral Noronha**

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00194 - 001008183002-7

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Nair dos Santos Morais => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão cível de fl.24(v). Port. 02/99. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

#### EXECUÇÃO

00195 - 001003062726-8

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Carlos André da Silva Bonfim => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Auto de leilão negativo. Port. 02/99. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00196 - 001004094372-1

Exeqüente: Marcante Moda Imp. e Com. Ltda

Executado: Nestora Conceição Cavalcante Paz => ATO

ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Vivian Santos Witt, Denise Abreu Cavalcanti, Joaquim Pinto S. Maior Neto, Scyla Maria de Paiva Oliveira, Osmar Ferreira de Souza e Silva.

00197 - 001007174205-9

Exeqüente: Arnulf Bantel

Executado: Massayoshi Mario Yamashita => ATO

ORDINATÓRIO: Ao autor. Carta precatória devolvida. Port. 02/99. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00198 - 001005114066-2

Exequente: Jean Pierre Michetti

Executado: Gr Construtora e Incorporadora Ltda => ATO

ORDINATÓRIO: Ao requerido: Apresentar impugnação à Penhora,

em cumprimento ao despacho de fl.69, item II. Port. 02/99. Adv - Jean Pierre Michetti, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jonh Pablo Souto Silva, José Geraldo da Costa, Jarbas Teodoro Rodrigues.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00199 - 001005116659-2

Exequente: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda

Executado: Codesaima - Compainha de Desenvolvimento de Roraima S.a => DESPACHO: Defiro fls.103 (Seja intimada a parte Executada para, no prazo de 5 dias, indicar bens passíveis de penhora e o local onde se encontram, no valor de 7.539,00 (sete mil, quinhentos e trinta e nove reais), sob pena de incidência de multa de 20% - CPC, art.652, parágrafo 3º,c/c art.600, IV e art.601). Boa Vista/RR, 03.04.2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - José Fábio Martins da Silva, Azilmar Paraguassu Chaves, Giselle Dayana Gadelha Palmeira, Edir Ribeiro da Costa.

#### INDENIZAÇÃO

00200 - 001006149789-6

Autor: Sonia Maria Coelho

Réu: Mauro Asato => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Apresentar réplica, no prazo legal. Port. 02/99. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Adriana Paola Mendivil Vega.

#### ORDINÁRIA

00201 - 001002038430-0

Requerente: Adbrás Administradora Brasil S/c

Requerido: Evandro dos Santos Figueira e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Alvará de Liberação de valores. Port. 02/99. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

00202 - 001007165497-3

Requerente: Roberto Dias de Sousa

Requerido: Jose Antonio Sousa Mesquita => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Publicar Edital de citação. Port. 02/99. Adv - Jaques Sonntag.

#### SAVARACÍVEL

##### Expediente de 11/04/2008

###### JUIZ(A) TITULAR:

**Mozarildo Monteiro Cavalcanti**

###### PROMOTOR(A) :

**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**  
**Zedequias de Oliveira Junior**

###### ESCRIVÃO(A) :

**Tyanne Messias de Aquino**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00203 - 001005106813-7

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Margarethe Bessa Sant Anna => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 119v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível)

\*\*AVERBADO\*\* Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00204 - 001006135156-4

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Moises Rodrigues de Oliveira => Despacho: Torno sem efeito o item "2" do despacho de fl. 80. O CPF da parte executada não está correto. Assim, facuto à parte exequente indicar o CPF para a realização da diligencia requerida na fl. 77. Boa Vista, 07/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00205 - 001006146790-7

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Raimundo Oliveira dos Santos => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 82, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv -

Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00206 - 001007160353-3

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Renato Vicente Barbosa => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 117, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Alan Johnnes Lira Feitosa.

#### BUSCA E APREENSÃO

00207 - 001006134634-1

Requerente: Banco do Brasil S/A

Requerido: Macedo e Cia Ltda - Me => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 89, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00208 - 001008181758-6

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Thais Evangelina Viana da Silva => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 33v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárison Tataira da Silva.

00209 - 001008184693-2

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Carlos da Silva de Souza => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 31v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárison Tataira da Silva.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00210 - 001007178276-6

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Francisco Romério G da Silva => DECISÃO - Estão presentes, portando, os requisitos previsto no art. 3º do Decreto lei nº 911/69 com as alterações feitas pela lei 10.931/04, razão pela qual concedo liminarmente a medida. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, depositando-o como requerido. Cite-se o réu, dando-lhe ciência de que poderá pagar a integralidade do débito no prazo de 5 dias, contados da execução da liminar, hipóteses em que o bem será devolvido sem ônus, e que poderá apresentar resposta no prazo de 15 dias, após a execução da liminar. Boa Vista, 20/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito Adv - Fabiana Pereira Cornetet.

00211 - 001007178283-2

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Marieth Colares Rebelo => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 29v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Fabiana Pereira Cornetet.

00212 - 001008182189-3

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Valdete Oliveira de Souza => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 20v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Carlos Alberto Baião, Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

00213 - 001008182473-1

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Maria de Fátima Souza => DECISÃO - Estão presentes, portando, os requisitos previsto no art. 3º do Decreto lei nº 911/69 com as alterações feitas pela lei 10.931/04, razão pela qual concedo liminarmente a medida. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, depositando-o como requerido. Cite-se o réu, dando-lhe ciência de que poderá pagar a integralidade do débito no prazo de 5 dias, contados da execução da liminar, hipóteses em que o bem será devolvido sem ônus, e que poderá apresentar resposta no prazo de 15 dias, após a execução da liminar. Boa Vista, 31/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito Adv - Carlos Alberto Baião, Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

00214 - 001008182534-0

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Elizangela Silva Pereira => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 23v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Samira Caminha.

00215 - 001008184603-1

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Bento de Oliveira Briglia => DECISÃO - Estão presentes, portando, os requisitos previsto no art. 3º do Decreto lei nº 911/69 com as alterações feitas pela lei 10.931/04, razão pela qual concedo liminarmente a medida. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, depositando-o como requerido. Cite-se o réu, dando-lhe ciência de que poderá pagar a integralidade do débito no prazo de 5 dias, contados da execução da liminar, hipóteses em que o bem será devolvido sem ônus, e que poderá apresentar resposta no prazo de 15 dias, após a execução da liminar. Boa Vista, 07/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00216 - 001008187358-9

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Maria do Perpétuo Socorro Mangabeira Filgueiras => Decisão: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao valor da causa. Boa Vista, 09/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes.

00217 - 001008187373-8

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Ezilda Rita da Silva => Decisão: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao valor da causa. Boa Vista, 09/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes.

## COMINATÓRIA

00218 - 001007161846-5

Requerente: Luis Barbosa Alves e outros

Requerido: Merceleus do Brasil Agropecuária Ltda => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 103v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Michael Ruiz Quara, Almir Rocha de Castro Júnior, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

## DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00219 - 001005123618-9

Requerente: Avercino Amorim dos Santos

Requerido: Manoel Valdeliz de Oliveira => Despacho: O réu foi notificado da renúncia de seu procurador (fl. 72) e compareceu à audiência acompanhado de novo procurador, que pediu prazo para juntar procuração, porém manteve-se inerte. Intimado a regularizar sua representação, o réu não se manifestou. Como não foi advertido na forma da lei, determino que se expeça novo mandado de intimação para que o réu regularize sua representação no prazo de 5 dias, sob pena de revelia. Int. o autor, mediante vista dos autos à sua defensora, para que regularize o pôlo ativo, já que a hipótese dos autos é de representação. E não substituição processual. Boa Vista, 09/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

## EMBARGOS DEVEDOR

00220 - 001001006194-2

Embargante: Izabel Cristina Ferreira Itikawa e outros

Embargado: Banco da Amazônia S/A => Sentença: (...) Desta forma, o débito deve ser calculado com a utilização da referida taxa. Face ao exposto, rejeito os presentes embargos. Condeno a parte embargante ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios arbitrados por eqüideade em R 5.000,00 (cinco mil reais). Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, REsp 954859). P.R.I. Boa Vista, 09/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros, Sivirino Pauli, Eduardo Silva Medeiros.

## EXECUÇÃO

00221 - 001001006192-6

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Izabel Cristina Ferreira Itikawa e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 02/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Sivirino Pauli.

00222 - 001001006253-6

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense

Executado: Juarez Pinto Castelo Branco => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre os cálculos, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00223 - 001002046606-5

Exequente: Manoel Ferreira dos Santos

Executado: Luciano Costa Bonfim => Despacho: Exorto a advogada do liquidante a manifestar-se nos autos com urbanidade (CPC, art. 445, III). Seus requerimentos objetivando a citação do réu têm sido deferidos, apresentando-se completamente fora de propósito a qualificação do manejo do processo como "joguete processual". De acordo com a certidão de fl. 146, o advogado do réu assumiu o cargo de Defensor Público e, embora não tenha renunciado formalmente, não pode mais continuar representando o réu. Como o mesmo se encontra sem advogado e precisa ser intimado tanto para regularizar sua representação em 10 dias, como para tomar ciência da própria liquidação, e como, de acordo com a certidão de fl. 129-v, sua localização é desconhecida, determino que se expeça edital com tal fim, com prazo de 60 dias, dele constando a advertência de revelia. Boa Vista, 09/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Marize de Freitas Araújo Morais, José João Pereira dos Santos, Margarida Beatriz Oruê Arza, Paulo Fernando de Lucena Borges Ferreira.

00224 - 001003059705-7

Exequente: Luciana Olbertz Alves e outros

Executado: Indústria de Laminados e Compensados de Roraima Ltda => Despacho: Defiro (fls. 271). Diligências necessárias. Boa Vista, 11/04/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Luciana Olbertz Alves, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00225 - 001003062727-6

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Hermelino Venceslau Abadi Liscano => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos de fls. 147 e 149, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho, Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

00226 - 001003075565-5

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Fabio Henrique da Silva => Intimação da parte EXEQUENTE para receber em cartório EDITAL para Publicação, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00227 - 001004083145-4

Exequente: Rocicleide Gomes Barbosa

Executado: Rafael de Castro Filho => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos de fls. 76 e 81, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00228 - 001005119735-7

Exequente: Martins Auto Posta Ltda

Executado: Aldenora dos Santos Santana => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos de fls. 72 e 74, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Ivanir Adilson Stülp, Samuel Weber Braz.

00229 - 001006137142-2

Exequente: Amazon Distribuidora de Amazonia Ltda

Executado: Jairo da Silva Basilio => Intimação da parte exequente para receber em cartório certidão de fl. 57, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Denise Silva Gomes, Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Adriana Paola Mendivil Vega.

00230 - 001007168580-3

Exequente: Unilever Brasil Gelados do Nordeste S/A

Executado: da Serra Distribuição de Alimentos Ltda => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 34/40, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli.

00231 - 001008184674-2

Exequente: Denarium Fomento Mercantil Ltda

Executado: Ce Sobreira de Souza e outros => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.

18v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível)  
Adv - Francisco das Chagas Batista.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00232 - 001003058082-2

Exeqüente: Sivirino Pauli

Executado: Luiz Carlos Cesario da Silva => Despacho: À Contadoria para atualização da dívida, devendo ser observada a decisão de fl. 208. Após, analisarei o pedido de fl. 227/234. Boa Vista, 07/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Sivirino Pauli.

00233 - 001005114310-4

Exeqüente: Raimundo Rodrigues Lopes

Executado: Tv Imperial Sociedade Canal 6 e outros => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 192/197, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Izaias Rodrigues de Souza, Pedro de A. D. Cavalcante, Gil Vianna Simões Batista.

00234 - 001007164756-3

Exeqüente: W.B.S.

Executado: M.A.S.N. => Despacho: Por se tratar de pessoa física, torno sem efeito o item "2" do despacho de fl. 44. Não há nos autos o CPF da parte executada, logo não é possível a realização da diligência requerida na fl. 44. Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 07/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Jaques Sonntag.

#### EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00235 - 001003074984-9

Exeqüente: Wender de Souza Cincio

Executado: Carlos Enrique La Rosa Rodriguez e outros => Despacho: Oficie-se ao Banco Bradesco solicitando informações sobre a existência de crédito em favor da parte exeqüente. Após, analisarei o pedido de fl. 296. Boa Vista, 07/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Valter Mariano de Moura, Rommel Luiz Paracat Lucena.

#### INDENIZAÇÃO

00236 - 001005106496-1

Autor: Faculdade Ciência Educação e Teologia Norte do Brasil

Réu: Rádio Tv do Amazonas Ltda => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 111/115, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Humberto Lanot Holsbach, Sarassele Chaves Ribeiro Freitas.

00237 - 001006142657-2

Autor: João Maria Rosa

Réu: Banco Itau => Sentença: (...) Tendo em vista a média repercussão do fato, a demora do autor para se opor ao mesmo, e a condição das partes - o autor é motorista e o réu é uma empresa de grande porte, reputo adequado para este caso o valor correspondente a dez vezes o valor do cheque devolvido (R 295,00), o que equivale à quantia de R 2.950,00 (dois mil novecentos e cinqüenta reais). Face ao exposto, julgo o pedido procedente para condenar o réu ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinqüenta reais), com juros e correção a partir da citação. Condeno ainda o réu ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios arbitrados em 20% do valor da condenação. Após o trânsito em julgado, certifique-se o pagamento das custas ou comunique-se o não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. Confirme a decisão de antecipação dos efeitos da tutela. P.R.I. Boa Vista, 09/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alexander Sena de Oliveira, Francisco Claudio A. Ribeiro, Maria Emilia Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite.

00238 - 001007165773-7

Autor: Grazielle de Azevedo Rodrigues

Réu: Rafael Ramos Nobre e outros => DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 07/05/

2008 às 09:30 horas. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível Adv - Edmilson Macedo Souza, João Ricardo de Souza Dixo Júnior.

00239 - 001007167768-5

Autor: Gilberto Uemura e outros

Réu: Sun & Sea Internacional Viagens e Turismo Ltda e outros => Decisão: 1. A relação estabelecida entre as partes é de consumo e está presente o requisito da verossimilhança das alegações do autor e da hipossuficiência do consumidor para a produção de provas técnicas. Por esta razão, determino a inversão do ônus da prova com fundamento no art. 6º - VIII do Código de Defesa do Consumidor. 2. A preliminar de ilegitimidade passiva será analisada na sentença. 3. Facultada a especificação de provas, as partes nada requereram. No entanto, tendo em vista a inversão do ônus da prova, reabro o prazo de 05 dias para que o réu indique se pretende produzir novas provas. Boa Vista, 07/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Liliana Regina Alves, Tarciano Ferreira de Souza, Faic Ibraim Abdel Aziz, Denise Abreu Cavalcanti, Arnaldo Queiroz de Melo Júnior, Rodrigo Henrique Colnago, Daniel Clayton Moreti, Marceli Augusta Cesar Cereser.

00240 - 001007172010-5

Autor: Antonio Rosas de Oliveira Junior

Réu: Banco do Brasil S/A => REPUBLICAÇÃO - Decisão: 1. São pontos controvertidos o ato ilícito, a culpa, o dano e o nexo de causalidade entre o ato ilícito e dano. 2. A relação estabelecida entre as partes é de consumo e está presente o requisito da verossimilhança das alegações do autor e da hipossuficiência do consumidor para a produção de provas técnicas. Por esta razão, determino a inversão do ônus da prova com fundamento no art. 6º - VIII do Código de Defesa do Consumidor. 3. Não há questões processuais pendentes. 4. Defiro os requerimentos de produção de prova testemunhal e depoimento pessoal das partes. 5. Indefiro a produção de produção de prova pericial, por ser desnecessária à solução da lide. 6. Tendo em vista a inversão do ônus da prova, reabro o prazo de 05 dias para que o réu indique se pretende produzir novas provas. Boa Vista, 31/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00241 - 001007179414-2

Autor: Sistema de Ar de Comunicação Ltda

Réu: Boa Vista Energia S/A => Decisão: 1. A relação estabelecida entre as partes é de consumo e estão presentes os requisitos da verossimilhança das alegações do autor e da hipossuficiência do consumidor para a produção de provas técnicas. Por esta razão, determino a inversão do ônus da prova com fundamento no art. 6º - VIII do Código de Defesa do Consumidor. 2. São pontos controvertidos o ato ilícito, a culpa, o dano e o nexo de causalidade entre o ato ilícito e o dano. 3. Não há questões processuais pendentes. 4. Defiro os requerimentos de produção de prova testemunhal e depoimento pessoal do autor. 5. Tendo em vista a inversão do ônus da prova, reabro o prazo de 05 dias para que o réu indique se pretende produzir novas provas e justifique a espécie de prova pericial e a sua finalidade. Boa Vista, 07/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00242 - 001008181808-9

Autor: Ionio Alves da Silva e outros

Réu: Potiguar Empreendimentos Imobiliários Ltda. => DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 07/05/2008 às 10:30 horas. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) - Intimação das partes, para depositarem, em cartório, o rol de testemunhas com 10 dias de antecedência, (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco Alves Noronha, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

#### ORDINÁRIA

00243 - 001007152682-5

Requerente: F A Barros Me

Requerido: Luca Com. e Representação de Peças para Tratores Ltda => DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 07/05/2008 às 11:30 horas. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Valter Mariano de Moura, Ricerdo Fernandes de Paula, Fabiano Fernandes Paula.

00244 - 001007168640-5

Requerente: Marcia Lopes da Silva

Requerido: Liramoto Lira Motores Ltda e outros => Decisão: 1. São pontos controvertidos o ato ilícito, a culpa, o dano e o nexo de causalidade entre o ato ilícito e dano. 2. Indefiro o pedido de ilegitimidade passiva da ré Liramoto - Lira Motores Ltda, uma vez que a ré faz parte da relação jurídica de direito material, sendo, portanto, parte legítima para figurar no pôlo passivo. 3. Defiro o requerimento de produção de prova testemunhal. 4. Oficie ao Serasa e ao SPC, determinando que realize a retirada do nome da autora de seus cadastros. 5. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04/06/08, às 10:30. Intimem-se as partes para que depositem em cartório o rol de testemunhas com dez dias de antecedência. Int. as testemunhas arroladas tempestivamente, caso as partes não se comprometam a trazê-las sem intimação. 6. Int. na forma do art. 343 - § 1º do CPC. Boa Vista, 04/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Warner Velasque Ribeiro, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

00245 - 001008186656-7

Requerente: Ailton Rodrigues Wanderley e outros

Requerido: Galleria Della Pietra Comércio de Marmores Ltda => Despacho: Cite-se. Boa Vista, 09/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

00246 - 001005105350-1

Autor: Vem Comigo Produções Ltda

Réu: P Casarin => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre os cálculos, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Rodolpho César Maia de Moraes, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00247 - 001001015817-7

Autor: Nilton José Bispo Aciole

Réu: Cecilia Maria Ferreira Gomes => Despacho: Manifestem-se as partes sobre a petição do Estado de Roraima (fls. 271/275). Boa Vista, 07/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, Hindenburgo Alves de O. Filho, Mamede Abrão Netto.

00248 - 001007155717-6

Autor: Edson José da Silva

Réu: Igreja Evangélica Assembléia de Deus => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

#### 6AVARACÍVEL

##### Expediente de 11/04/2008

###### JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

###### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Angelo Augusto Graça Mendes

###### PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

#### AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00249 - 001002037290-9

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima

Requerido: Fundação Moisés Lipnik e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Geisla Gonçalves Ferreira, Geraldo João da Silva.

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00250 - 001001015296-4

Autor: Maria José Araújo de Melo

Réu: Bradesco Seguros S/A => Despacho: Intime-se na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil, fixo honorários em 10%(dez por cento)sobre o valor devido. Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Muni Lourenço Silva Junior, Denise Abreu Cavalcanti, Fernando O'grady Cabral Júnior, Arthêmio Wagner Dantas de Oliveira, Roberto André Xavier Bezerra, Maria

Emilia Brito Silva Leite, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00251 - 001004085181-7

Autor: Aki Tem Atacado Comércio e Serviços Tecnológicos Ltda Réu: Fundação de Educação Superior de Roraima Fesur => Despacho: Defiro requerimento de fl. 185 Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Frederico Bastos Linhares, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Daniele de Assis Santiago.

00252 - 001004094350-7

Autor: Boa Vista Energia S/A Réu: Francisco Siltiberto S Calixto => Despacho: Ao Cartório para o cumprimento da manifestação de fl. 203v. Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Charles Sganzerla Grazziotin, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Camila Araújo Guerra, Tatiany Cardoso Ribeiro.

00253 - 001005115571-0

Autor: Boa Vista Energia S/A Réu: Valdemir Reis Munhoz => Despacho: Intime-se, pessoalmente, na pessoa de seu patrono. Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Almir Rocha de Castro Júnior, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00254 - 001005115593-4

Autor: Boa Vista Energia S/A Réu: Lindemberg Suterio Baima => Despacho: À Contadoria para atualização do débito, devendo ser considerada multa no valor de 10%(dez por cento)sobre o valor devido, haja vista o não atendimento ao mandado de fl. 104. Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00255 - 001006129412-9

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Edimilson Soares Lima => Despacho: Aguarde-se por 30(trinta) dias. Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

#### BUSCA E APREENSÃO

00256 - 001006131432-3

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Ana Cleide Flausina => Despacho: Defiro requerimento de fl. 99. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

00257 - 001006131437-2

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Mariga Ghoretti Lopes => Despacho: Defiro requerimento de fl. 109. Diligências necessárias. Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista.

00258 - 001006135081-4

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Paulo Coutinho Josué => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

00259 - 001007165470-0

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Natanael da Conceição Azevedo => Despacho: Defiro requerimento de fl. 85. Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito

Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00260 - 001007165593-9

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Jair Pimentel Monteiro => Despacho: Defiro requerimento de fl.71.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00261 - 001008182300-6

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Ana Cláudia Alves de Araújo => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00262 - 001008182314-7

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Maria Antonia Ferreira Lima => Despacho: Defiro requerimento de fl.35.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00263 - 001003070786-2

Autor: Banco General Motors S/A

Réu: Nara Barbosa Tavora => Despacho: Esclareça o Cartório acerca do teor da certidão de fl.314.Diligências necessárias.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00264 - 001005106168-6

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Jhony Duarte Maduro => Despacho: Defiro requerimento de fl.187. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

00265 - 001006135126-7

Autor: Consórcio Nacional Embracon Ltda

Réu: Domilson Rodrigues Araujo => Despacho: Defiro requerimento de fl.102. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00266 - 001006137359-2

Autor: Manaus Autocenter Ltda e outros

Réu: Sandro Barbot Aroso Maia => Despacho: Atente a parte autora para o disposto no artigo 475-J do código de Processo Civil.Requeira, destart, o que entender cabível.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Roberto Freitas de Oliveira, Evandro Ezidro de Lima Regis.

00267 - 001006147380-6

Autor: Itaú Seguros S/A

Réu: Pedro Jorge S D Albuquerque => Despacho: Defiro requerimento de fls.87/88.Diligências necessárias.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00268 - 001006150989-8

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Marcela Maciel da Paixao Silva => Despacho: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fl.03, devendo ser entregue à pessoa designada pelo auotr.Intimem-se.Cumpra-se.cite-s .Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00269 - 001007155385-2

Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda

Réu: Flavio Queiroz do Carmo => Despacho: Indefiro pleito de fls.55/56 nos termos do despacho de fl.18.Requeira, destarte, o que entender cabível.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00270 - 001007157884-2

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Sandra de Oliveira Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl.75.Diligências necessárias.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00271 - 001007166263-8

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Zerbine de Araújo Vieira => DESPACHO: Designo o dia 24 de junho de 2008, às 09h30min, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 10 de abril de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Gerson Coelho Guimarães, Alexander Sena de Oliveira, Carlos Alessandro Santos Silva.

00272 - 001008182016-8

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Evandro da Silva Pereira => Despacho: Defiro requerimento de fl.33.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00273 - 001008182408-7

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Isaac Pinheiro da Silva => Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pelo qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil.Caso de julgamento antecipado da lide.Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00274 - 001008182438-4

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Antonio Jose Costa Paz => Despacho: Aguarde-se por 30(trinta) dias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00275 - 001008186868-8

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Reginaldo Cruz => Final de decisão: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca a apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito á fl.02, devendo este ser entregue à pessoa do autor.Intime-se.Cumpre-se.Cite-se.Boa Vista, 09 de abril de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00276 - 001008186898-5

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Neisval Nascimento da Silva => Final de decisão: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca a apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito á fl.02, devendo este ser entregue à pessoa do autor.Intime-se.Cumpre-se.Cite-se.Boa Vista, 09 de abril de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00277 - 001008188335-6

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Maria Zilma de Almeida => Final de decisão: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca a apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito á fl.02, devendo este ser entregue à pessoa do autor.Intime-se.Cumpre-se.Cite-se.Boa Vista, 09 de abril de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Amanda Carvalho de Almeida Pinheiro.

00278 - 001008188549-2

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Antonio Pereira de Moraes => Final de decisão: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca a apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito à fl.02, devendo este ser entregue à pessoa do autor. Intime-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 09 de abril de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Amanda Carvalho de Almeida Pinheiro.

#### CAUTELAR INOMINADA

00279 - 001005124338-3

Requerente: E.B.C.

Requerido: B.V.E. => Despacho: Cumpra-se parte final da decisão de fls.73/74.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmilson Macedo Souza, Márcio Wagner Mauricio, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00280 - 001007173302-5

Requerente: Tania Maria Tupinamba da Silva Lima

Requerido: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Despacho: Diga a parte ré acerca da petição constante à fl.89.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

00281 - 001007174035-0

Requerente: Sérgio Antonio Adona e outros

Requerido: Centro de Tradições Gaúchas - Ctg Nova Querência => Despacho: Intime-se na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil.Fixo honorários em 10%(dez por cento)sobre o valor devido.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Jaques Sonntag.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00282 - 001007171019-7

Requerente: Sindicato dos Policiais Civis Federais de Roraima

Requerido: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => Despacho: Digam as partes acerca da baixa dos autos.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Milton Freitas.

00283 - 001008188615-1

Requerente: Isabela Boneberger Batista dos Santos

Requerido: Unimed Boa Vista - Cooperativa de Trabalho Médico => Despacho: Cite-se.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

#### DEPÓSITO

00284 - 001006144149-8

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Maracy Carmo de Souza => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00285 - 001007157879-2

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Carlos Eduardo Dias Bentes => Despacho: Defiro requerimento de fl.77.Diligências necessárias.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00286 - 001007158456-8

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Vitor de Souza Alves => Despacho: Defiro requerimento de fl.87.Diligências necessárias.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00287 - 001007165867-7

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: João Batista Gomes da Silva => Despacho: Cumpra-se despacho de fl.73.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00288 - 001007165868-5

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Maria Francisca dos Santos Pimentel => Despacho: Defiro requerimento de fl.52.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril

de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva.

00289 - 001007165875-0

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Jonas Carlos Oliveira Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl.71.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva.

00290 - 001007168568-8

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Maria Edna dos Santos Carvalho => Despacho: Defiro requerimento de fl.111.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva.

#### DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00291 - 001006136773-5

Requerente: Francisco das Chagas Maciel Chaves

Requerido: Lucia Nunes Sanches Almeida => DESPACHO: Designo o dia 26 de junho de 2008, às 09h30min, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 10 de abril de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jeová Leopoldo Feitosa.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00292 - 001002051614-1

Embargante: Banco Sudameris Brasil S/A

Embargado: Illo Augusto dos Santos => Despacho: Comprove o petiçãoante o atendimento ao disposto na norma do artigo 45, do Código de Processo Civil.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Illo Augusto dos Santos.

00293 - 001005105339-4

Embargante: Cabral e Cia Ltda

Embargado: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr => Despacho: Diga a parte ré acerca da proposta constante às fls.233/ 235.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rachel Cabral da Silva, Juzelter Ferro de Souza.

00294 - 001007174415-4

Embargante: Companhia de Desenvolvimento de Roraima-Codesaima

Embargado: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Designo o dia 19 de junho de 2008, às 09h30min, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 10 de abril de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### EXECUÇÃO

00295 - 001001005041-6

Exequente: Aferr

Executado: Comeia Industria e Comércio de Artefatos Ceramicos e outros => Despacho: Cumpra-se na íntegra despacho de fl.226.Diligências necessárias.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00296 - 001001007077-8

Exequente: Banco Econômico S/A

Executado: Ferroraço Indústria e Comércio de Ferro e Aço Ltda e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.123. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alvaro Rizzi de Oliveira.

00297 - 001001007278-2

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A

Executado: Evonio Pinheiro de Menezes => Despacho: Comprove o peticionante o atendimento ao disposto na norma do artigo 45, do Código de Processo Civil.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes, Vilmar Francisco Maciel.

00298 - 001001007679-1

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Frangonorte Indústria e Comércio Ltda e outros => Despacho: Diga a parte autora acerca da certidão de fl.1015v.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Fernando A. Pinto, Geralda Cardoso de Assunção, Frademir Vicente de Oliveira, Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia, Érico Carlos Teixeira, Paulo Cezar Pereira Camilo.

00299 - 001001007684-1

Exeqüente: Roraitur Viagens e Turismo Ltda

Executado: Marilza Carvalho Damasceno => Despacho: Intime-se na pessoa de seu patrono.Diligências necessárias.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - André Luís Villória Brandão, Pedro de A. D. Cavalcante, Renan Thiago Caldato Bento Garcia, Daniela da Silva Noal.

00300 - 001001007703-9

Exeqüente: Rita Freitas Peixoto

Executado: Rf Gontijo => Despacho: Defiro requerimento de fl.83.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Tanner Pinheiro Garcia.

00301 - 001001007787-2

Exeqüente: Sudameris Administradora de Cartões de Crédito e Serviço S/A

Executado: Alexandre Leite de Oliveira Filho => Despacho: Comprove o peticionante o atendimento ao disposto na norma do artigo 45, do Código de Processo Civil.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00302 - 001001007859-9

Exeqüente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr e outros

Executado: Cerealista Souza Ind. e Com. Ltda. e outros => Despacho: Intime-se por edital.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00303 - 001001007891-2

Exeqüente: Sudameris Administradora de Cartões de Crédito e Serviço S/A

Executado: Francisco C A de Matos => Despacho: Comprove o peticionante o atendimento ao disposto na norma do artigo 45, do Código de Processo Civil.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00304 - 001001007912-6

Exeqüente: Banco Sudameris Brasil S/A

Executado: Antonio Araújo da Costa e outros => Despacho: Comprove o peticionante o atendimento ao disposto na norma do artigo 45, do Código de Processo Civil.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00305 - 001001007979-5

Exeqüente: Banco Econômico S/A

Executado: P Vissoto e Outro => Despacho: Defiro requerimento de fl.246. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00306 - 001002055487-8

Exeqüente: Ailton Rodrigues Wanderley

Executado: Romulo dos Santos Mangabeira => Despacho: À Contadoria para atualização do débito, devendo ser considerada multa no valor de 10%(dez por cento)sobre o valor devido, haja vista o não atendimento ao mandado de fl.323.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça

Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Mário Junior Tavares da Silva.

00307 - 001003062609-6

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Ivoneide Maria Mousa de Souza => Despacho: Defiro requerimento de fl.152.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00308 - 001003062715-1

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Raimundo Barros dos Santos => Despacho: Intime-se por edital.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00309 - 001003062995-9

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Izaira do Carmo Paccamicio => Despacho: Aguarde-se por 30(trinta) dias.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00310 - 001004078239-2

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Roildes Ribeiro Benevides => Despacho: Esclareça o Cartório o teor da certidão de fl.312.Diligências necessárias.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00311 - 001004081250-4

Exeqüente: Tinrol Tintas Roraima Ltda

Executado: Joao Batista Ribeiro => Despacho: Defiro requerimento de fls.263/264.Diligências necessárias.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

00312 - 001004093154-4

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Aki Tem Atacado Comércio e Serviços Tecnológicos Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fl.328.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Mauricio, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Gisele Tie Uemura, Conceição Rodrigues Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Fernando O'grady Cabral Júnior, Camila Araújo Guerra, Tatiany Cardoso Ribeiro, Daniele de Assis Santiago.

00313 - 001004093299-7

Exeqüente: Ceterr

Executado: Francisco Dourandilson Beserra Souza => Despacho: Defiro requerimento de fl.100.Diligências necessárias.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Hugo Leonardo Santos Buás.

00314 - 001005124629-5

Exeqüente: Dimaco Distribuidora Ltda

Executado: Parajunior Construções Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fl.127.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00315 - 001006131334-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Maria Cibele Magalhães => Despacho: Defiro requerimento de fl.77. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00316 - 001006135404-8

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Edvilson Arcangelo Tavares => Despacho: Defiro requerimento de fl.72.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00317 - 001006138607-3

Exeqüente: Randerson Melo de Aguiar

Executado: Banco Fiat S/A => Despacho: De0iro requerimento de fls.115 e 199.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Andréa Letícia da S. Nunes.

00318 - 001006142607-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Janice de Souza => Despacho: Defiro requerimento de fl.73. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00319 - 001006145019-2

Exeqüente: Hsbc Bank Brasil S/A

Executado: Engecenter Engenharia Ltda e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.102.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00320 - 001006149787-0

Exeqüente: Ferreira e Vasconcelos Ltda

Executado: Fabiano Rosa Lamoglia => DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 10 de abril de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Adriana Paola Mendifil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00321 - 001006149900-9

Exeqüente: Tinrol Tintas Roraima Ltda

Executado: Poliedro Engenharia Construções e Comercio => Despacho: À Contadoria para atualização dodébito.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

00322 - 001007163965-1

Exeqüente: Nova Transporte Multimodal Ltda

Executado: Rafael Ribeiro da Silva e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.49.Diligências necessárias.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Charles Ribeiro da Silva.

00323 - 001007165406-4

Exeqüente: Banco Volkswagen S/A

Executado: Ivo Montanha => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fabiola Vasconcelos Mitoso.

00324 - 001007165520-2

Exeqüente: Centro Educacional Macunaima Ltda

Executado: Honilton Magalhaes Cavalcante => Despacho: À Contadoria para atualização do débito.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Demonti Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Isabel Cristina Marx Kotelinski.

00325 - 001008186982-7

Exeqüente: José Carlos Barbosa Cavalcante

Executado: Associação Fé Viva - Igreja Evangélica Fé Viva => Despacho: Faculto a emenda à inicial nos termos do inciso IV, do artigo 282 do Código de Processo Civil.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00326 - 001008187018-9

Exeqüente: Sociedade Fogas Ltda

Executado: Mercantil Primavera Ltda => Despacho: Atente o peticionante de fls.02/04 que sua petição é apócrifa.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00327 - 001004087849-7

Exeqüente: Mamede Abrão Netto

Executado: Jurandir Ribeiro Melo => Despacho: Aguarde-se por 30(trinta) dias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto

Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

00328 - 001004089639-0

Exeqüente: Sivirino Pauli

Executado: Josiane Silva de Souza => Despacho: Defiro requerimento de fl.202.Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte ré.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00329 - 001004092280-8

Exeqüente: Illo Augusto dos Santos

Executado: Banco Bilbao Vizcaya S/A => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte ré nos termos do despacho de fl.179.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Illo Augusto dos Santos.

00330 - 001005120481-5

Exeqüente: Stélio Dener de Souza Cruz

Executado: Cinthia dos Santos Ribeiro => Despacho: Defiro requerimento de fl.170. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00331 - 001005125657-5

Exeqüente: Rodolpho César Maia de Moraes

Executado: Br Petrobras Distribuidora S/A => DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 10 de abril de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00332 - 001006141230-9

Exeqüente: Margarida Beatriz Oruê Arza

Executado: Banco Bradesco S/A => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, decreto a prisão de Isonel da Silva Abreu, pelo prazo de 01 (um) mês, se, após, intimado, em 24 horas não apresentar os valores depositados, devidamente atualizados. Recolha-se à Cadeia Pública, recomendando cela especial. Expeça-se mandado. Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se. Boa Vista, 11 de abril de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00333 - 001007156189-7

Exeqüente: Azilmar Paraguassú Chaves

Executado: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 10 de abril de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassú Chaves, André Paraguassú de Oliveira Chaves.

00334 - 001007161303-7

Exeqüente: José Carlos Barbosa Cavalcante

Executado: V N Barros/ Status Motel => DESPACHO: Junte-se. Aguarde-se pelas respostas. Boa Vista, 10 de abril de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00335 - 001008186804-3

Exeqüente: Alexander Sena de Oliveira

Executado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A => Despacho: Faculto a emenda à inicial nos termos do inciso VII, do artigo 282 do Código de Processo Civil.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00336 - 001003068005-1

Exeqüente: Jackson Ferreira do Nascimento

Executado: Gilmar Vieira Araujo => Despacho: Defiro requerimento de fl.209.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Márcio Wagner Maurício, Nilter da Silva Pinho.

00337 - 001003072198-8

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Albertina de Sousa Mourão => Despacho: Defiro requerimento de fl.160.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00338 - 001004085322-7

Exeqüente: Ana Cristina Ferreira da Silva

Executado: Associação de Assistência À Criança Deficiente =>

Despacho: Defiro requerimento de fl.217.Diligências necessárias.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Silva Gomes, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco Alves Noronha.

00339 - 001004096211-9

Exeqüente: Petrobras Distribuidora S/A

Executado: Posto Santa Luzia Ltda => Despacho: Aguarde-se devolução do mandado devidamente cumprido(fl.334).Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Magdalena da Silva Araujo Pereira, Clodoci Ferreira do Amaral, Rodolpho César Maia de Moraes.

00340 - 001005106811-1

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Marli Pereira da Silva => Despacho: À Contadaria para atualização do débito.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00341 - 001005114874-9

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Adna Pereira Rodrigues => Despacho: Defiro requerimento de fl.174.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

## IMISSÃO NA POSSE

00342 - 001007165105-2

Requerente: Clebeson Pinto dos Santos

Requerido: Maria Juliete Pinto da Silva => Despacho: Aguarde-se pela realização da audiência designada.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

## IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00343 - 001007163947-9

Impugnante: Ottomar de Sousa Pinto

Impugnado: Romero Jucá => Despacho: Certifique o Cartório acerca da manifestação do patrono da parte autora.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Emerson Luis Delgado Gomes.

## INDENIZAÇÃO

00344 - 001004079060-1

Autor: Raimundo Pereira da Costa

Réu: Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A => Despacho: Indefiro pleito de fls.346/353 uma vez que o D.Perito nomeado é de confiança do Juízo e está devidamente habilitado para executar a respectiva perícia técnica.Intime-se o perito para se manifestar acerca do requerimento constante às fls.344/345.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Altamir da Silva Soares, Valter Mariano de Moura, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00345 - 001004094290-5

Autor: Ruflo Reis Goes da Costa

Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico e outros => Despacho: Defiro requerimento de fls.481/482.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Liliana Regina Alves, Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, José Demontiê Soares Leite.

00346 - 001005106246-0

Autor: Mauro Luiz Schmitz Ferreira

Réu: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Despacho: Digam as partes acerca da baixa dos autos.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00347 - 001005117479-4

Autor: Elizia Cunha Matos

Réu: Boa Vista Energia S.a => Despacho: Intime-se na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil.Fixo honorários em 10%(dez por cento) sobre o valor devido.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima.

00348 - 001006129122-4

Autor: Renato Andrade da Silva

Réu: Osmar Noleto e outros => Despacho: Digam as partes acerca da baixa dos autos.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Liliana Regina Alves, Tarciano Ferreira de Souza.

00349 - 001006129692-6

Autor: Maria José Araújo de Melo

Réu: Bradesco Seguros => Despacho: Intime-se na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil.fixo honorários em 10%(dez por cento)sobre o valor devido.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Arthemio Wagner Dantas de Oliveira, Adriana Paola Mendliv Vega, Maria Emilia Brito Silva Leite, Renato Tadeu Rondina Mandaliti.

00350 - 001006150669-6

Autor: Espolio de Luis Lima de Oliveira

Réu: Leontina da Silva Bandeira => Despacho: Certifique o Cartório acerca da tempestividade da petição de fls.140/144.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alci da Rocha.

00351 - 001007156180-6

Autor: Aline Emiliano Martins

Réu: Maria Teresa Saenz Surita Jucá => Despacho: Recebo a apelação interposta no seu duplo efeito.Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar suas contra-razões no prazo legal de 15(quinze) dias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

00352 - 001007159882-4

Autor: Francisco Lauriano Batista

Réu: Valéria da Silva => DESPACHO: Designo o dia 06 de julho de 2008, às 09h30min, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 10 de abril de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00353 - 001007174440-2

Autor: Ottomar de Sousa Pinto

Réu: Edersen Lima => Despacho: Aguarde-se devolução do mandado devidamente cumprido(fl.33).Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00354 - 001007179625-3

Autor: Supermercado Goiania Ltda

Réu: Tramontina Norte S/A => DESPACHO: Designo o dia 18 de junho de 2008, às 09h30min, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a

transigir. Boa Vista, 10 de abril de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite, Raimundo Kulkamp.

00355 - 001008187249-0

Autor: Ednaldo Gomes Vidal

Réu: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Despacho: Cite-se.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Fábio Martins da Silva.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00356 - 001008181079-7

Impetrante: M.S.S.

Criança Adol: M.S.S. e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do inciso VI, do artigo 267, do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a impetrante ao pagamento das custas processuais. Deixo de condenar a impetrante ao pagamento de honorários advocatícios, em razão do Enunciado ns. 512 e 105, das Súmulas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, respectivamente. P. R. I. Intime-se, pessoalmente, o órgão do Ministério Público. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminha ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 10 de abril de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Reinaldo Nascimento da Silva, Isabel Cristina Marx Kotelinski.

#### MONITÓRIA

00357 - 001005108677-4

Autor: Megafarma

Réu: Suemi da Silva Santos => Despacho: Indefiro pleito de fl.135 uma vez que o valor bloqueado não encontra-se reduzido a termo. Requeira, destarte, o que entender cabível.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Maria Emilia Brito Silva Leite, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00358 - 001005112481-5

Autor: Iradilson Sampaio de Souza

Réu: Renan Prates Porto => Despacho: Cumpre-se despacho de fl.152.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

\*\*AVERBADO\*\* Adv - Johnson Araújo Pereira, Ellen Euridice C. de Araújo.

00359 - 001005114161-1

Autor: Nilsen Dutra Santana

Réu: Baltazar Soares de Oliveira => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Luis de Moura Holanda.

00360 - 001005118997-4

Autor: Manaus Refrigerantes Ltda

Réu: Spacial Auto Posto Ltda e outros => Despacho: À Contadoria para atualização do débito.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Juliana Vieira Farias, Ataliba de Albuquerque Moreira.

00361 - 001006133412-3

Autor: Hospital Lotty Iris

Réu: Regina Maria Marques Mallmann => Despacho: Defiro requerimento de fl.162.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00362 - 001006137350-1

Autor: Minusa Tratorpeças Ltda

Réu: Portal Madeira Ltda - Me => Despacho: Promova-se a consulta nos termos das Portarias do TJ/RR nº65/2003 e 55/2006, respectivamente.Diligências necessárias.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00363 - 001007154695-5

Autor: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda

Réu: Construtora Nacional Ltda => Despacho: Intime-se na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil.Fixo honorários em 10%(dez por cento)sobre o valor devido.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros, José Fábio Martins da Silva.

00364 - 001007155333-2

Autor: Cejurr Centro de Estudos Jurídicos de Roraima

Réu: Israel Ramos de Oliveira => Despacho: Defiro requerimento de fl.157.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00365 - 001007161262-5

Autor: Antonio Pereira da Silva

Réu: R Neves Engenharia Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fls 44 e 47/48.Diligências necessárias.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Laydijane Vieira e Silva.

00366 - 001008183495-3

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A - Banco Multiplo

Réu: C Nogueira e Cia Ltda e outros => Despacho: Atente o peticionante de fls.270/271 que sua petição é apócrifa.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Joaquim Fábio Mielli Camargo, Juliano Domingues de Oliveira, Rodolpho César Maia de Moraes, Alcides da Conceição Lima Filho.

00367 - 001008187033-8

Autor: Agropecuária Garrote Ltda

Réu: Im de Souza => Despacho: Atente o peticionante que sua petição é apócrifa.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00368 - 001008187253-2

Autor: Dl de Souza e Cia Ltda

Réu: O Estado de Roraima => Despacho: Remeta o presente feito, com as devidas baixas, a uma das Varas de Fazenda Pública desta Comarca, via Cartório Distribuidor.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Raimundo Hitotuzi de Lima, Danielle Vieira Hitotuzi Paes.

#### ORDINÁRIA

00369 - 001005112549-9

Requerente: Edilma Gomes dos Santos

Requerido: Parintins Veículos Ltda => Despacho: Digam as partes acerca da baixa dos autos.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Aparecido Correia, Ráison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva.

00370 - 001005115645-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Marcilane Barbosa Macedo => Despacho: Intime-se na forma do artigo 475-J do código de Processo Civil.Fixo honorários em 10%(dez por cento)sobre o valor devido.Diligências necessárias.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00371 - 001006140150-0

Requerente: Arnulf Bantel  
 Requerido: Omar Noremberg da Silva e outros => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00372 - 001006141792-8

Requerente: Boa Vista Energia S/A  
 Requerido: Adonaldo Ribeiro da Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl.127.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00373 - 001006146377-3

Requerente: Maria da Conceição Cunha do Rego  
 Requerido: Real Seguros e Previdencia S/A => Despacho: Diga a parte autora acerca da certidão de fl.161.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Públia Rêgo Imbiriba Filho, Andréia Margarida André.

00374 - 001006146886-3

Requerente: Boa Vista Energia S/A  
 Requerido: Franscisco de Assis Batista => Despacho: Defiro requerimento de fl.98.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00375 - 001006148100-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A  
 Requerido: Produzir Agrícola Produtos para Agropecuaria Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fl.103.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00376 - 001007177494-6

Requerente: Denise Ferreira Cavalcante  
 Requerido: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Aguarde-se pela realização da audiência designada.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Camila Araújo Guerra, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

## REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00377 - 001008186984-3

Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil  
 Requerido: Ronivaldo Pinho de Melo => Despacho: Cite-se.após, direi quanto ao pleito liminar.Boa Vista, 09 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00378 - 001008182613-2

Autor: Maria do Perpetuo Socorro Paes Alves  
 Réu: Antonio Marcos Mendes de Oliveira => Despacho: Defiro requerimento de fls.41/43.Diligências necessárias.Boa Vista, 03 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Fábio Martins da Silva.

## REVISIONAL DE CONTRATO

00379 - 001007167128-2

Requerente: Arnon Jose Coelho Junior  
 Requerido: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A => Despacho: Remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça , para apreciação do recurso interposto.Boa Vista, 11 de abril de 2008(a) Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Antônia Vieira Santos, Raphael Ruiz Quara.

## USUCAPIÃO

00380 - 001005112701-6

Autor: Eunice Santos Gomes

Réu: Núbia Conceição da Silva Camuça e outros => Despacho: Chamo o feito à ordem para determinar a intimação nos termos do artigo 943, do Código de Processo Civil.Diligências necessárias.Boa Vista, 07 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

00381 - 001006132453-8

Autor: Arlindo Fidelis e outros  
 Réu: Estilo Empreendimentos Imobiliarios Ltda e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.128v.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00382 - 001006132466-0

Autor: Roseane Pereira de Carvalho  
 Réu: Maria Aleyde Silva Lima => Despacho: Indefiro requerimento de fl.100, já que a citação editalícia é medida extrema, somente admitida como ultima ratio, haja vista que nem todas as diligências de localizar o endereço da ré foram realizadas.Requeira, destarte, o que entender cabível.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00383 - 001006149648-4

Autor: Nelson de Souza Vasconcelos  
 Réu: Evandro Fernandes Soares => Despacho: A parte ré. não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, sem, contudo, os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Nomeio, assim, o Dr.Rogenilton Gomes para atuar no feito como Curador Especial para apresentar resposta pelo revel.Intime-o, pessoalmente, a tanto.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00384 - 001008181920-2

Autor: João Paulo dos Santos  
 Réu: João Batista Guerra => Despacho: Atente a parte autora para certidão constante à fl.31.Requeira, destarte, o que entender cabível.Boa Vista, 08 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva.

## 7AVARACÍVEL

## Expediente de 11/04/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
 Paulo Cézar Dias Menezes  
**PROMOTOR(A) :**  
 Ademar Loiola Mota  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
 Maria das Graças Barroso de Souza

## ALIMENTOS - PEDIDO

00070 - 001002046160-3

Requerente: R.M.M.  
 Requerido: R.S.M. => DESPACHO:R. H. Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito.Boa Vista-RR, 01/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00071 - 001006141920-5

Requerente: L.R.P.  
 Requerido: P.V.P. => DESPACHO:Intime-se o(a) requerente, via DPJ, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 31/03/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Carlos Ney Oliveira Amaral, Almir Rocha de Castro Júnior.

## ALVARÁ JUDICIAL

00072 - 001006130448-0

Requerente: V.A.R. => DESPACHO:R. H. Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito.Boa Vista-RR, 02/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de

Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Roberto Riverton de Souza Veras.

00073 - 001007164029-5

Requerente: Marcos Andrey Carvalho da Silva => DESPACHO:Defiro a cota ministerial de fl. 56v. Cumpra-se. Oficie-se. Boa Vista-RR, 03/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00074 - 001007164963-5

Requerente: Fernanda Ribeiro Vilhena e outros => DESPACHO: Intime-se a representante legal das requerentes, para que proceda o depósito dos valores recebidos através do alvará de fls. 26 em conta poupança em nome das menores. Boa Vista -RR, 02/04/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00075 - 001007172590-6

Requerente: D.S.B. e outros => Designo o dia 12/06/2008, às 09:45 horas, para realização de audiência de justificação. Intimações necessárias. BV-RR, 14/03/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - André Luiz Vilória.

00076 - 001007179370-6

Requerente: K.R.F. => DESPACHO: Expeça-se o competente alvará, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista -RR, 02/04/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior.

00077 - 001008180779-3

Requerente: Thainá Tsukuda Queiroz => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome da representante legal da requerente, imediatamente, independentemente, para que possa efetuar o levantamento da importância de R 3.000,00 (três mil reais) junto Banco do Brasil, conta nº 010.064188-1, agência 0250-x, depositados em nome da menor, com a devida prestação de contas ao juízo, no prazo de 15 (quinze) dias Sem custas. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista-RR, 09 de abril de 2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00078 - 001008185038-9

Requerente: G.P.C. => DESPACHO: Intime-se a parte autora para em dez dias juntar a declaração de que trata a Lei 7.115/83. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 03/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rachel Gomes Silva, Lizandro Icassatti Mendes.

#### ARROLAMENTO DE BENS

00079 - 001008183415-1

Requerente: L.S.C. Requerido: J.C.P. => R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 24/04/2008, às 09:45 horas, para realização de audiência de justificação. Intimem-se, via DPJ. BV-RR, 14/03/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Suely Almeida.

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00080 - 001001000304-3

Inventariante: Edilson Oliveira Silva e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à Inventariante. Boa Vista, 03/04/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria Dizanete de S Matias.

00081 - 001002052766-8

Inventariante: Fariel Galan Barrios => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à inventariante. Boa Vista, 03/04/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00082 - 001004078657-5

Inventariante: Jessina Queiroz da Silva e outros => DESPACHO:R.H. Considerando o que nos autos consta, inscreva(m)-se o(s)(a)(s) devedor(res) (a)(as) na dívida ativa correspondente. Boa Vista-RR, 01/04/08. Paulo Cézar Dias

Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Ráriso Tataira da Silva, João Pujucan P. Souto Maior.

00083 - 001004083899-6

Inventariante: Gardete Lima do Nascimento => DESPACHO:DESPACHO:Intime(m)-se o(s)(a)(s) inventariante, para manifestação acerca da certidão de fls. 390, no prazo de 10(dez) dias. Boa Vista-RR, 01/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

00084 - 001006147564-5

Inventariante: Raimunda Ferraz Inventariado: de Cujus Luis da Silva Pova => DESPACHO:R.H. Renove(m)-se o(s) mandado(s) de Fls. 46 , observando-se o(s) novo(s) endereço(s), indicado(s) às fls. 40. Boa Vista-RR, 03/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Ráriso Tataira da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00085 - 001007156220-0

Inventariante: Francilene Araújo da Costa e outros Inventariado: de Cujus Gilson Jose dos Santos => DESPACHO: Diga a Inventariante qual o percentual de partilha entre os herdeiros dos valores a serem levantados, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 02 de abril de 2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00086 - 001007171469-4

Inventariante: Josefa Rocha Pereira de Pascoa e outros => DESPACHO:Defiro a cota ministerial de fl. 49v. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 01/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

00087 - 001008180800-7

Inventariante: Maria Dilva Pereira Pimentel Inventariado: Espolio De: Aldeci Sales => DESPACHO:R.H. a) Nomeio o(a) Sr(a). M.D.P.P., para exercer o cargo de inventariante do espólio de A.S., devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Defiro a justiça gratuita. Boa Vista-RR, 02/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00088 - 001008185802-8

Inventariante: Maria Luiza Brandão Inventariado: Espólio de Oscar Onório Brandão Gomes => R.H. a) Nomeio o(a) Sr(a). M.L.B., para exercer o cargo de inventariante do espólio de O.O.B.G. devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Defiro a justiça gratuita. Boa Vista-RR, 01/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00089 - 001008186638-5

Inventariante: Wandernaylen da Costa Lima Inventariado: Espolio de Manoel Marinho da Costa => DESPACHO:Intime-se a parte autora para em dez dias juntar a declaração de que trata a Lei 7.115/83. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 03/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00090 - 001006141839-7

Requerente: Juliana de Moura Souza Cruz => DESPACHO:Defiro a cota ministerial de fl. 63v. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 04/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho.

#### BUSCA E APREENSÃO

00091 - 001006146073-8

Requerente: E.R.O.

Requerido: A.A.S. => FINAL DE SENTENÇA: POSTO ISSO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de justiça gratuita. Sem Custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 04/04/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Helder Gonçalves de Almeida.

00092 - 001007171892-7

Requerente: L.S.S.

Requerido: W.A.S.C. => DESPACHO: Decreto a revelia do(s) ré(ú)(é)(s), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 03/04/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

#### CURATELA/INTERDIÇÃO

00093 - 001002035981-5

Requerente: L.O.M.

Interditado: R.M. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, renove-se o mandado de averbação a ser cumprido via carta precatória. Boa Vista -RR, 31/03/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

#### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00094 - 001001020496-3

Autor: V.J.S.A. e outros => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) autores, para manifestação acerca do documento de fls. 142/166, no prazo de 10(dez) dias. Boa Vista-RR, 03/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Helaine Maise de Moraes França, Elceni Diogo da Silva.

#### DIVÓRCIO CONSENSUAL

00095 - 001008183843-4

Requerente: E.F.S.S. e outros => DESPACHO: Intime-se o(a) requerentes, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 02/04/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00096 - 001008185366-4

Requerente: A.P.C.M. e outros => Considerando que as partes são assistidas pela DPE/RR, designo o dia 10/06/2008, às 09:00h, para realização de audiência de ratificação. Intimem-se, pessoalmente. BV-RR, 26/03/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Januário Miranda Lacerda.

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00097 - 001007161528-9

Requerente: E.R.S.

Requerido: F.A.S. => DESPACHO: Designo o dia 31/07/2008, às 09:45 horas, para realização de adiência de conciliação. Intimações necessárias. Comunique-se ao juízo deprecado, com urgência. BV-RR, 03/04/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00098 - 001007177350-0

Requerente: J.A.C.

Requerido: L.A.C. => Diga a parte autora acerca da certidão supra. BV-RR, 08/04/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00099 - 001008187361-3

Requerente: E.B.A.

Requerido: R.M.D. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Designo o dia 06/05/2008, às 09:10 horas, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cite-se via edital. BV-RR, 08/04/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00100 - 001004083038-1

Embargante: V.P.S.

Embargado: F.M.J.B. e outros => DESPACHO: Extraia-se cópia do acórdão de fls. 275 e junte-se aos autos em apenso. Após, arquivem-se. Boa Vista -RR, 07/04/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Rocelton Vito Joca, Hindenburgo Alves de O. Filho.

#### EXECUÇÃO

00101 - 001002024209-4

Exequente: N.M.C.J. e outros

Executado: N.M.C. => DESPACHO: Cumpra-se a primeira parte do despacho de fl. 237, expedindo o mandado de citação. Intime-se o Exequente para que aduque a planilha de cálculos, nos termos do art. 475-j, do CPC, indicando também bens passíveis de penhora em nome do Executado. Boa Vista -RR, 03 de abril de 2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Oleno Inácio de Matos.

00102 - 001003061755-8

Exequente: W.M.S.

Executado: D.M.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 180 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 31/03/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Fernanda Nascimento Bernardo de Oliveira.

00103 - 001004081922-8

Exequente: L.R.S.

Executado: J.F.F. => DESPACHO: Intime o exequente, para manifestação acerca da certidão de fl. 149, no prazo de 10 (dez) dias. BV-RR, 07/04/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Edir Ribeiro da Costa, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00104 - 001004089178-9

Exequente: M.P.P.

Executado: S.G.T. => Defiro a cota ministerial de fl. 154v. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 02/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Vívian Santos Witt, Jucie Ferreira de Medeiros, Eduardo Almeida de Andrade, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Adriana Paola Mendivil Vega, Gianne Gomes Ferreira.

00105 - 001004096117-8

Exequente: L.S.B.B. e outros

Executado: F.B.B. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 174. Oficiem-se. Expeça-se a competente certidão. Boa Vista -RR, 31/03/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Camila Arza Garcia.

00106 - 001005102928-7

Exequente: M.R.S.

Executado: R.C.F. => DESPACHO: R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) executado, pessoalmente, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista-RR, 31/03/08. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00107 - 001005107825-0

Exequente: H.L.S.

Executado: L.S.S.L. => DESPACHO: R.H. Considerando o que nos autos consta, inscreva(m)-se o(s)(a)(s) devedor(res) (a)(as) na dívida ativa correspondente. Boa Vista-RR, 01/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

00108 - 001005114945-7

Exequente: V.S.S.

Executado: J.R.O.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 03/04/

2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00109 - 001005117441-4

Exequente: M.R.S.

Executado: R.C.F. => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 88v, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 03/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00110 - 001007158566-4

Exequente: M.R.S.

Executado: R.C.F. => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 38v, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 02/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00111 - 001008185407-6

Exequente: J.M.S.O.

Executado: J.D.F.O. => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para o pagamento do crédito exequendo, nos termos do art. 659, do CPC, aplicável por força do art. 475-R do mesmo diploma legal. Defiro o pedido de justiça gratuita. Boa Vista-RR, 02/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00112 - 001004081210-8

Autor: I.A.C.

Réu: T.S.P.C. e outros => DESPACHO: R.H. Considerando o que nos autos consta, inscreva(m)-se o(s)(a)(s) devedor(res) (a)(as) na dívida ativa correspondente. Boa Vista-RR, 02/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

00113 - 001004085381-3

Autor: F.A.M.

Réu: V.V.M. e outros => DESPACHO: R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) requerente via edital, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista-RR, 31/03/08. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria Iracélia L. Sampaio.

00114 - 001006150838-7

Autor: W.V.G.

Réu: P.T.E.G.C. => DESPACHO: R.H. Considerando o que nos autos consta, inscreva(m)-se o(s)(a)(s) devedor(res) (a)(as) na dívida ativa correspondente. Boa Vista-RR, 03/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

#### GUARDA - MODIFICAÇÃO

00115 - 001003063184-9

Requerente: E.N.L.

Requerido: E.O.A. => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 317, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 31/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - João Felix de Santana Neto, Edimundo Nascimento Lopes, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Suely Almeida.

#### GUARDA DE MENOR

00116 - 001008183052-2

Requerente: M.N.B. e outros

Requerido: L.J.A. => FINAL DE DECISÃO: POSTO ISSO, em consonância com o douto Promotor de Justiça, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela nos moldes em que pleiteada, para determinar a concessão da guarda provisória do menor L. R. N. A aos requerentes. Expeça-se o respectivo termo de guarda provisória. Designo o dia 19/06/2008, às 09:30h, para realização de audiência de conciliação. Cite-se via edital. Intimem-se. BV-RR, 31/03/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv Adv - Neusa Silva Oliveira.

00117 - 001008186816-7

Requerente: M.C.R.

Requerido: F.A.S.C. => DESPACHO: apensem-se aos autos indicados às fls. 05. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 01 de abril de

2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Suely Almeida.

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00118 - 001008183028-2

Requerente: J.C.N. e outros => R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 26/05/2008, às 08:50 horas, para realização de audiência de ratificação. Intimem-se. BV-RR, 25/03/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Angela Di Manso.

#### INVENTÁRIO NEGATIVO

00119 - 001006138126-4

Inventariante: Cinara de Castro Machado => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à inventariante. Boa Vista, 03/04/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva, Marcus Paixão Costa de Oliveira.

#### INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00120 - 001008185809-3

Requerente: A.S. e outros

Requerido: J.C.S. => DESPACHO: Intime-se a parte autora para em dez dias juntar a declaração de que trata a Lei 7.115/83. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 02/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7ª Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00121 - 001007164783-7

Requerente: W.Q.M.

Requerido: R.X.F. => DESPACHO: Desentranhem-se os documentos de fls. 06/11 e substituam-se por cópia. Boa Vista -RR, 03/04/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

#### JUSTIFICAÇÃO

00122 - 001008181813-9

Requerente: Julia Maria Marques da Silva => R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 07/05/2008, às 10:10 horas, para realização de audiência de justificação. Intimem-se. BV-RR, 03/04/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

#### ORDINÁRIA

00123 - 001008184960-5

Requerente: R.L.P.L.

Requerido: I.P.P.L. e outros => DESPACHO: Apresente o autor cópia de seu contracheque como servidor público, assim como de eventual outro vínculo empregatício, a fim de possibilitar uma análise mais condigente com os pedidos de tutela antecipada. Prazo: 10 (dez) dias. Boa Vista -RR, 02/04/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

#### RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00124 - 001003059045-8

Autor: E.S.S.

Réu: A.R.S. => DESPACHO: Oficie-se à Corregedoria-Geral do e.TJAM, solicitando intervenção daquele órgão para se obter resposta aos ofícios de fls. 218 e 221. Boa Vista -RR, 02 de abril de 2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Marize de Freitas Araújo Moraes.

#### REMOÇÃO DE INVENTARIANTE

00125 - 001005120427-8

Autor: M.R.M.

Réu: M.V.N.S. => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a ré, nos termos do despacho de fls. 65. Boa Vista -RR, 03 de abril de 2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível.

Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Luciana Olbertz Alves, Marcos Antônio C de Souza.

#### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00126 - 001005103746-2

Requerente: J.R.C.A.

Requerido: M.V.S.A. => DESPACHO: R.H. Renove(m)-se o(s) mandado(s) de Fls. 152. Boa Vista-RR, 03/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00127 - 001005120618-2

Requerente: J.V.R.M.

Requerido: W.M.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 01/04/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00128 - 001007174595-3

Requerente: M.J.N.

Requerido: C.M.R.N. => DESPACHO: Diga a parte autora acerca da certidão supra, bem como da certidão de fl. 20. BV-RR, 08/04/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00129 - 001007179650-1

Requerente: M.M.S.

Requerido: H.F.S. => DESPACHO:DESPACHO: R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) Requerente, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço do Requerido. Boa Vista-RR, 31/03/08. Paulo Cesar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

#### SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00130 - 001007164656-5

Requerente: C.R.F. e outros => DESPACHO:R. H. Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito.Boa Vista-RR, 02/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alysson Batalha Franco.

#### 8AVARACÍVEL

##### Expediente de 11/04/2008

###### JUIZ(A) TITULAR:

Cesar Henrique Alves

###### ESCRIVÃO(Ã):

Eliana Palermo Guerra

#### AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00133 - 001007177910-1

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima

Requerido: Paulo Francisco da Silva => Aguarda expedição de ..

Notifique-se o requerido no endereço fornecido às fls. 477v, para se manifestar no prazo de 10 dias. Boa Vista, 10 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00134 - 001007152915-9

Autor: Joao da Silva

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. Arquivem-se os autos. Boa Vista, 07 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos, Enéias dos Santos Coelho.

#### ANULATÓRIA

00135 - 001005124522-2

Autor: Refrigeração J R

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. Arquivem-se os autos. Boa Vista, 10 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Mivanildo da Silva Matos.

#### ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00136 - 001008185894-5

Autor: Manoel Alfredo de Albuquerque

Réu: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. 1- O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento. Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta da expressa vedação legal (Lei 9.494/97)

2- Comprove o autor seu Estado de pobreza. Boa Vista, 07 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Marcos Antônio C de Souza.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00137 - 001007152753-4

Requerente: Antonio Melo Coutinho

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: ..

1- Restaure-se a autuação da capa  
2- Após, intimem-se as partes para se manifestarem acerca do retorno dos autos. Boa Vista, 09 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Natanael de Lima Ferreira, Mivanildo da Silva Matos.

00138 - 001007154569-2

Requerente: Ana Patricia Rodrigues Maia

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. Arquivem-se os autos. Boa Vista, 10 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00139 - 001007154871-2

Requerente: Maria Francineide Campos da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. Arquivem-se os autos. Boa Vista, 10 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00140 - 001007157503-8

Requerente: Alzanete Ribeiro Paz

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: ..

1- Restaure-se a autuação da capa  
2- Após, intimem-se as partes para se manifestarem acerca do retorno dos autos. Boa Vista, 09 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Mivanildo da Silva Matos.

00141 - 001008187354-8

Requerente: Dorina de Melo Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ..

1- Defiro a justiça gratuita  
2- Cite-se. Boa Vista, 09 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00142 - 001006142280-3

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Antonieta Magalhães Aguiar => Aguarda Preparo do Cartório: .. Cumpra-se o despacho de fls. 191. Boa Vista, 07 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos, Antonieta Magalhães Aguiar, Laydiane Vieira e Silva.

00143 - 001007154976-9

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Alexandre Cesar Dantas Socorro => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Certifique-se o trânsito em julgado

2- Junte-se cópia da sentença no processo executivo em apenso  
3- Após, arquivem-se os autos. Boa Vista, 10 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00144 - 001006135594-6

Exequente: Antonieta Magalhães Aguiar

Executado: O Estado de Roraima => Suspensão decretado(a). Os embargos ora em apenso foram recebidos em ambos efeitos. Desta forma, suspendo a execução até julgamento do recurso. Após, conclusos. Boa Vista, 07 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Mivanildo da Silva Matos, Laydiane Vieira e Silva.

#### EXECUÇÃO FISCAL

00145 - 001001009037-0

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Madalena Pedroza => Suspensão deferido(a). Suspendo a execução pelo prazo requerido. Boa Vista, 10 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00146 - 001001009315-0

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: J Berckmans Feitosa => Suspensão deferido(a). Suspendo a execução pelo prazo requerido. Boa Vista, 10 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00147 - 001001009338-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Manoel Progênio Ribeiro e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Restaure-se a autuação da capa  
2- Após, intimem-se as partes para se manifestarem acerca do retorno dos autos. Boa Vista, 09 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00148 - 001001009392-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Rb do Nascimento => Suspensão deferido(a). Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 07 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza, Lúcia Pinto Pereira.

00149 - 001001009454-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Grangeiro e Carvalho Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Restaure-se a autuação da capa  
2- Após, intimem-se as partes para se manifestarem acerca do retorno dos autos. Boa Vista, 09 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00150 - 001001009592-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Industria e Comercio Pacaraima Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Restaure-se a autuação da capa  
2- Após, intimem-se as partes para se manifestarem acerca do retorno dos autos. Boa Vista, 09 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção, Alexandre Machado de Oliveira, Carlos Antônio Sobreira Lopes.

00151 - 001001009698-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Antônio Vilmar Rodrigues e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Restaure-se a autuação da capa  
2- Após, intimem-se as partes para se manifestarem acerca do retorno dos autos. Boa Vista, 09 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00152 - 001001009805-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Ja de Oliveira => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Restaure-se a autuação da capa  
2- Após, intimem-se as partes para se manifestarem acerca do retorno dos autos. Boa Vista, 09 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Clodoci Ferreira do Amaral, Marize de Freitas Araújo Morais, Alexandre Machado de Oliveira.

00153 - 001001015729-4

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Versátil Comércio e Representação Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Restaure-se a autuação da capa  
2- Após, intimem-se as partes para se manifestarem acerca do retorno dos autos. Boa Vista, 09 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - João Felix de Santana Neto, Severino do Ramo Benício, Tarciano Ferreira de Souza.

00154 - 001001015897-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: J N Ribeiro => Aguarda Preparo do Cartório: .. Defiro fls. 77. Boa Vista, 07 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00155 - 001002036832-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Elsan Eletrificação e Saneamento Santa Rita => Suspensão deferido(a). Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 07 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00156 - 001002051648-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Luiza Maria Falcao Severo => Suspensão deferido(a). Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 07 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00157 - 001004091162-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Elis Regina Romeu Baima e outros => Suspensão deferido(a). Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 07 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00158 - 001004098111-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Msn Santos e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Designe-se data para hasta pública  
2- Intimações necessárias. Boa Vista, 07 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00159 - 001005101817-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Comercial Pinheiro Ltda e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. I- Manifeste-se o exeqüente  
II- Int. Boa Vista, 10 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Érico Lopes Pessoa Magalhães.

00160 - 001005101819-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Beta Oliveira de Souza e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 07 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00161 - 001005102605-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Enoque Rodrigues Mourão => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 10 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00162 - 001005102673-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Otacílio Francisco de Sena => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Isto posto, e tudo o que mais consta nos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da lei n.º 6830/80. P.R.I.C. Boa Vista, 07 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00163 - 001005102786-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Raimunda Pereira da Silva => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Isto posto, homologo o pedido de desistência para que produza seus jurídicos efeitos e, com fulcro no art. 267, VIII do CPC, extingo o processo sem julgamento do mérito. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Defiro o desentranhamento da CDA nº 2002.00852-3, deixando cópia nos autos. P.R.I. Boa Vista, 07 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00164 - 001005108660-0

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Luiz Marchioro => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 10 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00165 - 001005116539-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Macedo e Cia Ltda => Aguarda remessa de exequente para exequente. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 07 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00166 - 001005118816-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Tabela Engenharia Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: .. Defiro fls. 57. Boa Vista, 07 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00167 - 001006127709-0

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Juraci Carvalho Jacomé => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Isto posto, homologo o pedido de desistência para que produza seus jurídicos efeitos e, com fulcro no art. 267, VIII do CPC, extinguo o processo sem julgamento do mérito. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Defiro o desentranhamento da CDA nº 2005.20461-7, deixando cópia nos autos. P.R.I. Boa Vista, 10 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00168 - 001006130142-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Maria Tércia Ferreira Eluan => Suspensão deferido(a). Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 07 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00169 - 001006130231-0

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Alberto da Silva Guimarães => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Isto posto, homologo o pedido de desistência para que produza seus jurídicos efeitos e, com fulcro no art. 267, VIII do CPC, extinguo o processo sem julgamento do mérito. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Defiro o desentranhamento da CDA nº 2005.23177-0, deixando cópia nos autos. P.R.I. Boa Vista, 07 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00170 - 001006141275-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Comercial Pinheiro Ltda e outros => Aguarda expedição de mandado. I- Defiro a citação pessoal de Fátima Socorro Vieira Ramos

II- Reputo citada a executada Comercial Pinheiro, tendo em vista a sua manifestação às fls. 91 dos autos 05 101817-3, na qual exarou ciência acerca da presente execução

III- Int. Boa Vista, 10 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00171 - 001007158592-0

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: G A Guarienti => Aguarda expedição de edital. Cite-se por edital. Boa Vista, 10 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00172 - 001007161340-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: e R de Moura e outros => Suspensão deferido(a). Defiro a suspensão pelo prazo requerido. Boa Vista, 07 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Marcelo Tadano.

00173 - 001007161925-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Risimar Gonzaga de Araujo => Aguarda Preparo do Cartório: .. Defiro fls. 25. Boa Vista, 07 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

## INDENIZAÇÃO

00174 - 001006146821-0

Autor: Rosicleide Menezes Bezerra e outros

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1-

Designe-se nova data para audiência

2- Intimações necessárias. Em tempo, restaure-se a autuação do VOL. I destes autos. Boa Vista, 07 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Enéias dos Santos Coelho, Mivanildo da Silva Matos.

00175 - 001006150942-7

Autor: Roberta Fernandes Vieira Dantas

Réu: Município de Boa Vista => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Restaure-se a autuação da capa

2- Após, intimem-se as partes para se manifestarem acerca do retorno dos autos. Boa Vista, 09 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Geisla Gonçalves Ferreira.

00176 - 001008187303-5

Autor: Maria Ivone de Castro Nunes

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de .. Cite-se. Boa Vista, 09 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Mamede Abrão Netto.

## MANDADO DE SEGURANÇA

00177 - 001006138219-7

Impetrante: Yamile Maria Lago Salomão e outros

Autor. Coatora: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Restaure-se a autuação da capa

2- Após, intimem-se as partes para se manifestarem acerca do retorno dos autos. Boa Vista, 09 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Juliana Vieira Farias.

## ORDINÁRIA

00178 - 001006130469-6

Requerente: Marinalva Ferreira Cruz Pinheiro e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Revog o despacho de fls. 335

2- Defiro fls. 334. Boa Vista, 11 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Mivanildo da Silva Matos.

00179 - 001006132487-6

Requerente: Rosana Raimunda Sarmento de Oliveira e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. Defiro fls. 319. Boa Vista, 11 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Mivanildo da Silva Matos.

00180 - 001006140112-0

Requerente: O Estado de Roraima

Requerido: Boa Vista Energia S/A => Aguarda remessa de contador para contador. Ao contador judicial. Boa Vista, 10 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Mivanildo da Silva Matos, Carlos Antônio Sobreira Lopes, Camila Araújo Guerra, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00181 - 001006141343-0

Requerente: Maria Cleudimar Ribeiro de Araújo

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Restaure-se a autuação da capa

2- Após, intimem-se as partes para se manifestarem acerca do retorno dos autos. Boa Vista, 09 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Alexander Sena de Oliveira, Thayane Sousa Araujo Loura, Mivanildo da Silva Matos.

00182 - 001006144813-9

Requerente: Wanderson Kleber Silva de Melo

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Observando tratar-se de embargos com efeitos infringentes, desta forma, atendendo ao pleiteado, manifeste-se o Requerente acerca de fls. 155/163. Boa Vista, 07 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Mivanildo da Silva Matos, Ana Marcela Grana de Almeida.

00183 - 001006147452-3

Requerente: Ronildo Bezerra da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Observando tratar-se de embargos com efeitos infringentes, desta forma, atendendo ao pleiteado, manifeste-se o Requerente acerca de fls. 147/151. Boa Vista, 07 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, Mivanildo da Silva Matos.

00184 - 001007159776-8

Requerente: Alessandra Nascimento Zau Farias

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: .. 1- Restaure-se a autuação da capa

2- Após, intimem-se as partes para se manifestarem acerca do retorno dos autos. Boa Vista, 09 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Mivanildo da Silva Matos, José Demontiê Soares Leite.

00185 - 001007161177-5

Requerente: O Estado de Roraima

Requerido: Silvino das Chagas Gama => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) estado. Manifeste-se o Estado de Roraima. Boa Vista, 10 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00186 - 001007166529-2

Requerente: Ana Cássia Ferreira Cruz e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelado. 1- Recebo a presente apelação somente no efeito devolutivo

2- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões.

Após, com ou sem apresentação encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 10 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Francisco Alves Noronha, Mivanildo da Silva Matos.

00187 - 001007168855-9

Requerente: Evanil Fernandes

Requerido: Município de Boa Vista => Aguarda expedição de .. 1- Defiro a justiça gratuita

2- Cite-se. Boa Vista, 07 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Henrique Edurado Ferreiro Figueiredo.

00188 - 001007168939-1

Requerente: Francisco Flamaron Portela

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Manifeste-se a parte autora acerca da contestação. Boa Vista, 10 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Ana Marcela Grana de Almeida.

00189 - 001008186714-4

Requerente: Maria Izolda dos Santos Silva

Requerido: Instituto de Previdência do Estado de Roraima => Aguarda expedição de mandado. Intime-se o requerido para se manifestar em 72 horas, acerca do pedido de tutela antecipada. Boa Vista, 08 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Warner Velasque Ribeiro.

00190 - 001008187243-3

Requerente: George de Oliveira Melo

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de .. Intime-se o Estado de Roraima para se manifestar em 72 horas, acerca do pedido de tutela antecipada. Boa Vista, 09 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Marco Antônio Salvatio Fernandes Neves.

## RESPONSABILIDADE CIVIL

00191 - 001008186614-6

Autor: Hans Davis Machado Ferreira

Réu: Município de Boa Vista => Aguarda expedição de mandado. 1- Indefiro o pedido de audiência preliminar por achar desnecessário, a qual somente servirá para o retardamento da prestação jurisprudencial, ressalto, porém, que a não realização desta audiência não impede que as partes, eventualmente, entrem em acordo

2- Defiro a justiça gratuita

3- Cite-se. Boa Vista, 07 de abril de 2008. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Warner Velasque Ribeiro.

## 1A VARA CRIMINAL

### Expediente de 11/04/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Lana Leitão Martins**

**PROMOTOR(A) :**

**Ademir Teles Menezes**

**Carlos Paixão de Oliveira**

**ESCRIVÃO(Ã) :**

**Shyrley Ferraz Meira**

## CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00385 - 001001010328-0

Réu: Antônio Soares de Souza => Final de Sentença:.... . Assim, declaro extinta a punibilidade do Réu ANTÔNIO SOARES DE

SOUZA, dado seu falecimento, com esteio no artigo 107, I do CP c/ o artigo 62 do CPP. Ciência desta sentença ao Ministério Público. Comunique-se ao Instituto de Identificação do Estado de Roraima e ao órgão competente da Polícia Federal. Após o trânsito em julgado desta sentença, dê-se seguimento ao processo com relação aos demais Acusados. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista, 04 de abril de 2008. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta. 1A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00386 - 001002045560-5

Réu: Ariangelo de Aquino Teixeira => Final de Decisão: Destarte, amparada no art. 410 do Código de Processo Penal, e por entender que o acusado deve ser julgado por crime diverso do capitulado na denúncia, DESCLASSÍFICO O CRIME DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO. Determino a remessa dos autos a uma das varas criminais genéricas ante a falta de competência deste Juízo para atuar no feito. Transitada em julgado a presente decisão, encaminhem-se os presentes autos à distribuição, para proceder à baixa e redistribuição do feito. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 10 de abril de 2008. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito. 1A Vara Criminal. Adv - Carlos Alberto Meira.

00387 - 001004087951-1

Réu: Antônio Conceição de Souza => EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS A MM. JUÍZA DE DIREITO LANA LEITÃO MARTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO QUE TRAMITA NESTE JUÍZO CRIMINAL OS AUTOS N.º 0010 04 087951-1, QUE TEM COMO ACUSADO ANTÔNIO CONCEIÇÃO DE SOUZA, BRASILEIRO, NATURAL DE BACABAL/MA, FILHO DE FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA E MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA, NASCIDO AOS 06.11.1978, ENCONTRANDO-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DENUNCIADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 121, § 2º, INCISOS I, III E IV DO CPB. COMO NÃO FOI POSSÍVEL CITA-LO PESSOALMENTE, FICA CITADO PELO PRESENTE EDITAL A COMPARECER NO CARTÓRIO DA 1A VARA CRIMINAL, NO FÓRUM ADV. SOBRAL PINTO, PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, 666 - CENTRO - BOA VISTA/RR, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 05 DE MAIO DE 2008 ÀS 08 HORAS, SENDO-LHE FACULTADO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E F DIGO, O ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE REVELIA. PARA CONHECIMENTO DE TODOS É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME E PUBLICADO NO DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BOA VISTA/RR, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E OITO. SHYRLEY FERRAZ MEIRA ESCRIVÃ JUDICIAL. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 2A VARA CRIMINAL

### Expediente de 11/04/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Jarbas Lacerda de Miranda**

**PROMOTOR(A) :**

**Ilaine Aparecida Pagliarini**

**José Rocha Neto**

**ESCRIVÃO(Ã) :**

**Djacir Raimundo de Sousa**

## CRIME C/ COSTUMES

00389 - 001006148327-6

Réu: Antonio Magalhães da Silva => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 23/07/2008 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00390 - 001007167052-4

Réu: Enoque Pereira do Nascimento e outros => Intimação ordenado(a). FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO ACUSADO, DR.JOSÉ ROGÉRIO SALES OAB/RR 169-B, PARA FINS E NO PRAZO DO ART. 499 CPP. Adv - José Rogério de Sales.

## CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00391 - 001008182041-6

Réu: Elio Mar Canindé Ferreira da Costa => Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 005 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00392 - 001008182052-3

Réu: Reginaldo Moraes de Oliveira => DESPACHO EM ATA: 1) Homologa a desistência do Ministério Público para inquirição da testemunha Fábio Júnior

2) Designo o dia 20 de maio de 2008, às 10h para inquirição das testemunhas da Defesa

3) Requisite-se o acusado junto ao DESIPE

4) Intimem-se as testemunhas constantes no rol da Defesa Prévia de fls. 63/64

5) Ministério Público e Defesa ficam cientes da audiência

6) Neste ato, excepcionalmente, determino a expedição de mandado de intimação para a testemunha Fábio Junior Cadete Lima, a ser entregue ao guarda municipal Jorge Peres Pereira, vez que o mesmo sabe a localização da referida testemunha

7) Com a confecção dos expedientes para a realização da audiência, vistas ao Ministério Público para manifestar-se sobre o pedido de relaxamento da prisão do acusado

8) Após, conclusos

9) Cumpre-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 11 de abril de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 3A VARA CRIMINAL

## Expediente de 11/04/2008

## JUIZ(A) TITULAR:

**Euclides Calil Filho**

## PROMOTOR(A) :

**Ricardo Fontanella**

## ESCRIVÃO(Ã) :

**Francivaldo Galvão Soares**

**Frederico Bastos Linhares**

## EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00393 - 001005111093-9

Indicado: F.C.M.M. => Intimação efetivado(a), da defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## EXECUÇÃO PENAL

00394 - 001003070032-1

Sentenciado: Geilson Barreto Lima => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 02/04/2008 a 08/04/2008. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 17/3/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal" Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00395 - 001004081594-5

Sentenciado: Elieudes do Carmo Ramos => DECISÃO: Remição de Pena Deferida. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 08(oito) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/04/2008 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Crim./RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00396 - 001004083793-1

Sentenciado: Maria das Graças de Andrade => DECISÃO: Remição de Pena Deferida. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 323(trezentos e vinte e três) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em

julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/04/2008 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Crim./RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00397 - 001004089816-4

Sentenciado: Antônio Silva Melo => Decisão: "Sendo assim, reconheço como falta grave a fuga cometida pelo reeducando, de acordo com o art. 50, II, da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84), para REGREDIR seu regime de cumprimento de pena do SEMI-ABERTO para o FECHADO, conforme art. 118, I, da lei de Execução Penal nº 7210/84)....I.Boa Vista/RR, 25/02/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00398 - 001005100204-5

Sentenciado: Franck Suel da Silva Chagas => DECISÃO: Remição de Pena Deferida. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 67 (sessenta e sete) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 07/04/2008 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Crim./RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00399 - 001005108474-6

Sentenciado: Fernand de Jesus Soares => Extinção de Pena declarado(a). ...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO, extinta a pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 109, da Lei de Execução Penal... Certifique-se o trânsito em. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 10/04/08. (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00400 - 001005108511-5

Sentenciado: Sócrates Tomaz de Souza => "Defiro cota Ministerial de fl. 14v., com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. § I. § Boa Vista/RR, 18/3/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal/RR". "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 41 (quarenta e um) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 18/3/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal" Adv - Mário Sierra Zapata.

00401 - 001006127382-6

Sentenciado: Abel da Silva Amorim => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 52 (cinquenta e dois) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 03/03/07 (a) Décio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal/RR" "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 19/03/2008 a 25/03/2008. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 17/03/2008 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal" Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00402 - 001006129192-7

Sentenciado: Maria Dalva Lucena Lima => "Defiro cota Ministerial de fl. 29v., com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. § I. § Boa Vista/RR, 18/3/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal/RR". "...Considerando a existência de idêntico pedido da saída temporária em apenso, bem como considerando a r. decisão proferida nos aludidos autos nesta mesma data, julgo prejudicado presente pedido. § Dessa forma, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição, observando as normas da Corregedoria Geral de Justiça. § I. § Boa Vista/RR, 15/3/08. (a) Euclides Calil Filho Juiz de Direito Titular da 3º Vara Criminal" Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

## PRECATÓRIA CRIME

00403 - 001007174510-2

Réu: José Rodrigues dos Santos => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. I.I. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**4A VARA CRIMINAL****Expediente de 11/04/2008**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jésus Rodrigues do Nascimento  
**PROMOTOR(A):**  
Adriano ávila Pereira  
Carla Cristiane Pipa

**ESCRIVÃO(À):**  
Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00404 - 001003072438-8

Réu: Isamar Pessoa Ramalho => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 27/05/2008 às 15:00 horas. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Jean Pierre Michetti.

00405 - 001003073640-8

Réu: Carlos de Sena Silva e outros => Intimação ordenado(a). Ciência da defesa p/ aud. de test. do MP designada p/ o dia 28/04/08 12:15. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00406 - 001006147744-3

Réu: Nelmio Caetano Ramos e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 19/08/2008 às 09:00 horas. Adv - Paulo Cesar Pereira Camilo, Irene Dias Negreiro.

00407 - 001007167227-2

Réu: Raimundo Leonardo da Conceição e outros => Intimação ordenado(a). Para ciência das partes de audiência de interrogatório designada para 05/05/2008, às 09h45min. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

**CRIME PORTE ILEGAL ARMA**

00408 - 001005124103-1

Réu: Sebastião Amorim => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 11/07/2008 às 11:20 horas. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00409 - 001008188387-7

Requerente: Eris Cahuamari Ruis => Diante do exposto, concedo ao acusado, ora requerente, ERIS CAHUAMARI RUIS a liberdade provisória nos termos do art. 350 do CPP. Expeça-se o alvará de soltura, devendo ERIS CAHUAMARI RUIS ser intimado das condições previstas nos arts. 327 e 328 do CPP. Intimem-se. Boa Vista, 11 de abril de 2008. JESUS RODRIGUES DO NASCIMENTO- Juiz de Direito da 4A Vara Criminal Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

**5A VARA CRIMINAL****Expediente de 11/04/2008**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Leonardo Pache de Faria Cupello  
**PROMOTOR(A):**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
**ESCRIVÃO(À):**  
Ronaldo Barroso Nogueira

**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00410 - 001004077857-2

Indicado: R.N.B. => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Dessa forma, reconheço na espécie, a prescrição penal, pois, consta diante do quantum penalógico máximo abstratamente imposto ao acusado e vestusta data do fato, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe. Intimem-se, o douto Órgão Ministerial do teor desta decisão. P.R.I.C Boa Vista/RR, 11 de abril de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ ORDEM**

00411 - 001006142918-8

Réu: Maria Lúcia Freire Brasil e outros => DESPACHO: “Cumprase como requerido às fl. 88-v. (“ O MP pugna pela intimação da Defesa para declinar o endereço dos réus.”) Boa Vista/RR, 11 de abril de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal. Adv - Paulo Cesar Pereira Camilo.

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00412 - 001006146328-6

Réu: Ageu Raposo e outros => FINAL DE SENTENÇA:”(...)Ante o exposto e por tudo que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, CONDENANDO os réus AGEU RAPOSO, SABINO FIRMINO DE ALMEIDA FILHO e OSMAR GALVÃO MENDES, nas penas do artigo 157,§2º,inciso II, do Código Penal, passando a dosar a pena a ser aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68, “caput”, do já citado Diploma Normativo. Dosimetria das Penas. 1.AGEU RAPOSO...Reconhecida no entanto, a ocorrência da causa de aumento de pena prevista no art. 157,§2º,inciso II, do CP, amplio a sanção acima em 1/3, resultando em 05(cinco)anos e 04(quatro) meses de reclusão, além da multa, sanção que frente à ausência de outras causas de aumento torno definitiva...fixo a pena pecuniária em 30(trinta) dias-multa, arbitrando o dia-multa em 1/30(um trinta avos)do salário mínimo vigente à época do fato...o réu deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade anteriormente dosada em regime semi-aberto. Pelo quantum da sanção privativa de liberdade aplicada, a par da natureza do crime, é incabível a substituição por pena alternativa ou concessão de sursis.

Considerando o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade e estando o réu solto, conforme Alvará de Soltura de fls.260, concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade, assim a teor do artigo 594 do Código de Processo Penal.2.SABINO FIRMINO DE ALMEIDA FILHO...Reconhecida no entanto, a ocorrência da causa de aumento de pena prevista no art. 157,§2º,inciso II, do CP, amplio a sanção acima em 1/3, resultando em 05(cinco)anos e 04(quatro) meses de reclusão, além da multa, sanção que frente à ausência de outras causas de aumento torno definitiva...fixo a pena pecuniária em 30(trinta) dias-multa, arbitrando o dia-multa em 1/30(um trinta avos)do salário mínimo vigente à época do fato... o réu deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade anteriormente dosada em regime semi-aberto. Pelo quantum da sanção privativa de liberdade aplicada, a par da natureza do crime, é incabível a substituição por pena alternativa ou concessão de sursis.

Considerando o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade e estando o réu solto, conforme Alvará de Soltura de fls.102, concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade, assim o teor do artigo 594 do Código de Processo Penal.3.OSMAR GALVÃO MENDES...Reconhecida no entanto, a ocorrência da causa de aumento de pena prevista no art.157,§2º, inciso II,do CP, amplio a sanção acima em 1/3, resultando em 06(seis)anos e 08(oito)meses de reclusão, além da multa, sanção que frente à ausência de outras causas de aumento torno definitiva...fixo a pena pecuniária em 30(trinta) dias-multa, arbitrando o dia-multa em 1/30(um trinta avos)do salário mínimo vigente à época do fato...o réu deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade anteriormente dosada em regime semi-aberto. Pelo quantum da sanção privativa de liberdade aplicada, a par da natureza do crime, é incabível a substituição por pena alternativa ou concessão de sursis.

Considerando que o sentenciado encontra-se preso, conforme decisão de prisão preventiva de fls.223/225 e não havendo desaparecido os motivos ensejadores declinados na aludida decisão e considerando o disposto no art. 393, inciso I, do CPP, nessa condição deverá o Acusado permanecer ainda que deseje recorrer.

Após o trânsito em julgado, mantida a condenação, lance-se os nomes dos sentenciados no rol dos culpados e especiem-se os

documentos necessários para encaminhamento à Vara de Execução Penal, ressalvados os procedimentos para a execução provisória, nos termos de Provimento da Corregedoria, vigente. Sem custas(reus

beneficiários da justiça gratuita). P.R.Intimem-se.” Boa Vista(RR), 11 de abril de 2008. Dr. Leonardo Pache de Faria Cupello-Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal. Adv - Irene Dias Negreiro, Wagner Nazareth de Albuquerque.

00413 - 001008186641-9  
Réu: Arte Côbet Souza da Silva => SENTENÇA: Vistos, etc. HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO na forma proposta pelo Ministério Pùblico, ficando ciente o réu de que o descumprimento de quaisquer das condições implicará na revogação do benefício, circunstância essa que também ocorrerá acaso venha o autor a ser processado durante o período de prova, nos termos do artigo 89, §1º, da Lei 9099/95. Ao final do prazo, sem que haja violação ao que foi acordado, os autos virão conclusos para

extinção. Os presentes saem cientes e intimados. Registre-se e comunique-se. Diante desta decisão, expeça-se o alvará de soltura do presente acusado, salvo se por outro motivo deva permanecer preso. Cumpra-se. Dr. Leonardo Pache de Faria Cupello-Juiz Titular da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00414 - 001002036827-9

Indiciado: F.E.S.B. => FINALIDADE: Intimar o advogado do indiciado para tomar ciência da audiência preliminar, designada para a data de 24.04.2008 às 09h05min. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00415 - 001004096716-7

Indiciado: J.C.M.S. => FINAL DE SENTENÇA: “(...)Assim, acolho a manifestação do Ministério Público e julgo extinta a PUNIBILIDADE do acusado JEAN CARLOS MIRANDA DOS SANTOS, nos presentes autos, face ao cumprimento total do acordo firmado em audiência, o que faça com fulcro no artigo 76, § 5º, da Lei n.º 9099/95. Ocorrendo o trânsito em julgado em julgado, determino, ainda, o arquivamento dos autos, com as cautelas legais, assim como a comunicação aos órgãos de identificação. P.R.I.C. Intime-se o MP do teor desta decisão. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista/RR, 11 de abril de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00416 - 001005113337-8

Indiciado: F.S.S. => DECISÃO: Após a análise dos autos, o Ministério Público ofereceu proposta de Transação Penal, a qual foi aceita pelo autor do fato, que se comprometeu a: 1) Pagamento de uma cesta básica no valor de R100,00, em gêneros alimentícios como arroz, feijão, açúcar, leite, óleo, café macarrão, biscoitos a ser entregue mediante recibo na Promotoria de Justiça localizada no 1º andar do fórum, no prazo de 60 dias. 2) Após o cumprimento o recibo deverá ser entregue no cartório pelo autor do fato. Foi ressalvado ao autor do fato que o mesmo não poderá ser beneficiado com nova transação penal no prazo de 05 anos. Dr. Leonardo Pache de Faria Cupello-Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00417 - 001006143850-2

Réu: Valdecy de Jesus Silva => SENTENÇA: Vistos, etc. HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO na forma proposta pelo Ministério Público ficando ciente o réu de que o descumprimento de quaisquer das condições implicará na revogação do benefício, circunstância essa que também ocorrerá caso venha o autor a ser processado durante o período de prova, nos termos do artigo 89,§1º, da Lei 9099/95. Ao final do prazo, sem que haja violação ao que foi acordado, os autos virão conclusos para extinção. Os presentes saem cientes e intimados. Registre-se e comunique-se. Boa Vista/RR, 10 de abril de 2008. Dr. Leonardo Pache de Faria Cupello-Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### LIBERDADE PROVISÓRIA

00418 - 001008188431-3

Requerente: José de Souza => FINAL DE DECISÃO:”(...)Em face do exposto, e tudo o mais que consta dos autos, defiro o pedido formulado pelo requerente e, por consequência, CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA, sem fiança, com fulcro no art.310, parágrafo único do Código de Processo Penal, condicionada, ainda, ao seguinte:a)comparecer perante a autoridade judiciária sempre que for notificado  
b)proibição de mudar de residência sem prévia autorização da autoridade processante  
c)proibição de se ausentar por mais de 8(oito) dias de sua residência sem comunicação prévia do lugar em que será encontrado  
d) não andar armado, e recolher-se em casa antes das 22:00 horas  
e) não se embriagar ou se apresentar embriagado publicamente  
f) não freqüentar bares, casas de jogos, boates e congêneres. Expeça-se incontinenti ALVARÁ DE SOLTURA, em favor de JOSÉ DE SOUZA, se por outro motivo não estiver preso o requerente, com as observações legais, mediante termo de compromisso. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 11 de abril de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal. Adv - Josué dos Santos Filho.

#### JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 11/04/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**

Lana Leitão Martins

**PROMOTOR(A) :**

Carlos Paixão de Oliveira

Ricardo Fontanella

**ESCRIVÃO(Ã) :**

Shyrlie Ferraz Meira

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00388 - 001004078309-3

Réu: Jerson Luiz Barreto de Queiroz => Final de Sentença:.... Assim, conforme constatado nos autos e fundamentada no artigo 303, § 4º do Código Penal Militar, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do citado crime atribuído ao acusado Jerson Luiz Barreto Queiroz. Ciência desta Sentença ao Ministério Público. Oficie-se informando ao Comando do Corpo de Bombeiros o inteiro teor desta Sentença. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista, 07 de abril de 2008. Lana Leitão Martins. Juíza Auditora Substituta. Justiça Militar. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/04/2008

000120RR-B =>00002

000172RR-B =>00001

000271RR-A =>00007

000295RR-A =>00007

000392RR =>00005

000433RR =>00003, 00014

000436RR =>00006

000457RR =>00003, 00015

000468RR =>00014

#### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

#### 4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00001 - 001008185639-4

Embargante: Marcos Francisco Sampaio da Silva

Embargado: Paula Patrícia Carvalho Gama => Distribuição por Dependência em 11/04/2008. Valor da Causa: R 10.000,00. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

#### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### 3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 11/04/2008

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Rodrigo Cardoso Furlan

**PROMOTOR(A) :**

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Janaína Carneiro Costa Menezes

Ricardo Fontanella

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

**ESCRIVÃO(Ã) :**

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

Marley da Silva Ferreira

## INDENIZAÇÃO

00002 - 001006140981-8

Autor: Antonia Maria Silva de Souza

Réu: Nejailson Ferreira da Silva => Sentença: ... Diante do exposto, julgo extinta a execução, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei 9099/95, sob o amparo do Enunciado 75, do FONAJE. Faculto ao exequente a emissão de crédito em seu favor, caso requerida. Após o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. (a) Juiz Rodrigo Cardoso Furlan - Titular do 3º JESP \*\*VERBADO\*\* Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

## 4º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 11/04/2008

## JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Antônio Augusto Martins Neto

## PROMOTOR(A):

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

## ESCRIVÃO(Â):

Walter Menezes

## CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00003 - 001007163341-5

Indiciado: F.A.C. => Arquivem-seBoa Vista, 01 de Abril de 2008Antonio Augusto Martins NetoJuiz de Direito Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo, Marcela Medeiros Queiroz Franco.

00004 - 001007174008-7

Indiciado: R.G.S. => como requer o ministerio publicoBoa vista, 02 de Abril de 2008.Antonio Augusto Martins NetoJuiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00005 - 001005118340-7

Réu: Helder Mourão dos Santos => 1- Certifique-se o transito em julgado2- Cumpra-se a sentença de seus ulteiros termos.Boa Vista, 01 de Abril de 2008Antonio Augusto Martins NetoJuiz de Direito Adv - Sandra Suely Raiol de Queiroz.

00006 - 001007156828-0

Indiciado: C.G.S.L. => I- Junte-se copia da publicação no DPJII- Após, ao Ministerio PublicoBoa Vista, 02 de Abril de 2008Antonio Augusto Martins NetoJuiz de Direito Adv - Cícero Alexandrino Feitosa Chaves.

00007 - 001007163743-2

Indiciado: D.S. => 1. Requisite-se a imediata devolução do mandado de fls. 30 devidamente cumrido.Boa Vista, 02 de Abril de 2008Antonio Augusto Martins NetoJuiz de Direito Adv - Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym, Luiz Valdemar Albrecht.

00008 - 001007173804-0

Indiciado: S.M.B. => Cumpra-se decisão de fls. 30Boa Vista, 01 de Abril de 2008.Antonio Augusto Martins NetoJuiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PATRIMÔNIO

00009 - 001007153002-5

Indiciado: D.D.M. => 1. Solicitem as informações via email.2. Com a resposta ao Ministerio Publico.Boa Vista, 01 de Abril de 2008.Antonio Augusto Martins NetoJuiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PESSOA

00010 - 001007156577-3

Indiciado: A.G.P. => 1. Reitere-se2. Com a resposta, ao Ministerio PublicoBoa Vista, 01 de Abril de 2008.Antonio Augusto Martins NetoJuiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001007163568-3

Indiciado: J.L.C. => SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de João Luiz Cabral, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se a Autor do Fato apenas através da publicação no DPJ. Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 01 de Abril de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001007163593-1

Indiciado: R.C.F. => SENTENÇA: Com efeito, declaro extinta a punibilidade de ROGERIO DA CONCEIÇÃO FERREIRA, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da renúncia da Vítima ao direito de representação, com amparo nos artigos 74, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, V, do Código Penal, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 01 de Abril de 2008. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007169809-5

Indiciado: F.M.S. => 1. Solicitem-se as informações, via Email.2. Com a resposta ao Ministerio Publico.Boa Vista, 01 de Abril de 2008.Antonio Augusto Martins NetoJuiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## INCIDENTE PROCESSUAL

00014 - 001007172039-4

Arquivem-seBoa Vista, 01 de Abril de 2008Antonio Augusto Martins NetoJuiz de Direito => Processo só possui vítima(s). Adv - Adv - Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Marcela Medeiros Queiroz Franco.

## RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00015 - 001007163649-1

Arquivem-seBoa Vista, 01 de Abril de 2008.Antonio Augusto Martins Neto Juiz de Direito => Processo só possui vítima(s). Adv - Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

COMARCA DE BOA VISTA  
JUSTIÇA ITINERANTE

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/04/2008

Não existem advogados para compor o índice.

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

## VARA ITINERANTE

Juiz(iza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

## AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001008187464-5

Autor: Carlos Gutem Dutra Costa e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001008187468-6

Autor: Keyla Moura de Lima e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001008187470-2

Autor: José Silva Maia e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001008187483-5

Autor: Irene de Figueiredo Barbosa e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## DISPENSA DE PROCLAMA

00005 - 001008185503-2

Requerente: Ducilene da Silva e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001008185505-7

Requerente: Evaldo de Lima Ribeiro e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001008185978-6

Requerente: Maciel Miguel e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001008185982-8

Requerente: Pedro Sousa Lima e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001008186215-2

Requerente: Ita de Souza Cunha Filho e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001008186220-2

Requerente: Rodolfo Thomaz Francisco e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001008186225-1

Requerente: Rosenildo Costa da Silva e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001008186233-5

Requerente: Arinete Costa Tabier e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00013 - 001008184138-8

Autor: M.E.E.S.D. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001008187589-9

Autor: A.T.A. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## DIVÓRCIO CONSENSUAL

00015 - 001008187583-2

Requerente: F.V.S.F. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00016 - 001008187579-0

Requerente: M.J.A.P. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001008187580-8

Requerente: G.F.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00018 - 001008187440-5

Autor: V.S.A. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001008187441-3

Autor: J.F.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001008187442-1

Autor: J.F.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001008187443-9

Autor: L.B.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001008187534-5

Autor: J.F.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001008187539-4

Autor: G.B.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001008187540-2

Autor: F.B.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001008187541-0

Autor: C.F.M.P. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## GUARDA DE MENOR

00026 - 001008184184-2

Requerente: R.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001008185483-7

Requerente: O.P. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001008187436-3

Requerente: D.S.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001008187474-4

Requerente: J.S.P. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001008187475-1

Requerente: M.A.S.P. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001008187511-3

Requerente: E.C.R.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001008187587-3

Requerente: F.S.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001008187594-9

Requerente: J.T.L. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00034 - 001008186006-5

Requerente: M.B.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001008187444-7

Requerente: Elisangela Magalhães e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001008187445-4

Requerente: Analice do Socorro Reis Gomes e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001008187446-2

Requerente: Selma Coutinho dos Santos e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001008187447-0

Requerente: Selma Coutinho dos Santos e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001008187448-8

Requerente: Selma Coutinho dos Santos e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001008187463-7

Requerente: Marcelo Pinho de Souza e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001008187471-0

Requerente: Jair Oliveira Lima e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001008187472-8

Requerente: José Brasílino Gomes => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001008187473-6

Requerente: Andre Alves Pereira. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001008187485-0

Requerente: Everton Paiva de Oliveira e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001008187490-0

Requerente: M.G.M.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001008187491-8

Requerente: G.M.M.B. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001008187492-6

Requerente: A.R.D. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001008187497-5

Requerente: K.F.R.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001008187503-0

Requerente: H.P.S.J. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001008187504-8

Requerente: H.T.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001008187535-2

Requerente: J.F.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001008187536-0

Requerente: J.F.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## RECONHECIMENTO PATERNIDADE

00053 - 001008185980-2

Autor: E.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001008186049-5

Autor: M.C.P. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## RESTAURAÇÃO SOC. CONJUGAL

00055 - 001008187586-5

Autor: R.S.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001008187588-1

Autor: C.F.M.P. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00057 - 001008185486-0

Requerente: O.J. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001008187581-6

Requerente: S.G.D. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### VARA ITINERANTE

#### Expediente de 11/04/2008

##### JUIZ(A) TITULAR:

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

##### PROMOTOR(A) :

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

##### ESCRIVÃO(Â) :

Eduardo Futemma Ushikoshi

## AÇÃO DE COBRANÇA

00059 - 001007171736-6

Autor: Jose Mariano Nonato de Moura  
Réu: Paracaima Construções Ltda => DECIDO. tendo a parte devedora satisfeita a obrigação, conforme informação prestada pelo exequente à fl. 12, JULGO EXTINTO o processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I.C. Boa Vista, 02/04/2008. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001007171737-4

Autor: Carlos Alberto Nonato de Moura

Réu: Paracaima Construções Ltda => DECIDO. Tendo a parte devedora satisfeita a obrigação, conforme informação prestada pelo exequente à fl. 12, JULGO EXTINTO o processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I.C. Boa Vista 02/04/2008. Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00061 - 001007167649-7

Requerente: Erriete Duarte Maduro

Requerido: Francisco Ribeiro da Silva => Aguarda Decurso de Prazo. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001007170068-5

Requerente: Hugo Napoleão de Paula Vieira e outros => (...)Desta forma, a teor do art. 53, § 4º, da lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após a expedição da certidão de crédito do(a) Exequente, observadas

as formalidades legais. P.R.I.C. Boa Vista, 02.04.2008 - Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE CARACARAÍ

O Departamento Informática do TJRR informa que por problemas de acesso ao Link da EMBRATEL, não foi possível enviar para a publicação os despachos e as distribuições dos processos da Comarca de Caracaraí-RR, referente ao dia 11/04/2008. As publicações referentes a este dia, se houverem, serão enviadas na próxima edição.

### COMARCA DE MUCAJAÍ JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

##### Expediente de 11/04/2008

000112RR-B =>00011  
000223RR-A =>00007  
000413RR =>00006  
000457RR =>00010

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

#### VARACÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00004 - 003008010879-5

Requerente: M.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00005 - 003008010877-9

Requerente: G.C.G. e outros

Requerido: I.A.G. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003008010878-7

Requerente: A.P.S. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 130.000,00. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00007 - 003008010880-3

Requerente: Leonel da Silva Ferreira e outros

Requerido: Epitácio Saturnino Ferreira. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 7.392,01. Adv - Mamede Abrão Netto.

00008 - 003008010884-5

Requerente: Inst.bras.meio Ambiente-ibama

Requerido: Raimundo Nonato Gomes. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 7.010,82. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00002 - 003008010881-1

Requerido: Josias Machado da Silva. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CRIME

00003 - 003008010882-9

Reú: José Janes Carvalho Costa => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### ATO INFRACIONAL

00001 - 003008010638-5

Indicado: M.S.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARA CRIMINAL

##### Expediente de 11/04/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Breno Jorge Portela S. Coutinho  
**PROMOTOR(A):**  
André Paulo dos Santos Pereira  
**ESCRIVÃO(Â):**  
Iarly José Holanda de Souza

#### CRIME C/ PESSOA

00009 - 003002000065-6

Réu: Cícero Ribeiro da Silva => Audiência especial de oitiva de testemunha designada para o dia 23/06/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00010 - 003006007163-3

Réu: Francinaldo Bezerra de Carvalho => Audiência especial de oitiva de testemunha designada para o dia 16/06/2008 às 09:00 horas. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araújo.

00011 - 003007009757-8

Réu: Adilson Pinto do Nascimento => 1. Cadastre-se no siscom o advogado que subscreve à fl. 52  
2. Apos, data para o rol do MP  
3. Intimem-se.Publique-se. Mucajá, 10/04/2008. Juiz BRENO COUTINHO Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

#### PRECATÓRIA CRIME

00012 - 003008010597-3

Réu: Antonio Galdino de Oliveira e outros => Audiência especial de interrogatório designada para o dia 09/06/2008 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE MUCAJAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

##### Expediente de 11/04/2008

Não existem advogados para compor o índice.

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

#### JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 003008010876-1

Indicado: A.M.C. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CRIME

00002 - 003008010883-7

Réu: Roberto Junior dos Santos => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### JUIZADO CRIMINAL

##### Expediente de 11/04/2008

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Breno Jorge Portela S. Coutinho  
**PROMOTOR(A) :**  
André Paulo dos Santos Pereira  
**ESCRIVÃO(À) :**  
Iarly José Holanda de Souza

## CONTRAVENÇÃO PENAL

00003 - 003008010860-5

Reu: Edilsmar Pereira de Freitas => Audiência Preliminar designada para o dia 15/04/2008 às 16:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00004 - 003008010861-3

Indicado: M.A.F. => Audiência Preliminar designada para o dia 15/04/2008 às 16:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS**  
**JUSTIÇA COMUM**

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/04/2008

000200RR-B =&gt;00008

000246RR-B =&gt;00011, 00013

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****VARACRIMINAL**

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

## CRIME C/ COSTUMES

00002 - 004708007861-2

Réu: Elivaldo da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## INCIDENTE PROCESSUAL

00003 - 004708007862-0

Réu: Elivaldo da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

## AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00001 - 004708008123-6

Requerente: R.B.S.A. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Expediente de 11/04/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Luiz Alberto de Moraes Junior  
**PROMOTOR(A) :**  
Hevandro Cerutti  
**ESCRIVÃO(À) :**  
Marco Antônio Bordin de Azeredo  
Gabriela Leal Gomes

## ATO INFRACIONAL

00004 - 004708007763-0

Infrator: V.T.G. => Audiência de REMISSÃO c/c APLICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia 08/05/2008 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**VARACÍVEL**

Expediente de 11/04/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Luiz Alberto de Moraes Junior  
**PROMOTOR(A) :**  
Hevandro Cerutti  
**ESCRIVÃO(À) :**  
Marco Antônio Bordin de Azeredo  
Gabriela Leal Gomes

## ALIMENTOS - PEDIDO

00005 - 004702000124-5

Requerente: C.V.L.S.

Requerido: J.F.S. => FINAL DE SENTENÇA: "Isto posto, JULGO EXTINTO o processo com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC. Intime-se a autora, apenas e tão somente pela D.P.E.. Notifique-se o M.P. Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis, 08 de abril de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004704003615-5

Requerente: L.S.C.

Requerido: A.S.C. => FINAL DE SENTENÇA: "Isto posto, JULGO EXTINTO o processo com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC. Intime-se a autora tão somente pela D.P.E.. Notifique-se o M.P. Após as formalidades legais, dê-se as baixas necessárias e arquive-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis, 07 de abril de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004706005111-8

Requerente: G.P.C. e outros

Requerido: G.P.C. => FINAL DE SENTENÇA: "Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Intime-se a parte autora pela D.P.E.. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Rorainópolis, 04 de abril de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004707006858-1

Requerente: L.S.S. e outros

Requerido: J.S.S. => FINAL DE SENTENÇA: "Diante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Solicite-se a devolução da carta precatória de fls. 13, no estado em que se encontra. Intime-se a parte autora pela D.P.E.. Ciência ao MP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Rorainópolis, 04 de abril de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. JUIZ DE DIREITO." Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

## CURATELA/INTERDIÇÃO

00009 - 004707007193-2

Requerente: M.R.O.P.

Interditado: J.O.S. => FINAL DE SENTENÇA: "Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Intime-se a parte autora pela D.P.E.. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Rorainópolis, 04 de abril de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## EXECUÇÃO

00010 - 004704003572-8

Exequente: E.R.N.R.A.R.C.

Executado: F.E.N. => FINAL DE SENTENÇA: "Isto posto, JULGO EXTINTO o processo com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC. Intime-se a autora, apenas e tão somente pela D.P.E.. Notifique-se o MP. Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis, 08 de abril de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 004706005162-1

Exequente: Mara Gabriely Santos da Cruz

Executado: Wilson Gabriel da Cruz Neto => FINAL DE SENTENÇA."Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Intime-se a parte autora pela D.P.E.. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Rorainópolis, 24 de março de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. JUIZ DE DIREITO." Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

#### GUARDA DE MENOR

00012 - 004707007000-9

Requerente: O.B.S.

Requerido: F.M.S. e outros => FINAL DE SENTENÇA:"Vistos, etc. Trata-se de pedido de guarda de menor requerido por OTÍLIA BARROSO SILVA, através da DPE. O MP opinou favoravelmente ao pedido. DECIDO. Diante da desistência da requerente, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC. Sem custas. Dou as partes, o MP e a DPE intimados nesta audiência. Após o trânsito em julgado dê-se as baixas necessárias e arquive-se os autos. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu \_\_\_\_\_ Escrevente o digitei. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### REGISTRO CIVIL

00013 - 004706005227-2

Requerente: Deborah Ferreira da Silva => FINAL DE SENTENÇA."Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Intime-se a parte autora pela D.P.E.. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Rorainópolis, 04 de abril de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito." Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

### COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

#### Expediente de 11/04/2008

Não existem advogados para compor o índice.

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 11/04/2008

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Luiz Alberto de Moraes Júnior  
**PROMOTOR(A) :**  
Hevandro Cerutti  
**Marco Antônio Bordin de Azeredo**  
**ESCRIVÃO(À) :**  
Gabriela Leal Gomes

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004707007443-1

Autor: Edvaldo Luiz da Silva

Réu: Antonio Barbosa da Fonseca => Final de Sentença: "Ex positis, HOMOLOGO POR SENTENÇA a conciliação havida entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e por via de consequência, JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil c/c artigo 22, parágrafo único da Lei 9.099/95. Sem custas. Certifique-se o trânsito em julgado, após as formalidades necessárias". P.R.I.C. Rorainópolis, 09 de abril 2008. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00002 - 004706005952-5

Exequente: Silvania Soares de Oliveira

Executado: Adriana Ferreira => Final de Sentença: "Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso III, §1º do Código de Processo Civil. Sem custas. No trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, após as formalidades necessárias.". P.R.I.C. Rorainópolis, 09 de abril de 2008. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### JUIZADO CRIMINAL

#### Expediente de 11/04/2008

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Luiz Alberto de Moraes Júnior  
**PROMOTOR(A) :**  
Hevandro Cerutti  
**Marco Antônio Bordin de Azeredo**  
**ESCRIVÃO(À) :**  
Gabriela Leal Gomes

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00003 - 004707007480-3

Indicado: D.O.L. => "Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Em consequência, com fundamento no art. 76 da Lei nº 09.099/95, julgo extinta punibilidade do autor do fato após o cumprimento do acordo e determino o arquivamento dos autos. Dou as partes intimadas em audiência. Registre-se e Cumprase. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu Julie Anne Viera Escrevente o digitei. Dr LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR Juiz de Direito Titular". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

#### Expediente de 11/04/2008

000116RR-B =>00010  
000120RR-B =>00025  
000157RR-B =>00021  
000169RR-B =>00001;

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

#### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

#### LIBERDADE PROVISÓRIA

00001 - 006008021825-2

Requerente: Vasco Antonio Gomes da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - José Rogério de Sales.

#### PRECATÓRIA CRIME

00002 - 006008021816-1

Réu: Janio Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006008021817-9

Réu: Erlino Alves Damasceno => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006008021818-7

Réu: Ivo Inácio de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 006008021819-5

Réu: Jhonathan Carvalho Schuelze => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 006008021821-1

Réu: Jair da Silva Lima => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**VARACÍVEL**

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

**HABILITAÇÃO**

00007 - 006008021822-9

Autor: Sandra da Silva Morais e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 006008021823-7

Autor: Carlos Cesar de Oliveira Sousa e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 006008021824-5

Autor: Osvaldo Batista Gonçalves e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00010 - 006008021826-0

Requerente: Adilson Pereira Lima e outros

Requerido: Estado de Roraima =&gt; Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

00011 - 006008021827-8

Requerente: Sandra Maria Barroso Vieira =&gt; Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 006008021828-6

Requerido: João Nunes de Araujo =&gt; Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 006008021829-4

Requerente: Sinttel

Requerido: Telaima - Telecomunicações de Roraima =&gt; Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 006008021831-0

Requerente: União

Requerido: José Ignácio Pinto =&gt; Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 006008021832-8

Requerente: Antonio da Cruz Araujo Maciel

Requerido: Município de São Luiz do Anauá =&gt; Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 006008021833-6

Requerido: Madereira Santa Julia Me e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 006008021834-4

Requerente: Ibama

Requerido: Vera Lúcia Santos Wagmarker =&gt; Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 006008021835-1

Requerente: Ministério Públíco Federal

Requerido: Elizeu Alves =&gt; Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 006008021836-9

Requerido: Jovino Araujo da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 006008021837-7

Terceiro: Valdeci Rodrigues Martins e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****VARA CRIMINAL**

Expediente de 11/04/2008

**JUZ(A) TITULAR:**  
Elvo Pigari Junior  
**PROMOTOR(A):****Ademir Teles de Menezes**  
**Alexandre Moreira Tavares dos Santos**  
**Hevandro Cerutti**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(Á):**  
**Wallison Larieu Vieira****CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00021 - 006002000201-4

Réu: Paulo Roberto Barbosa => FINAL DE SENTENÇA:  
“...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a ação penal, para ABSOLVER o denunciado PAULO ROBERTO BARBOSA das imputações que lhe são feitas, forte no mandamento do art. 386, inciso VI, do Código de processo Penal. PRIC. São Luiz do Anauá/RR, 10 de abril de 2008.”. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Titular. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.**INCIDENTE PROCESSUAL**

00022 - 006005018255-3

Réu: Adilson Silva Sousa =&gt; DECISÃO: Perícia designada para o dia 09/05/2008 às horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 006007020973-3

Réu: Orlando Mororo da Silva =&gt; DECISÃO: Perícia designada para o dia 09/05/2008 às horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RELAXAMENTO DE PRISÃO**

00024 - 006008021719-7

Requerente: Aldeide Ramos de Lima => FINAL DE DECISÃO:  
“...Ademais, a prisão temporária legitima-se tão-somente enquanto imprescindível às investigações em desenvolvimento no inquérito (Lei nº 7.960, art. 1º, I). Existindo provas da autoria e materialidade delitivas com a oitiva dos envolvidos e não restando fortes indícios de participação do requerente e, cumpridas algumas diligências necessárias, é de rigor, por mais subsistir sua finalidade, a revogação da custódia. Posto isso, REVOGO a prisão temporária de ALDEIDE RAMOS DE LIMA. Para tanto, fica o mesmo com o compromisso de comparecer em todos os atos do processo. Não deverá afastar-se de seu domicílio sem comunicação ao Juízo. Expeça-se alvará de soltura e, em caso de impossibilidade servirá essa decisão como tal. Oficie-se. Intimem-se. São Luiz do Anauá/RR, 05 de abril de 2008.”. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.**

00025 - 006008021754-4

Requerente: César Nildo dos Santos => FINAL DE DECISÃO:  
“...Corroborando o respeitável parecer do prudente órgão ministerial, considero legal a segregação preventiva do Réu, eis que ocorrentes suas hipóteses autorizadoras ante a existência de risco à ordem pública, à instrução criminal e à garantia da aplicação da lei penal, nos termos do artigo 312, do Código de Processo Penal. Diante do exposto, INDEFIRO o requerimento de revogação da prisão preventiva do requerente CÉSAR NILDO DOS SANTOS. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá/RR, 10 de abril de 2008.”. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Titular. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.**COMARCA DE ALTO ALEGRE**  
**JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 11/04/2008

000162RR-A =>00001  
000231RR-B =>00001;**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****VARACÍVEL**

**Expediente de 11/04/2008**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Maria Aparecida Cury**  
**PROMOTOR(A) :**  
**André Paulo dos Santos Pereira**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Raimundo de Albuquerque Gomes**

**REVISIONAL DE ALIMENTOS**

00001 - 000504001453-1

Requerente: L.A.S.

Requerido: P.A.S. e outros => FINALIDADE: Intimação do advogado cadastrado para comparecer a AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 28 de maio de 2008 ás 10 horas e 30 minutos, na sala de audiência deste juízo. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Osmar Ferreira de Souza e Silva.

**VARACRIMINAL****Expediente de 11/04/2008**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Maria Aparecida Cury**  
**PROMOTOR(A) :**  
**André Paulo dos Santos Pereira**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Raimundo de Albuquerque Gomes**

**CRIME C/ COSTUMES**

00002 - 000506002613-4

Reú: Adriano Silva Oliveira e outros => Intimação do Advogado Dr. Jose Fabio Martins da Silva, OAB 118/RR, para Audiência de Testemunha de Acusação, designada para o dia 19/06/2008, ás 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**COMARCA DE PACARAIMA**  
**JUSTIÇA COMUM**


---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 11/04/2008**

000247RR-B =>00008  
 000311RR =>00007  
 000368RR =>00006

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

---

**VARACÍVEL**

Juiz(iza): Delcio Dias Feu

**BUSCA E APREENSÃO**

00004 - 004508002087-3

Requerente: Banco Finasa Sa

Requerido: Aresgton Cione Farias Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004508002088-1

Requerente: Banco Finasa S/A

Requerido: Raimundo Martins Silva => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00006 - 004508002091-5

Requerente: Joao Cardoso da Silva

Requerido: Maria Naide Pereira de Carvalho => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - José Gervásio da Cunha.

00007 - 004508002098-0

Requerente: M.P.C. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 260,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00008 - 004508002101-2

Requerente: Banco Itau Sa

Requerido: Sueli Alves de Queiroz => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Valor da Causa: R 11.425,40. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

**VARACRIMINAL**

Juiz(iza): Delcio Dias Feu

**PRECATÓRIA CRIME**

00001 - 004508002075-8

Reú: Geanderson de Oliveira Lopes => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004508002089-9

Reú: Jose Jardim da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004508002102-0

Autor: J.P.

Reú: P.S.P. => Distribuição por Sorteio em 11/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**COMARCA DE PACARAIMA****JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 11/04/2008**

Não existem advogados para compor o índice.

---

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 11/04/2008**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Delcio Dias Feu**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ilaine Aparecida Paglianni**  
**Luiz Antonio Araujo de Souza**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**Valdir Aparecideo de Oliveira**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Ingrid Gonçalves dos Santos**  
**Jeane Coimbra Rodrigues**

**CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00001 - 004507001705-3

Indicado: V.M. => ...Diante do exposto,JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do possível Autor do Fato pela prescrição da pretenção punitiva estatal, na forma do Art.109,VI,do Código Penal. Após o trânsito em julgado,arquiva-se, com as anotações necessárias.P.R.I. Pacaraima-RR, 08/4/2008.Juiz de Direito DELCIO DIAS FEU Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**COMARCA DE ALTO ALEGRE****EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**Prazo: 15 (QUINZE) DIAS**

A Doutora MARIA APARECIDA CUTY, Juíza de Direito da Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Cível/Pedido de Alimentos n.º 005 07 002921-9, em que são partes como requerente T.Z.N.L e

T.C.N.L, representados por sua genitora Sra. AUREA NASCIMENTO FAUSTINO e requerido Sr. MARCOS AURÉLIO DOMINGOS. Fica INTIMADA: a representante legal AUREA NASCIMENTO FAUSTINO, brasileira, portadora do RG 144.410 SSP/RR, CPF 382454692-20, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, **para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito sob pena de extinção.** SEDE DO JUÍZO - Rua Antônio Dourado Santana, n.º 595, Centro, Alto Alegre - RR. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM<sup>a</sup>. Juíza expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e oito. Eu, Suzana Tracy Joanna da Silva (Assistente Judiciária) o digitei, e Raimundo de Albuquerque Gomes (Escrivão Judicial Substituto), subscreve e assina de ordem do MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito desta Comarca.

**Raimundo de Albuquerque Gomes**  
Escrivão Judicial Substituto

### COMARCA DE PACARAIMA

#### Portaria/JIJ/GAB/Nº 09/08

O Dr. **Délcio Dias Feu**, MM Juiz de Direito Titular da Comarca de Pacaraima no uso de suas atribuições legais, etc...

**Considerando** a notícia vinculada no jornal “FOLHA DE BOA VISTA”, sobre a possível ocorrência de ameaça a integridade física de crianças e adolescentes, na Vila do Surumú;

**Considerando** que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, conforme art. 70 do ECA.

#### RESOLVE:

Designar o Agente de Proteção JOSEMAR FERREIRA SALES e motorista o EDIMAR DE MATOS COSTA, para diligenciarem até a Vila Surumú, para verificação e orientação devida, desde que não se comprometa à segurança própria e de terceiros, onde a polícia e demais órgãos de segurança deverão ser acionados, se necessário.

Pacaraima-RR, 07 de abril de 2008.

**Délcio Dias Feu**  
Juiz de Direito

### EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única Criminal desta Comarca de Pacaraima - RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório Crime se Processam os termos da Ação Penal de n.º 0045 06 000512-6, em que o Ministério Pùblico Estadual move contra ANANIAS LOURENÇO ROSA, como inciso na pena dos art. 155, caput, do CPP, por crime praticado no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2008; e como não foi possível Citá-lo pessoalmente fica através deste CITADO o réu ANANIAS LOURENÇO ROSA, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 75.325 SSP/RR, natural de Boa Vista/ RR, filho de Manuel Lucas Monteiro e Creuza Maria Lourenço Rosa, atualmente em local incerto e não sabido, para que tome ciência da presente Ação Penal movida em face do mesmo. E como o réu encontra-se no momento em lugar incerto e não sabido mandou o MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, expedir o presente Edital com prazo de 30 (trinta) dias (art. 366 do CPP), que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pacaraima/RR, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2008. Eu, Josemar Ferreira Sales, Auxiliar administrativo, o digitei, e eu, Jeane Coimbra Rodrigues, Escrivã Substituta, assino de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

**JEANE COIMBRA RODRIGUES**  
Escrivã Substituta

### 5<sup>a</sup> VARA CRIMINAL

#### PORTARIA N.º 003/2008/5<sup>a</sup> V.Criminal

Boa Vista, 07 de abril de 2008.

O DOUTOR LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 5<sup>a</sup> VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Procedimento Administrativo de Correição Geral Ordinária, conforme Portaria nº 40/07, do dia 26 de abril de 2007, publicada no DPJ nº 3593 de 27/04/07.

Considerando o princípio da eficiência que deva seguir a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Magna Carta.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Informe-se junto a Defensoria Pùblica Estadual, sobre os processos que estejam há mais de 10 dias nesta instituição, sem justificação legal e portanto para que sejam devolvidos ao Cartório desta 5º Vara Criminal, com a peça processual respectivas.

Art. 2º - Oficie-se a todas as Instituições que foram oficiadas referentes aos processos que tramitam nesta Vara Criminal, para que respondam, sob pena de não estarem atendendo aos correspondentes dispositivos legais.

Art. 3º - Os autos devolvidos com despacho deverão ser imediatamente cumpridos conforme previsão legal, bem como, aqueles que deverão ser preparados e que aguardam expedição de mandados.

Art. 4º - Requisite-se da autoridade policial, informações sobre todos os processos e/ou Inquéritos que foram remetidos às respectivas delegacias de polícia e/ou encaminhados a Secretaria de Segurança Pùblica do Estado e que encontram-se com o prazo legal ultrapassado para a respectiva devolução.

Art. 5º - Oficie-se a Central de Mandados, requisitando a devolução dos mandados devidamente cumpridos.

Art. 6º - Oficie-se aos juízos deprecados, solicitando a devolução das cartas precatórias, devidamente cumpridas, ou informem porque não o fizeram, até a presente data.

Art. 7º - Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 07 de abril de 2008.

**LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**  
Juiz de Direito Titular da 5<sup>a</sup> Vara Criminal

### 3<sup>a</sup> PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE BOA VISTA

Objeto: CONSTRUÇÃO DE MURO DE APP  
Investigado: ADRIANO SILVA SEVERINO SANTOS  
Fonte: *Notícia anônima*

#### DESPACHO

O Promotor de Justiça de 2<sup>a</sup> Entrância, 2º Titular da 3<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível - Urbanismo da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, art. 32, V, art. 33, VI e art. 34, parágrafo único, alínea “a”, da LCE nº003/94(Lei Orgânica do Ministério Pùblico do Estado de Roraima), **DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR** tendo como fundamento eventuais irregularidades ambientais e urbanísticas levadas a termo pelo investigado em decorrência da construção de um muro na APP da área direita do igarapé Mirandinha, sito na confluência da Av. Ville Roy com Rua José Bonifácio, nesta Capital.

**RESOLVE**, por isso, deliberar o seguinte:

1. Para atuar no feito na qualidade de secretário dos trabalhos fica designado a servidora **ELEN BRUNA**;
2. Autuar e registrar o presente PIP em livro correspondente;
3. Juntar elementos de convicção produzidos na investigação em ordem cronológica;
4. Cientificar à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Coordenador das Promotorias de Justiça Cíveis da vertente instauração;
5. Marcar reunião com a SMGA, especificamente com os técnicos subscritores do parecer técnico, a Secretaria da SMGA e a Procuradora jurídica ambiental do Município, acerca da aplicabilidade e alcance da resolução 369/06 do CONAMA para o dia 16.04.2008, às 15:00hs;
6. Cientificado o investigado, por telefone, para comparecer nesta data, às 09:00hs, deixou de atender a convocação ministerial sem quaisquer justificativas. Por este motivo, expeça notificação para prestar declarações e ofertar, se quiser, documentos, para o dia 18.04.2008, às 09:00hs;
7. Publicar esta portaria no DPJ; e
8. Atendidos todos os pontos e com as devidas respostas ou vencidos os prazos, venham os autos conclusos.

Boa Vista-RR, 11 de abril de 2008.

**ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
2º Promotor de Justiça da 3ª PJC

**SECRETARIA DA TURMA RECURSAL**

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**  
Escrivão da Turma Recursal

**PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO**

A Excelentíssima Senhora Presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, Elaine Cristina Bianchi, torna público para ciência dos interessados que na **14ª Sessão Extraordinária da Turma Recursal**, a realizar-se no dia **17 de abril** do ano de dois mil e oito, quinta-feira às 16:00 horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

Apelação Cível n.º 0010 07 160949-8  
Apelante: Amatur – Amazônia Turismo LTDA  
Adv.: Irene Dias Negreiro  
Apelado: Zenildo de Oliveira.  
Adv. a.: Defensoria Pública  
Relatora: Elaine Cristina Bianchi

Apelação Cível n.º 0010 07 160939-9  
Apelante: Simeão de Oliveira Peixoto  
Adv.: Marco Antônio da Silva Pinheiro  
Apelado(a): Raimundo Antônio Ferreira de Sousa  
Adv.: Alberto Jorge da Silva  
Relator: Elaine Cristina Bianchi

Apelação Cível n.º 0010 07 160962-1  
Apelante: Odete Teresinha Hirt  
Adv.: Denise Abrel Cavalcanti  
Apelada: Telemar Norte Leste S/A  
Adv.: Viviane Noal dos Santos  
Relator: Elaine Cristina Bianchi

Apelação Cível n.º 0010 07 160 963-9  
Apelantes: Banco Itaú S/A  
Adv.: Orlando Guedes Rodrigues  
Apelado: Evandro dos Santos Figueira  
Adv.: Samuel Weber Braz  
Relator: Elaine Cristina Bianchi  
Apelação Cível n.º 0010 07 160 961-3  
Apelante: ABN Unicard Unibanco – União de Bancos Brasileiros  
Adv.: Helder Figueiredo Pereira  
Apelado: Alberto Correia de Oliveira Filho  
Adv.(s): Daniel Lobato Borges  
Relator: Elaine Cristina Bianchi

Apelação Cível n.º 0010 07 160 976-1  
Apelante: Vivian Santos Witt  
Adv: Denise Abreu Cavalcanti  
Apelado: Telemar Norte Leste S/A

Adv.(s): Viviane Noal dos Santos e Rodrigo Guariente Rorato  
Relator: Elaine Cristina Bianchi

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR****SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Expediente do dia **14 de abril de 2008**, para ciência e intimação das partes.

**PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 23/04/2008:**

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, na sessão ordinária de **23/04/2008, ou nas sessões subseqüentes**, serão julgados os seguintes feitos:

**PROCESSO N.º 1290 – CLASSE XI**

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DO SR. PEDRO VIEIRA DOS SANTOS, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ NAS ELEIÇÕES DE 2004, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610/2007.

REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – PPS/RR, POR SEU PRESIDENTE.

ADVOGADO: FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: PEDRO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS

**PROCESSO N.º 1327 – CLASSE XI**

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DO SR. PEDRO VIEIRA DOS SANTOS, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ NAS ELEIÇÕES DE 2004, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610/2007.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REQUERIDO: PEDRO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES

RELATORA: JUÍZA DIZANETE MATIAS

**PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 28/04/2008:**

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, na sessão ordinária de **28/04/2008, ou nas sessões subseqüentes**, serão julgados os seguintes feitos:

**REPRESENTAÇÕES N.º 1158 – CLASSE VI**

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL POR PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA

REPRESENTANTE: OTTOMAR DE SOUSA PINTO  
ADVOGADA: NÁDIA LEANDRA PEREIRA e HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU.

REPRESENTADO: ROMERO JUCÁ FILHO E MARIA TERESA SAEN SURITA JUCÁ

ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA

RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

**REPRESENTAÇÃO N.º 1181 – CLASSE VI**

ASSUNTO: INVESTIGAÇÃO JUDICIAL – ART. 30-A, DA LEI N.º 9.504/97

REPRESENTANTES: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO E PMDB

ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA

REPRESENTADO: OTTOMAR DE SOUSA PINTO

ADVOGADO: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU

RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO:****PROCESSO N.º 1287 – CLASSE XI**

ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DO SR. ANTÔNIO JÚNIOR BEZERRA LIMA, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE NAS ELEIÇÕES DE 2004, BEM COMO A POSSE DO RESPECTIVO SUPLENTE, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610.

REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – PPS/RR, POR SEU PRESIDENTE DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE.  
 ADVOGADO: MARCUS PAIXÃO COSTA DE OLIVEIRA.  
 REQUERIDO ANTÔNIO JÚNIOR BEZERRA LIMA e PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB).  
 ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE , FERNANDO LIMA E HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU.  
**RELATOR: JUIZ ATANAIR NASSER**  
**DESPACHO**

Ao MPE.

**Juiz ATANAIR NASSER**  
 Relator

**PROCESSO N.º 1308 – CLASSE XI**  
 ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DO SR. ANTÔNIO JÚNIOR BEZERRA LIMA, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE NAS ELEIÇÕES DE 2004, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610/2007.  
 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
 REQUERIDO ANTÔNIO JÚNIOR BEZERRA LIMA e PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB).  
 ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE , FERNANDO LIMA E HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU.  
**RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA**

**DESPACHO**

Proceda-se ao apensamento e, após, ao MPE.

**Juiz ATANAIR NASSER**  
 Relator

**REPRESENTAÇÕES N.º 1158 – CLASSE VI**  
 ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL POR PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA  
 REPRESENTANTE: OTTOMAR DE SOUSA PINTO  
 ADVOGADA: NADIA LEANDRA PEREIRA e HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU.  
 REPRESENTADO: ROMERO JUCÁ FILHO E MARIA TERESA SAEN SURITA JUCÁ  
 ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA  
**RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER**

**DESPACHO**

Inclua-se na pauta do dia 28/04 para julgamento de Questão de Ordem.  
 BV, 14/04/2008.

**Juiz ATANAIR NASSER**  
 Relator

**REPRESENTAÇÃO N.º 1181 – CLASSE VI**  
 ASSUNTO: INVESTIGAÇÃO JUDICIAL – ART. 30-A, DA LEI N.º 9.504/97  
 REPRESENTANTES: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO E PMDB  
 ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA  
 REPRESENTADO: OTTOMAR DE SOUSA PINTO  
 ADVOGADO: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU  
**RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER**

**DESPACHO**

Inclua-se em pauta de julgamento do dia 28/04, para apreciação pelo plenário de Questão de Ordem.  
 BV, 14/04/2008.

**Juiz ATANAIR NASSER**  
 Relator

**PROCESSO N.º 1290 – CLASSE XI**  
 ASSUNTO: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DO SR. PEDRO VIEIRA DOS SANTOS, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE MUCAJÁI NAS ELEIÇÕES DE 2004, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610/2007.

REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – PPS/RR, POR SEU PRESIDENTE.  
 ADVOGADO: FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS  
 REQUERIDO: PEDRO VIEIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES  
**RELATOR: JUIZ ADIZANETE MATIAS**

**DESPACHO**

**Inclua-se em pauta.**  
**Boa Vista, 14/04/2008.**

**Juíza Dizanete Matias**  
**Relatora**

**PROCESSO 1349 – CLASSE XI**  
 ASSUNTO: INQUÉRITO POLICIAL N.º 88/2008/, INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL INCIDÊNCIA PENAL AO ART. 74, DA LEI N.º 9.504/97.  
 AUTOR: POLÍCIA FEDERAL  
**RELATOR: JUIZ ADIZANETE MATIAS**

**DESPACHO**

Dê-se vista ao MPE.  
 B. Vista, 14 de abril de 2008.

**Juíza Dizanete Matias**  
**Relatora**

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO:**

**PROCESSO N.º 1324 – CLASSE XI**  
**ASSUNTO : Perda de cargo eletivo, infidelidade partidária**  
**REQUERENTE : Ministério Públco Eleitoral**  
**REQUERIDO : Lindomilson Rodrigues dos Santos**  
**ADVOGADOS : Henrique Keisuke Sadamatsu**  
**RELATOR : Juíza Dizanete Matias**

**EMENTA: INFIDELIDADE PARTIDÁRIA – RESOLUÇÃO TSE N.º 22.610/2007 – MUDANÇA DE LEGENDA EM VIRTUDE DE FUSÃO PARTIDÁRIA. JUSTA CAUSA CONFIGURADA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. UNÂNIME.**

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes integrantes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por unanimidade de votos julgar improcedente o pedido de decretação de perda de cargo eletivo, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a integrar o presente julgado.  
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 14 dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

**Juiz ALMIRO PADILHA**  
**Presidente**

**Juíza Dizanete Matias**  
**Relator**

**Dr. AGÉU FLORÊNCIO DA CUNHA**  
**Procurador Regional Eleitoral**

**1ª ZONA ELEITORAL**

**PROCESSO N.º: 185/2008 – RESTABELECIMENTO DE DIREITOS POLÍTICOS**  
 REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO JUÍZES PARA A DEMOCRACIA

**PARTE FINAL DA DECISÃO:**

“Diante desta situação, defiro o pedido de restabelecimento de direitos políticos e determino ao Cartório que promova a regularização da situação cadastral do eleitor, mediante o lançamento do comando FASE 370.  
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
 Transitado em julgado, arquive-se.

Boa Vista (RR), 11 / 04 / 2008.

**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**  
 Juiz da 1.ª ZE/RR, em substituição — “

**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N.º 045/2006-  
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA (ATOS INSTRUTÓRIOS  
DELEGADOS AO JUIZ DA 1.ª ZE/RR)**  
ASSUNTO: APURAÇÃO DE CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO (ART. 41-A DA L.  
9.504/97)

AUTORES: PMDB, COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO, COLIGAÇÃO  
RORAIMA COM SOLUÇÃO, MARIA TERESA SURITA JUCÁ E ROMERO JUCÁ  
FILHO

**Advogados: Maryvaldo Bassal de Freire (OAB/RR/066-A) e  
Fernando Lima (OAB/RR/277-A)**

1.º Réu: FRANCISCO MOZARILDO DE MELO CAVALCANTI

**ADVOGADOS: ALEXANDER LADISLAU MENEZES (OAB/RR/226) E OUTROS**

2.º Réu: JOSÉ DE ANCHIETA JÚNIOR

**ADVOGADO: JEAN PIERRE MICHETTI (OAB/RR/315)**

RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA, CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

**DESPACHO**

1. O dia 25.04.2008 foi designado, à fl. 834, para audiência de oitiva das testemunhas de Acusação e de Defesa.
2. Entretanto, em 10.04.2008, foi publicado, no DPJ, edição n.º 3820, à fl. 28, o ato presidencial n.º 282/2008, que concedeu ao referido magistrado dezoito dias de recesso forense, no período de 14.04 a 1.º.05.2008.
3. Ocorre que o signatário, conquanto substituto automático do titular da 1.ª ZE/RR, também estará impossibilitado de realizar a sobredita audiência, tendo em vista compromissos previamente fixados, no âmbito da 7.ª Vara Cível da Capital e/ou da 5.ª Zona Eleitoral/RR, das quais é titular.
4. Destarte, *cancelo a audiência, designada para o dia 25.04.2008, às 09:00h, de inquirição, em uma só assentada, das testemunhas arroladas por representantes e representados.*
5. Aguarde o cartório o retorno do juiz titular, para nova designação.
6. Publique-se.

Boa Vista, 11 de abril de 2008.

**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**  
— Juiz da 1.ª ZE/RR, em substituição —

**AÇÃO PENAL N.º 059/2006/1.ª ZE/RR**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**

**RÉUS: HUMBERTO BRANDÃO DE ARAÚJO**

**Advogados: Andréia Margarida André – OAB/RR/292**

**Luis Eduardo Silva de Castilho – OAB/RR/201-A**

**FRANCISCO ASSIS QUEZADO ARAÚJO**

**Advogada: Andréia Margarida André – OAB/RR/292**

**GERSON SILVA GARCEZ**

**Defensoria Pública da União**

**DESPACHO**

1. O dia 18.04.2008 foi designado, à fl. 346, para audiência de oitiva das testemunhas de Defesa.
2. Entretanto, em 10.04.2008, foi publicado, no DPJ, edição n.º 3820, à fl. 28, o ato presidencial n.º 282/2008, que concedeu ao referido magistrado dezoito dias de recesso forense, no período de 14.04 a 1.º.05.2008.
3. Ocorre que o signatário, conquanto substituto automático do titular da 1.ª ZE/RR, também estará impossibilitado de realizar a sobredita audiência, tendo em vista compromissos previamente fixados, no âmbito da 7.ª Vara Cível da Capital e/ou da 5.ª Zona Eleitoral/RR, das quais é titular.
4. Destarte, *cancelo a audiência, designada para o dia 18.04.2008, às 10:30h, de oitiva das testemunhas de Defesa.*
5. Aguarde o cartório o retorno do juiz titular, para nova designação.
6. Intimações necessárias.
7. Publique-se.

Boa Vista, 11 de abril de 2008.

**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**  
— Juiz da 1.ª ZE/RR, em substituição —

**AÇÃO PENAL N.º 038/2006-TRE/RR (ATOS INSTRUTÓRIOS DELEGADOS  
AO JUIZ DA 1.ª ZE/RR)**

**AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL**

**RÉU: FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO**

**ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES (OAB/RR/226)**

**RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI**

**DESPACHO**

1. O dia 18.04.2008 foi designado, à fl. 648, para audiência de oitiva das testemunhas de Acusação e de Defesa.
2. Entretanto, em 10.04.2008, foi publicado, no DPJ, edição n.º 3820, à fl. 28, o ato presidencial n.º 282/2008, que concedeu ao referido magistrado dezoito dias de recesso forense, no período de 14.04 a 1.º.05.2008.
3. Ocorre que o signatário, conquanto substituto automático do titular da 1.ª ZE/RR, também estará impossibilitado de realizar a sobredita audiência, tendo em vista compromissos previamente fixados, no âmbito da 7.ª Vara Cível da Capital e/ou da 5.ª Zona Eleitoral/RR, das quais é titular.
4. Destarte, *cancelo a audiência, designada para o dia 18.04.2008, às 08:30h, de oitiva das testemunhas de Acusação e de Defesa.*
5. Aguarde o cartório o retorno do juiz titular, para nova designação.
6. Intimações necessárias.
7. Publique-se.

Boa Vista, 11 de abril de 2008.

**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**  
— Juiz da 1.ª ZE/RR, em substituição —

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE  
RORAIMA**

**DIRETORIA GERAL**

**PORATARIA N.º 038, DE 14 DE ABRIL DE 2008**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **JOSELANY NEVES GIRÃO BARRETO**, 04 (quatro) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 22ABR08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORATARIA N.º 039, DE 14 DE ABRIL DE 2008**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **ANTONIO VALDECI NOBLES**, 08 (oito) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 22ABR08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORATARIA N.º 040, DE 14 DE ABRIL DE 2008**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **GÊNESIS DA LUZ GARCIA**, 12 (doze) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 28ABR08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**ERRATA:**

- Na Portaria nº 290/08, publicada no DPJ nº 3821, de 11ABR08:  
Onde se lê: "... 16 a 20ABR08 ..."   
Leia-se: "... 16 a 21ABR08 ..."

## TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N°002/08

Procedimento Interno nº 007/07/3<sup>a</sup>PC/MP/RRCompromitente: 3<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível – Meio Ambiente e Urbanismo – MPE/RR

Compromissário: IMOBILIÁRIA POTIGUAR via de seu representante legal Sr. ERASMO SABINO DE OLIVEIRA

## OBJETO: IRREGULARIDADES AMBIENTAIS

Acordo: CLÁUSULA 2<sup>a</sup>- Os COMPROMISSÁRIOS se obrigam a:

a) Comunicar, na imprensa escrita local, em pelo menos dois veículos de comunicação, de um CIENTIFICADO da celebração deste TAC para ciência, tácita, dos prováveis adquirentes dos imóveis já comercializados e sociedade em geral, isto sem prejuízo da comunicação pessoal a cargo do mesmo;

b) Providenciar, no prazo de 90(noventa) dias a regularização do empreendimento sob o ponto de vista urbanístico e ambiental, corrigindo todas as lacunas e pendências relacionadas ao cumprimento das obrigações legais estampadas na Lei do Parcelamento do Solo (Lei 6.766/79), Lei do Condomínio (Lei 4.591/64), Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), Lei Estadual de Meio Ambiente (Lei 007/02-seção V) e nas Leis Municipais (Leis 513/00, 924/06, 925/06 e 926/06), tendentes a implantação de LOTEAMENTO, cujas regras são delineadas na citada legislação ambiental e urbanística, ou, conforme a pretensão, de CÓDONMÍNIO FECHADO, atentando-se para as regras específicas ambiental e urbanística e imposição legal própria, no local do fato. Ao final do prazo deverá apresentar ao MP cópia da documentação ofertada e certidão da EMHUR que ateste o fiel atendimento;

c) Corrigir, se for o caso, perante o Cartório de Registro de Imóveis, os dados do empreendimento no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo indicado na letra anterior;

d) Adequar do empreendimento aos parâmetros estabelecidos pelo órgão ambiental municipal acerca da área de preservação permanente, conforme medições (coordenadas geográficas) que ficaram estabelecidas no Parecer Técnico nº 476/7007-SMGA, onde ficaram definidas as seguintes áreas de preservação:

1º- Faixa de preservação de 50m (cinquenta metros) ao longo das áreas alagadiças e ao redor das nascentes, situadas na margem direita do Rio Cauamé, conforme estabelece o Art. 2º, alínea “a”, item 2 e alínea “c” da Lei 4.771/65 (Código Florestal Brasileiro) combinado com o Art. 3º, item I, alínea b, itens II e IV da Resolução nº 303/02 do CONAMA.

2º- Faixa de preservação de 30m (trinta metros) ao redor do lago artificial, conforme determina o Art. 2º, alínea “b” da Lei 4.771/65 combinado com Art.3º, item III, alínea “a” da Resolução 303/02 do CONAMA.

e) Considerando que o lago fora aterrado e descaracterizado, os COMPROMISSÁRIOS não poderão fazer quaisquer tipo de construção e/ou comercialização na referida área delimitada nas coordenadas geográficas supra citadas. Admite-se a compensação com o reflorestamento com espécies nativas no local identificado, com aprovação do órgão ambiental municipal. Fica estabelecido o prazo de 90(noventa) dias. É terminantemente vedada a conversão da área como área pública ou área institucional, porque a área já é considerada como de preservação permanente. No mesmo prazo, deverá averbar do cartório de registro de imóveis expressa menção a vedação de alienação por qualquer motivo ou fundamento da referida área;

f) Observando-se o desmatamento e supressão de vegetação natural situada nas nascentes e nos olhos d’água, em uma área equivalente 14.050 m<sup>2</sup> dentro da área de preservação permanente, situada nas imediações da margem direita do Rio Cauamé, impõe-se a apresentação de um Plano de Recuperação de Áreas Degradas(PRAD) confeccionado e executado por técnico(s) habilitados(s) e devidamente cadastrado(s) no órgão ambiental do Município de Boa Vista e com expresso registro da responsabilidade técnica (ART) na respectiva entidade de classe, valendo ressaltar que o PRAD, no seu cronograma de execução, irá definir o tempo necessário para cumprimento de suas disposições técnicas, com anuência da SMGA. É imprescindível que seja observado o replantio de espécies nativas em toda a extensão da área de preservação permanente degradada, cuja a definição das espécies e quantidades a serem plantadas, devem constar no PRAD;

g) O Início da recuperação do meio ambiente degradado, conforme delineado na letra anterior, somente será permitido com a licença/ou autorização ambiental da SMGA (Anexo I da Resolução nº 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA). Referido ato administrativo deverá ser apresentado para o Ministério Público no prazo de 90(noventa) dias;

h) Os COMPROMISSÁRIOS deverão confeccionar placas para serem fixadas no entorno da área a ser recuperada, constando os dados expressos da licença ou autorização ambiental, inclusive alertando a população da proibição da passagem pelo local. O modelo e quantidade de placas deverá ser indicado pela SMGA, através de requerimento feito pelos compromissários;

i) Os COMPROMISSÁRIOS deverão solicitar desse órgão ambiental (SMGA) certidão da apresentação do mencionado projeto (item e), assim como outra alusiva a sua aprovação e uma terceira relacionada ao fato cumprimento das disposições contidas no PRAD, inclusive com registro fotográfico e parecer técnico, as quais serão apresentadas compulsoriamente a esta Promotoria de Justiça;

CLÁUSULA 3<sup>a</sup> – Como garantia para o cumprimento da cláusula anterior e da cláusula 9<sup>a</sup>, estimada no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sem prejuízo da execução da multa diária em face de tratar-se de matéria de ordem pública indisponível e indeclinável, ficam indicados 10(dez) lotes no empreendimento objeto deste termo de ajustamento de conduta, sendo cada um de tamanho não inferior a 400 (quatrocentos) m<sup>2</sup>, de propriedade dos Compromissários e/ou de seu representante legal, hipotecado, nos termos do art. 1419 e ss do Código Civil, até o cumprimento integral desta condição e do próprio termo de ajustamento de conduta.

§1º. Deverão os Compromissários apresentar, em 120(cento e vinte) dias, certidão contados da celebração, certidão atestando o registro imobiliário na matrícula do imóvel da presente hipoteca e sua vinculação, observando-se que todas as despesas cartorárias correrão às suas expensas.

§2º. Havendo elemento de prova que comprove o cumprimento do TAC deve o MP cientificar o Cartório de Registro de Imóveis para dar baixa na presente garantia;

CLÁUSULA 7<sup>a</sup>- A título de indenização pela degradação ambiental causada, como obrigação de fazer e em vista da proporcionalidade com a irregularidade perpetrada e o respectivo suporte econômico, os COMPROMISSÁRIOS deverá custear:

§1º - O lançamento do PROGRAMA DE AGENTE AMBIENTAL VOLUNTÁRIO – AAV, parceria Ibama e Ministério Público Estadual, que ocorrerá no dia 30 de maio do corrente ano, atendendo a todas as especificações elencadas no projeto anexo a esse TAC;

CLÁUSULA 8<sup>a</sup>- A título de indenização pelas irregularidades urbanísticas causadas, como obrigação de fazer e em vista da proporcionalidade com a irregularidade perpetrada, sem prejuízo das demais cominações legais em grau de cumulatividade obrigatorial, deverão os COMPROMISSÁRIOS, na hipótese de implementar o empreendimento de condomínio fechado:

a) Adquirir e/ou repassar para o Município de Boa Vista 19% (dezenove) por cento de áreas destinadas a equipamentos comunitários (art. 47, III, da Lei 925/06), sem ônus ao beneficiário, a título de compensação, podendo ser na área do empreendimento e/ou em outra localidade, desde que haja indicação e concordância da EMHUR;

b) A EMHUR deverá analisar e emitir certidão que comprove que a área a ser destinada esteja de acordo com as normas legais;

c) Os compromissários deverá apresentar nesta Promotoria documentos que comprovem o cumprimento desta Cláusula no prazo de 120(cento e vinte) dias.

CLÁUSULA 9<sup>a</sup>- O não cumprimento das obrigações aqui assumidas pelos COMPROMISSÁRIOS, implicará no pagamento a fundo legal de proteção aos interesses difuso a ser indicado pelo Ministério Público do Estado de Roraima, com vista à defesa dos interesses difusos, de multa diária correspondente a R\$ 500,00 (quinquinhos reais) contados da data do inadimplemento, até a satisfação integral da obrigação aqui assumida;

Data da celebração: 11 de abril de 2008.

JANAÍNA CARNEIRO C. MENEZES  
Promotora de JustiçaZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

COMPROMISSÁRIOS: IMOBILIÁRIA POTIGUAR, IBAMA, SMGA, EMHUR e HERDEIROS

## DEFENSORIA PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

### PORTEIRA/DPG N° 213/2008, DE 11 DE ABRIL DE 2008.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
RESOLVE:

Comunicar o seu afastamento no dia 14 de abril do corrente ano, em decorrência de viagem que fará ao município de Pacaraima-RR, para tratar de assuntos institucionais junto ao núcleo da DPE/RR, com ônus.

Publique-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

### PORTEIRA/DPG N° 214/2008, DE 11 DE ABRIL DE 2008.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
RESOLVE:

Designar os Servidores Públicos, JAMES DA SILVA SERRADOR, Assessor de Comunicação Social e UDINE BENEDETTI ALBERTI, motorista, lotado nesta DPE/RR, para viajarem a trabalho, ao município de Pacaraima-RR, no dia 14 de abril do corrente ano, com ônus.

Publique-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

### ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 07/04/2008

#### PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

##### I-DISTRIBUICAO 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.000613-5 PROT.:07/04/2008  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000614-9 PROT.:07/04/2008  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000615-2 PROT.:07/04/2008  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000616-6 PROT.:07/04/2008  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000617-0 PROT.:07/04/2008  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000618-3 PROT.:07/04/2008

CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR:ROSEMERE LOPES DOS SANTOS  
ADVOGADO:MARcos ANTONIO CARVALHO DE SOUZA  
REU:UNIAO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000619-7 PROT.:07/04/2008  
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR:MARIO ROBERTO DE LIMA BARBOSA  
ADVOGADO:SILAS CABRAL DE ARAUJO FRANCO  
REU:CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE RORAIMA - CEFET/RR  
VARA:1ª VARA FEDERAL

#### III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

#### IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:7
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:7

#### PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

#### III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

#### IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:0

### ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 08/04/2008

#### PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

##### I-DISTRIBUICAO 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.000620-7 PROT.:08/04/2008  
CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO  
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR  
REQDO:DAVID AMARO DA CONCEICAO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000621-0 PROT.:08/04/2008  
CLASSE:5121-AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR:UNIAO  
ADVOGADO:MARCELO MEDICIS MARANHAO E SILVA  
RÉU:FERNANDO DE ARAUJO MATOS JUNIOR  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000623-8 PROT.:08/04/2008  
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR:RAIMUNDA LIMA DA SILVA  
ADVOGADO:ALLAN KARDEC LOPES MENDONCA FILHO  
REU:UNIAO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000624-1 PROT.:08/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:PRESCONCIL PRESTACAO DE SERVICOS NA CONST CIVIL LTDA ME E OUTROS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000625-5 PROT.:08/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:GEOTECNICA POCOS ARTESIANOS LTDA E OUTROS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000626-9 PROT.:08/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:J R SIMAO ME E OUTROS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000627-2 PROT.:08/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:S A P MUNDIM ME E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000628-6 PROT.:08/04/2008  
 CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE:LUIZ GONZAGA LIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO:LUIZ FERNANDO MENEGAIS  
 IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

## 2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2008.42.00.000622-4 PROT.:08/04/2008  
 CLASSE:10100-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
 REQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:LEONARDO RIZO SALOMAO  
 REQDO:EDILSON BARBOSA DE LIMA  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

## III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

## IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:8
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:1
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:9

## PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

## III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

## IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:0

## ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 09/04/2008

## PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

### I-DISTRIBUICAO 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.000630-0 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR:SALOMAO AFONSO DE SOUZA CRUZ  
 ADVOGADO:SILAS CABRAL DE ARAUJO FRANCO  
 REU:UNIAO  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000632-7 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE:JOSE CLAUDIO DOS SANTOS E OUTROS  
 ADVOGADO:MARCOS PEREIRA DA SILVA  
 IMPDO:CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA DA UFRR  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000633-0 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO:JANKIEL DE CAMPOS

## VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000634-4 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000635-8 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:RAFAEL DE CASTRO FILHO ME E OUTROS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000636-1 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:JONAS CARVALHO MOURA ME E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000637-5 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:GUARACI NUNES DE SOUZA  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000638-9 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:NERLI DE FARIA ALBERNAZ  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000639-2 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:JOAO FERNANDES DE CARVALHO  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000640-2 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:DORVAL DE MAGALHAES  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000641-6 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 EXCDO:GELB PEREIRA  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000643-3 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:MARIA DA CONCEICAO SANTOS DE SOUZA  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

## 2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2008.42.00.000629-0 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 ADVOGADO:ANA PAULA FONSECA DE GOES ARAUJO  
 REU:FERNANDO RAMON ESCATE LAY  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000631-3 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:15301-INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS  
 REQTE:MANOEL DE SOUZA FERREIRA  
 ADVOGADO:AZILMAR PARAGUASSU CHAVES  
 REQDO:JUSTICA PUBLICA  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000642-0 PROT.:09/04/2008

CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO:YURI AQUINO BARBOSA E OUTROS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :12  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :3  
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 TOTAL DOS PROCESSOS :15

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 TOTAL DOS PROCESSOS :0

**ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 10/04/2008**

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO  
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.000644-7 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:AD AUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:WILLIAM JORGE FERNANDES NEVES  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000645-0 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:AD AUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:OBEDES NUNES CE CASTRO  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000646-4 PROT.:09/04/2009  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:AD AUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:ADEMAR AMBROSIO DOS SANTOS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000647-8 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:AD AUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:H D HOLANDA E OUTROS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000648-1 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:AD AUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:M PORTELA DE MOURA ME E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000649-5 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:AD AUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:AGROPECUARIA ACORDI LTDA E OUTROS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000650-5 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)

ADVOGADO:AD AUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:CIC CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000651-9 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:AD AUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:L. C. MARTINS - ME E OUTROS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000652-2 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:AD AUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:N M DE SOUZA ME E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000653-6 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:AD AUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:MULT MAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000654-0 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:AD AUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:JORGE ERIVAN L. OLIVEIRA - ME E OUTROS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000655-3 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:AD AUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:TB COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO ELETRONICOS LTDA E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000656-7 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:AD AUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:D. OLIVEIRA AGRA - ME E OUTROS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000657-0 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:AD AUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:E J M DA SILVA JUNIOR - ME E OUTROS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000658-4 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:AD AUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:MACEDO E CIA LTDA - ME E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000659-8 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:AD AUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:BERRANTE INSEMINACAO ARTIFICIAL LTDA E OUTROS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000660-8 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:AD AUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:JOAO BATISTA TREVISAN ME E OUTROS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000661-1 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:AD AUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:E O MACIEL ME E OUTROS

VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000662-5 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:PIGALLE LANCHETERIA LTDA ME E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000663-9 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:IMPORTADORA CELVE LTDA ME E OUTROS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000664-2 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:O DE BRITO BEZERRA ME E OUTROS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000665-6 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:VISA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000666-0 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:MARZILIO J M MARTINS ME E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000667-3 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:PROCED ENGENHARIA CIVIL LTDA E OUTROS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000668-7 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:PAULO CESAR LIZI E OUTROS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000669-0 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:SUELI MORAES DA SILVA CARDOZO - ME E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000670-0 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:ELAINE PAGANOTI DOS SANTOS ME E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000671-4 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:VON ROMMEL DA SILVA LIMA E OUTROS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000672-8 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:NARCELIO E CIA LTDA E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000673-1 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)

ADVOGADO:ADAAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:FACULDADE RORAIMENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA S/C E OUTROS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000674-5 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:O A DO NASCIMENTO FILHO E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000675-9 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:COUMELO TRANSPORTE LTDA E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000676-2 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:ENGECENTER ENGENHARIA LTDA E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000677-6 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:ROSELY DA SILVA AMORIM  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000678-0 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:NATANAEL ALVES NASCIMENTO  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000679-3 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 EXCDO:MARIA DE NAZARE GARCIA COELHO  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000680-3 PROT.:09/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:CLEO MAGALHAES DE LIMA  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000681-7 PROT.:10/04/2008  
 CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE:AUTO POSTO CIDADE XXXV  
 ADVOGADO:MARGARIDA BEATRIZ ORUE ARZA  
 IMPDO:DIRETOR DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/RR E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000682-0 PROT.:10/04/2008  
 CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR:ANANIAS CESAR DA SILVA  
 ADVOGADO:MARCO ANTONIO DA SILVA PINHEIRO  
 REU:UNIAO  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000683-4 PROT.:04/04/2008  
 CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR:CLEBER GONCALVES FILHO  
 ADVOGADO:ANTONIETA MAGALHAES AGUIAR  
 REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000684-8 PROT.:04/04/2008  
 CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR:NATALINO ARAUJO PAIVA  
 ADVOGADO:ANTONIETA MAGALHAES AGUIAR  
 REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000685-1 PROT.:10/04/2008

CLASSE:17300-CARTA DE ORDEM PENAL  
REQTE:JUSTICA PUBLICA  
REQDO:SIGILOSO

J. Dpcte:DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRIBUNAL  
REGIONAL FEDERAL 1A REGIAO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000686-5 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:GUERRA E LIMA LTDA E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000687-9 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:SIDERAL SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO  
LTDA ME E OUTROS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000688-2 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:CARLOS FILHO RAMALHO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000689-6 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:PROMED PRODUTOS MEDICOS LTDA E OUTROS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000690-6 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:ESTAGIO CONSTRUCOES LTDA E OUTROS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000691-0 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:J D DOS SANTOS PERES E OUTROS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000692-3 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:PAULO ERNESTO COELHO DE OLIVEIRA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000693-7 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:JOSE ARIVALDO DE AZEVEDO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000694-0 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:CARLOS ANTONIO COSTA DOS PRAZERES  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000695-4 PROT.:10/08/2008  
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPT:LUIS ENRIQUE BERMEJO GALAN  
ADVOGADO:SEBASTIAO ERNESTO SANTOS DOS ANJOS  
IMPDO:COMISSAO DE REVALIDACAO DE DIPLOMA DE  
MEDICOS ESTRANGEIROS DA UFRR E OUTROS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000696-8 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:MARIA AURENISA DE HOLANDA LIMA

VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:53
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:53

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:0

**ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 11/04/2008**

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO

1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.000697-1 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:ALFREDO LOUREIRO MAGALHAES  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000698-5 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:ANA ALICE MONTEIRO DOS SANTOS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000699-9 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000700-3 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000701-7 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:MARIA JOSE DA SILVA GOMES  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000702-0 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:SANDRA SILVA PINTO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000703-4 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:REITOUR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA  
E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000704-8 PROT.:11/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:FCM CONSTRUCAO LTDA E OUTROS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000705-1 PROT.:10/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:T R C REFRIGERACAO LTDA E OUTROS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000706-5 PROT.:10/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:ANTONIO JOSE LOPES  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000707-9 PROT.:10/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:BRASIL E ANDRADE LTDA E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000708-2 PROT.:14/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:BARBOSA E TAVARES LTDA E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000709-6 PROT.:10/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:FAULDADES CATHEDRAL E OUTROS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000710-6 PROT.:10/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:EXPORTADORA E IMPORTADORA BRASILEIRA  
 LTDA E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000711-0 PROT.:10/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:CONSTRUTORA DSS LTDA E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000712-3 PROT.:10/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:LAURINDO & SILVA LTDA E OUTROS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000713-7 PROT.:10/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:CONSTRUTORA RAIAR LTDA E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000714-0 PROT.:10/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:AZEVEDO E SILVA LTDA E OUTROS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000715-4 PROT.:11/04/2008  
 CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO  
 REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR  
 REQDO:DANIEL NERES PINTO  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000716-8 PROT.:10/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:PANZENHAGEM & OLIVEIRA LTDA ME E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000717-1 PROT.:10/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:PINHEIRO IMP EXP INDUSTRIA E COM LTDA E  
 OUTROS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000718-5 PROT.:10/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:SERVICOS GERAIS DE SEGURANCA AO  
 PATRIMONIO LTDA - SGSP E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000719-9 PROT.:10/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:PACARA SERVICOS & COMERCIO LTDA E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000720-9 PROT.:10/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:MILVA MARIA MONEGO LIMA  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000721-2 PROT.:10/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:EDSON SILVA SANTIAGO  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000722-6 PROT.:10/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:CLAIR PEREIRA  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000723-0 PROT.:10/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:NATANUEL GOMES DA SILVA  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000724-3 PROT.:10/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:AUTO PECAS MARQUES LTDA ME E OUTROS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000725-7 PROT.:10/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:CLEUSA MARIA MAYER DA SILVA ME E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000726-0 PROT.:10/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:WILLIAM DA SILVA MELO - ME E OUTROS  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000727-4 PROT.:10/04/2008  
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
 EXCDO:ERNANI MENDES COELHO E OUTROS

VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000728-8 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:VAGNA ISAIAS GOMES DE LIMA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000729-1 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:MAURO JOSE DO NASCIMENTO CAMPELLO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000734-6 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:WALTER KALIN  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000735-0 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:ROSIMARY RODRIGUES BEZERRA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000736-3 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:JEANE SEVERIANO DOS SANTOS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000737-7 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:COMERCIAL COELHO LTDA E OUTROS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000738-0 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:JANETE L LOBATO ME E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000739-4 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:GRAFICA RORAIMENSE LTDA E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000740-4 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:F R DE MOURA MENDES BARROS ME E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000741-8 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:AUTO POSTO GLOBO LTDA E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000742-1 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:A BONFIM DE BARROS E OUTROS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000743-5 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXCDO:TECHNET TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE LTDA ME E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000744-9 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:GELDO SOARES & GOMES LTDA ME E OUTROS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000745-2 PROT.:10/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:MAIAS AGRICOLA LTDA E OUTROS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000746-6 PROT.:11/04/2008  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000747-0 PROT.:11/04/2008  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000748-3 PROT.:11/04/2008  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000749-7 PROT.:11/04/2008  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000750-7 PROT.:11/04/2008  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000751-0 PROT.:11/04/2008  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:JACILENE PEREIRA DE SOUZA E OUTROS  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000752-4 PROT.:11/04/2008  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:RENATO BENI  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000753-8 PROT.:11/04/2008  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000754-1 PROT.:11/04/2008  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000755-5 PROT.:11/04/2008  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM

RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000756-9 PROT.:11/04/2008  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000758-6 PROT.:11/04/2008  
CLASSE:15202-MEDIDA CAUTELAR PENAL DE BUSCA E APREENSÃO  
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR  
REQDO:SIGILOSO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

## 2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2008.42.00.000730-1 PROT.:09/04/2008  
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:ANA PAULA FONSECA DE GOES ARAUJO  
REU:PEDRO AMERICO DE SOUZA LIMA E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000731-5 PROT.:04/04/2008  
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:MARCOS ANDRE CARNEIRO SILVA  
REU:JEFERSON DA SILVA E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

## I-DISTRIBUICAO 2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2008.42.00.000732-9 PROT.:11/04/2008  
CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA  
REQTE:JUSTICA PUBLICA  
ADVOGADO:MOISES DE CARVALHO  
REQDO:DANIEL NERES PINTO  
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.000733-2 PROT.:07/04/2008  
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:ANA PAULA FONSECA DE GOES ARAUJO  
REU:FABIO JUNIOR PEREIRA DE MELO LIMA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

## II-REDISTRIBUICAO 2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2008.42.00.000757-2 PROT.:11/04/2008  
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR:EDMILSON BARBOSA FERREIRA JUNIOR  
ADVOGADO:JOSUE DOS SANTOS FILHO  
REU:UNIAO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

## III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

## IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :57  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :4  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :62

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO  
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0

DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :0

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR441=>01  
RR190=>02  
AM5939=>04  
RR158-A=>05,06,07,08,09,010  
RR280-A=>011,021,022  
RR282=>012  
RR197=>012  
RR112-B=>013  
RR0169=>014,019  
AM2276=>014  
RR368=>015,016  
RR149=>017  
RR229-B=>018  
AM4557=>019  
RR287=>020  
RR155-B=>023

## 1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal  
**HELDER GIRÃO BARRETO**

Diretor de Secretaria  
**FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR**

## EXPEDIENTE DO DIA 11 DE ABRIL DE 2008

### AUTOS COM DESPACHO

01: 2007.42.00.002006-0  
CLASSE : 13101 – PROC COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU : PEDRO AMÉRICO DE SOUZA LIMA E OUTROS  
ADVOGADO : LIZANDRO ICASSATTI MENDES, OAB/RR 441  
**DESPACHO:** “Recebo a denúncia de fls. 03/06. Designo o dia 18 de abril de 2008, às 11:00 horas, para interrogatório de PEDRO AMÉRICO DE SOUZA LIMA, ou audiência admonitória...”

### AUTOS COM DECISÃO

02: 2007.42.00.002006-0  
CLASSE : 13101 – PROC COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU : JOSÉ DE SOUZA  
ADVOGADO : MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA, OAB/RR 190  
DEF.PUB.UNIÃO : GERSON PAQUER DE SOUZA  
**DECISÃO:** “... DIANTE DO EXPOSTO, nos termos da manifestação do MPF, que adoto como razões de decidir, revogo a prisão preventiva, mantendo a fiança arbitrada e determino a soltura imediata de JOSÉ DE SOUZA, salvo se, por outro motivo estiver preso. Expeça-se Alvará de Soltura. Publique-se e vista ao MPF.”

## 2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal  
**ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES**

Diretora de Secretaria  
**DILMA ALVES GONÇALVES**

## EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

03: 2006.42.00.002366-9  
CLASSE : 13101 – PROC. COMUM/JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉUS : DAVID ANDRADE MOREIRA E OUTRO

**CITAÇÃO DE :** DAVID ANDRADE MOREIRA, brasileiro, nascido em 08.08.1968 em Manicoré-AM, filho de Francisco Alves Moreira e Cime Andrade Moreira, RG 0759012-1 SSP/AM, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça à

audiência de seu interrogatório, acompanhado de advogado, no dia 19 de maio de 2008, às 14h30min, a fim de se defender, sob pena de revelia, da imputação que lhe é feita pela prática, em tese, do crime previsto no artigo 334, *caput*, do Código Penal, nos autos do processo em epígrafe.

**Sede do Juízo :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR, tel. 2121-4200. Horário de atendimento externo: das 9h às 18h.

Boa Vista - RR, 10 de abril de 2008.

#### EXPEDIENTE DO DIA 11 DE ABRIL DE 2008

##### AUTOS COM DECISÃO

###### No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

04: 2007.42.00.002102-8

CLASSE: 2100- MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE: JOÃO CASTRO PEREIRA E OUTRÓ

**ADVG: GARDENIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO PEREIRA – OAB/AM 5939**

IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte **DECISÃO**: ... Assim sendo, DECLINO DA COMPETÊNCIA, em favor de uma das Varas da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

##### AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

###### No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

05 :2003.42.00.000303-9

CLASSE: 04101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA-SINTER

**ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A**

EXCDO: UNIÃO

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, nesta data, faço vista dos autos ao autor, para dizer sobre a satisfação da execução.

06 :2003.42.00.000251-3

CLASSE: 04101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA-SINTER

**ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A**

EXCDO: UNIÃO

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, nesta data, faço vista dos autos ao autor, para dizer sobre a satisfação da execução.

07 : 2004.42.00.001443-6

CLASSE: 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA-SINTER

**ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A**

EXCDO: UNIÃO

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, nesta data, faço vista dos autos ao autor, para dizer sobre a satisfação da execução.

08 :2003.42.00.000304-2

CLASSE: 04101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA-SINTER

**ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A**

EXCDO: UNIÃO

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, nesta data, faço vista dos autos ao autor, para falar sobre a satisfação da execução.

09 :2003.42.00.000391-6

CLASSE: 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA-SINTER

**ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A**

EXCDO: UNIÃO

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, nesta data, faço vista dos autos ao autor, para dizer sobre a satisfação da execução.

010 :2003.42.00.000401-3

CLASSE: 04101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA-SINTER

**ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A**

EXCDO: UNIÃO

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, nesta data, faço vista dos autos ao autor, para falar sobre a satisfação da execução.

011 :95.0000335-0

CLASSE: 04200 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ADVG: MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO – OAB/RR 280-A**

EXCDO: R S MACIEL ME E OUTRO

**ADVG: JOSÉ JOÃO PEREIRA – OAB/RR 136**

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara, faço vista à Caixa Econômica Federal, para falar sobre o alegado à fl. 205.

012 :2006.42.00.001775-4

CLASSE: 8100 – AÇÃO SUMÁRIA/ ACIDENTE DE TRÂNSITO

AUTOR: FRANCISCA MOURA HOLANDA E OUTROS

**ADVG: VALTER MARIANO DE MOURA – OAB/RR 282**

RÉU: FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFRR

**ADVG: ALDIR MENEZES CAVALCANTE – OAB/RR 197**

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, nesta data, faço vista dos autos ao autor, para falar sobre a contestação.

013 :2006.42.00.001533- 2

CLASSE: 5101 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUTOR: NORTELETRON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**ADVG: ANTONIO CLÁUDIO C. THEOTÔNIO – OAB/RR 112-B**

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): Especifiquem as partes, justificando, as provas que pretendem produzir.

014 :2007.42.00.002720-7

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/ SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: TELÉSFORO PIRES NETO

**ADVG: JOSÉ APARECIDO CORREIA – OAB/RR 0169**

RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA

AEROPORTUARIA - INFRAERO

**ADVG: MARISA SANTOS VILLAGRA – OAB/AM 2276**

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, nesta data, faço vista dos autos à parte autora, para falar sobre a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

015: 2007.42.00.000471- 7

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/ SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA

**ADVG: JOSE GERVÁSIO DA CUNHA – OAB/RR 368**

RÉU: UNIÃO

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, especifiquem as partes, justificando, as provas que pretendem produzir.

016 :2007.42.00.000112-9

CLASSE: 1701 – AÇÃO ORDINÁRIA/ SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO

AUTOR: MARIA IVANIRA DOS SANTOS ALVES

**ADVG: JOSE GERVÁSIO DA CUNHA – OAB/RR 368**

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, nesta data, faço vista dos autos às partes, para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando as suas

finalidades.

017:2006.42.00.002078-3

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/ SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR: RICARDO RAMOS DE ALBUQUERQUE  
ADVG: MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA – OAB/RR 149

RÉU: UNIÃO

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, às partes, para alegações finais, primeiro o autor.

018: 2007.42.00.001695-1

CLASSE: 1100 – AÇÃO ORDINÁRIA/ TRIBUTÁRIA  
AUTOR: MUNICIPIO DE CARACARAÍ/RR  
ADVG: **JOÃO FERNANDES DE CARVALHO – OAB/RR 229-B**  
RÉU: UNIÃO FEDERAL  
**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, vista ao autor, sobre a contestação de fls. 72/86 e para especificar, justificando, as provas que pretende produzir.

019:2007.42.00.000063-4

CLASSE: 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/ OUTRAS  
AUTOR: BARRUDADA PALACE HOTEL LTDA  
ADVG: **JOSÉ APARECIDO CORREIA – OAB/RR 0169**  
RÉU: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 14ª REGIÃO  
ADVG: **ANDRÉA REGINA DASILVA – OAB/AM 4557**  
**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, nesta data, faço vista dos autos à parte autora, para falar sobre a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

020:2006.42.00.001943-2

CLASSE: 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/ OUTRAS  
AUTOR: MARIA EDITE FERNANDES DA CRUZ  
ADVG: **RITA CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA – OAB/RR 287**  
RÉU: UNIÃO  
**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): Às partes, para alegações finais.

021:2004.42.00.000325-5

CLASSE: 5124 – AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVG: **MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO – OAB/RR 280-A**  
RÉU: JOSÉ AILTON LIMA FERREIRA  
**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): Vista ao autor para especificar as provas que pretende produzir, justificando.

022:2007.42.00.002649-3

CLASSE: 4200 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVG: **MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO – OAB/RR 280-A**  
RÉU: RAIMUNDO NONATO FERREIRA  
**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara, faço vista à Caixa Econômica Federal para manifestar-se sobre certidão de fl. 31,v.

## AUTOS COM DESPACHO

### No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

023:2004.42.00.000845-0

CLASSE: 13101 – PROC. COMUM  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: WALTEIRTO DE ALMEIDA E SILVA

ADV: **EDNALDO GOMES VIDAL – OAB/RR 155-B**

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: O defensor e o réu ao manifestarem-se nos autos às fls. 375/378 (05.12.2007) e 379/380 (11/12/2007), referindo-se à sentença de fls. 362/372, com o que demonstraram total conhecimento desta, de tal forma que não podem alegar falta de intimação da referida sentença. Sendo assim, deixo de receber a apelação de fl. 391 por intempestividade do recurso, conforme art. 322798, § 5º, “c” do CPP. A Secretaria certifique o trânsito em julgado da sentença, tomada como termo inicial do prazo a data de 05/12/2007. Designo audiência admonitória para 06 de maio de 2008, às 15h30min. Publique-se. Intime-se.

## EDITAIS

### TABELIONATO DE 1º OFICIO

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício  
Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR  
**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1. DJALMA SEVERINO DE MELO e LEÔNIA GOMES DA SILVA

ELE: nascido em Maceió-AL, em 11/06/1950, de profissão vigia, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Estrela do Mar, nº 554, Bairro: Raizar do Sol, Boa Vista-RR, filho de e MARIA FRANCISCA DOS SANTOS.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/06/1959, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Estrela do Mar, nº 554, Bairro: Raizar do Sol, Boa Vista-RR, filha de AUGUSTO GOMES DA SILVA e ZENILDA TENENTE.

2. JOSE CARDOSO DA SILVA e NELCINA MARIA DO CARMO

ELE: nascido em Nova Cruz-RN, em 15/01/1929, de profissão aposentado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Antônio Cabral, nº 127, Bairro: 13 de setembro, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO CARDOSO DA SILVA e ELITA ALVES DE SOUZA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 06/11/1938, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Antônio Cabral, nº 127, Bairro: 13 de setembro, Boa Vista-RR, filha de e ANA MARQUES RODRIGUES.

3. EURIDES MENDES e FLÓRA MENDES PRESTES

ELE: nascido em Santa Inês-MA, em 15/09/1950, de profissão eletricista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Murilo Teixeira Cidade, nº 947, Bairro Dr. Silvio Leite, Boa Vista-RR, filho de e MARIA JOSÉ MENDES.

ELA: nascida em São Lourenço do Sul-RS, em 10/04/1939, de profissão do lar, estado civil viúva, domiciliada e residente na Rua: S-17, nº 1000, Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de MANOEL ANTERO MENDES e MARIA IZABEL MENDES.

4. ROGERIO EDUARDO ROSENDO HORZ e CLEIDE HENRIQUE DA FREIRIA

ELE: nascido em Santa Maria-RS, em 08/07/1980, de profissão autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Uailan, nº 26, 13 de Setembro, Boa Vista-RR, filho de RUDIMAR DA SILVA HORZ e VERA LÚCIA ALVARENGA ROSENDO.

ELA: nascida em Assis Chateaubriand-PR, em 22/12/1964, de profissão autônoma, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua: Uailan, nº 26, 13 de Setembro, Boa Vista-RR, filha de RUBENS HENRIQUE DA FREIRIA e LAZARINA PINTO DE AZEVEDO FREIRIA.

5. ERIVELTO ROSSI e FRANCIMARA ALMEIDA DA SILVA  
ELE: nascido em Cascavel-PR, em 05/08/1976, de profissão comerciante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av: Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1138, Bairro dos Estados, Boa Vista-RR, filho de GENOIR ROSSI e ANA MERCEDES ROSSI.

ELA: nascida em Bacabal-MA, em 01/12/1991, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Piraiba, nº 1367, Bairro Santa Tereza II, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO PAULA DA SILVA e MARIA ALMEIDA DA SILVA.

6. WOLNEY CEZAR DOS REIS CABRAL e CANDICE NÓBREGA CARNEIRO

ELE: nascido em Formoso-GO, em 22/06/1977, de profissão funcionário público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Chico Lira, nº 293, apt.01, Bairro: São Francisco, Boa Vista-RR, filho de JUAREZ DOS REIS OLIVEIRA e LAUDEICE DA SILVA CABRAL.

ELA: nascida em Patos-PB, em 09/06/1981, de profissão engenheira química, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Chico Lira, nº 293, apt.01, Bairro: São Francisco, Boa Vista-RR, filha de JOSE DE ARIMATEIA DE OLIVEIRA CARNEIRO e MARIA CELIA NÓBREGA CARNEIRO.

7. JONATHAN ALBERTO OLIVEIRA e MAGDA MÁRCIA BECKER  
 ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 28/09/1985, de profissão militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Libra, nº 563, Bairro: Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filho de e YARA SUELÍ OLIVEIRA GOMES.  
 ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 30/05/1986, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Libra, nº 563, Bairro: Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filha de PEDRO MÁRIO BECKER e NOELI ROST BECKER.  
 Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 14 de abril de 2008. DÉUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrovo e assino.

## TABELIONATO DE 2º OFICIO

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **MANOEL DE SOUSA SILVA** e **ALENNE RODRIGUES LIMA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Coroatá-Picos, Estado do Piauí, nascido a 14 de abril de 1985 de profissão: vendedor, residente a Av dos Bandeirantes, nº 1680 – Bairro: Liberdade, filho de **EXPEDITO FRANCISCO E SILVA** e **MARIA DO SOCORRO JESUS SILVA**.

**ELA** é natural de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, nascida a 15 de maio de 1985, de profissão: estudante, residente a Rua: Dona Costa Vieira, nº 318 – Bairro: Caimbé, filha de **ANTONIO GONÇALVES LIMA** e **MARIA GORETE ARAÚJO RODRIGUES LIMA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 11 de Abril de 2008  
 Wagner Mendes Coelho  
 Tabelião

**JUSTIÇA MÓVEL**  
**0800 280 8580**



**Justiça Especial Volante**  
**JUSTIÇA NO TRANSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

Diário do Poder Júdiciário  
 Provimento N° 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos  
*Presidente*

Des. Carlos Henriques Rodrigues  
*Vice-Presidente*

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho  
*Corregedor Geral de Justiça*

Des. José Pedro Fernandes  
 Des. Mauro José do Nascimento Campello  
 Des. Ricardo de Aguiar Oliveira  
 Des. Almiro José Mello Padilha  
*Membros*

João Augusto Barbosa Monteiro  
*Diretor-Geral*

**Palácio da Justiça**  
 Praça do Centro Cívico, s/n, Centro  
 Cep: 69301-380, Boa Vista, RR  
 (95) 3621-2675



Poder Judiciário  
 Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
 Departamento de Informática

### Em caso de problemas com:

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

### Central de Atendimento

**Ramal: 2670**  
*(Palácio da Justiça e Fórum)*

**Externo: 3621-2670**  
*(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)*

**e-mail:** suporte@tj.rr.gov.br

**Acesse a intranet:** <http://intranet/>

**Horário: 08:00 às 18:00**

**SAU** Seção de Atendimento ao Usuário - DI

*Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima*

**Corregedoria  
Geral de Justiça**

**Ouvidoria-Geral**

**Telefone**

**0800 2809551**

e-mail:  
[ouvidoria@tj.rr.gov.br](mailto:ouvidoria@tj.rr.gov.br)



**Telefones Úteis**

Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância  
**9971 5002**

Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância  
**9959 8745**

Ouvidoria  
**0800 280 9551**  
**3623 3352**

Vara da Justiça Itinerante  
**0800 280 8580**  
**3624 2769**

**9971 4910**

Justiça no Trânsito  
**9971 6700**

**Assine o**  
**DIÁRIO**  
**DO PODER**  
**JUDICIÁRIO**

**3623-6108**